Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 09 de Dezembro de 2022 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2752

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 566

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para eventos, inclusive congressos, conferências, festividades e homenagens, fundo fotográfico em tecido sublimado com estampas comemorativas de Natal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social em especial as ações do programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a ser firmado com a Empresa:

FLAVIA MENDES GIMENES 02974889107, inscrita no CNPJ: 19.637.979/0001-31, endereço Rua Amador Bueno, Setor Cândida de Morais, S/N, Q.: 17, L.: 01, Galpão 02 - CEP: 74.463-165, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 205,00 (duzentos e cinco reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

ELISANGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:20A3AC00

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 568

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de prêmios, medalhas e troféus, medalhas, a serem ofertadas aos participantes do 2° passeio ciclístico solidário do Município de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

NA HORA CAMISETAS E BRINDES EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.339.532/0001-19, endereço Rua P 16, Setor dos Funcionários, N° 26, Q.: P 69, L.: 24 - CEP: 74.543-040, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

PLÍNIO TERENCO SILVA NETO
Diretor do Departamento de Esporte, Lazer e Juventude

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:445B521C

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 567

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em especial as ações promovidas pelo programa "Estratégia Saúde da Família", a ser firmado com a Empresa:

A POPULAR TECIDOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.528.260/0001-05, endereço Rua Coronel Tubertino Ferreira Rios, Setor Central, N° 14, Q.: B, L.: 01 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 3.145,20 (três mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:7FBF2B6F

PREFEITURA
AVISO DE INTEÇÃO DE DISPENSA 569/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE GESTAO DOS RECURSOS DO FUNDEB DE SAO FRANCISCO DE GOIAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº **04.236.215/0001-67**, com sede a Av. Oto Cardoso de Paiva, nº 810, Vila Souzânia, CEP: 75.490-000, Centro, São Francisco de Goiás - GO, nesta cidade, torna pública a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8566/2022**, na forma **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 470/2022**, sendo julgada pelo menor preço, global, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais condições fixadas neste Aviso, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA O FUNDEB.**

Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2022, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, que fazem parte integrante deste processo. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou ainda pelo e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com ou no portal da BNC, no link www.bnccompras.org.br

INÍCIO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 09 de dezembro das 2022 às 08hs:00min
DATA LIMITE DA ENTREGA DE PROPOSTA: 14 de dezembro das 2022 às 23:59:59
DATA DA SESSÃO: 15 de dezembro das 2022 às 09hs:00min
Link: https:www.bnc.org.br
Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 hs

São Francisco de Goiás, 08 de dezembro de 2022.

GABRIEL LEITE DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:CD6A3507

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADELÂNDIA – GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Adelândia, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94 e pela Lei nº 9.648 de 27/05/98 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto do presente, em especial a exigências contidas nas Instruções Normativa nº 007/2016, 001/2017 e 001/2018, exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, por meio da Comissão de Credenciamento dos Profissionais de Saúde, nomeada através do Decreto n° 049/2022, de 02 de dezembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO** de prestadores de serviços na área de saúde para posterior contratação, a partir do dia 28 de dezembro de 2022, em horário de expediente, segundo as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, cujos termos, igualmente o integram, cujo resultado será conhecido no dia 29 de dezembro de 2022 às 10h00min.

O edital poderá ser obtido no site https://www.adelandia.go.gov.br/ Maiores informações: (64) 99321 - 4194 e/ou https://www.adelandia.go.gov.br/.

Adelândia, Goiás, 08 de dezembro de 2022.

ANDRIELLY FERNANDES SANTOS MOREIRA RESENDE
Presidente da Comissão de Credenciamento

Está aberto a partir do dia 28 de dezembro de 2022, edital de Credenciamento nº 001/2022, para contratação imediata e cadastro de reserva de prestadores de serviços na área de saúde.
As inscrições estão sendo feita no • Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Adelândia (Avenida Anicuns, 140 - Centro);
Os interessados poderão acessar o site do município, na parte licitações, Credenciamento e obterem o edital com normas, cargos e valores. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone: (64) 99321 - 4194

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:78B3963A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 046/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS profissionais de saúde que fazem o Fundo Municipal de Saúde de Água Fria de Goiás GO e a pessoa física **MARLUCE ALVES DA SILVA**.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, Estado de GOIÁS, no interesse do **Fundo Municipal de Saúde do município,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **05.509.720/0001-09**, com sede administrativa no Município de Água Fria de Goiás, neste ato representado pela Gestora, **Sra. Alessandra Xavier da Rocha,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF Nº 001.552.201-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a pessoa física **MARLUCE ALVES DA SILVA,** inscrita no CPF sob n.º 038.466.531-44, técnica de enfermagem, registrada no COREN GO n° 1483879 - TE, residente e domiciliada em Rua 18, Quadra 30, Lote 06, Centro, no município de Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, celebra o presente Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços profissionais de saúde n.º **046/2022**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I: DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo n° 046/2022, que tem como objeto a prestação de serviços profissionais de saúde de Técnico (a) Enfermagem Centro de Saúde - 40 horas semanais. Tendo como valor estimado total **R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA II
DO FUNDAMENTO LEGAL

Com base na cláusula décima primeira do CONTRATO, e com base no **art. 78 e art. 79** ambos da Lei nº 8.666/93, e conforme ato normativo, eis que conveniente e oportuno para a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA III
DA RESCISÃO CONTRATUAL

Ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato.

CLÁUSULA IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estar assim justificado, foi redigido o presente Termo de Rescisão Contratual, em **03 (três)** vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo contratante, juntamente com **02 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do art. **585**, **II**, do Código de Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Água Fria de Goiás, 23 de novembro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de água Fria de Goiás
CNPJ/MF 05.509.720/0001-09
ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:0B4D0264

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2022**

EMPRESA:

J E M DE LIMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. E SUPRIMENTOS UNIPESSOAL LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF **42.835.394/0001-48**, estabelecida em **RUA 97, QUADRA 109, LOTE 18, S/N, JARDIM CEU AZUL, VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, CEP: 72.871-097**, neste ato representada pelo Sr. **JALES BENTO PINHEIRO LIMA,** representante legal, portador do CPF nº 697.606.321-87.
OBJETO: Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO.
VIGÊNCIA: 01/12/2022 A 01/12/2023
Valor homologado Total para o fornecedor: R$ 242.397,40 (duzentos e quarenta e dois mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Água Fria de Goiás, 01 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:E931EF52

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2022**

EMPRESA:

GR HOSPITALAR E SERVICOS EIRELI, com Inscrição no CNPJ/MF **35.231.609/0001-56**, estabelecida em **RUA 19, N° 1251, QUADRA105 – FORMOSINHA, FORMOSA GOIÁS, CEP: 73.813-290**, neste ato representada pelo Sr. **GUILHERME DA SILVA TABOSA,** representante legal, portador do CPF nº 723.603.131-34.
OBJETO: Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO.
VIGÊNCIA: 01/12/2022 A 01/12/2023
Valor homologado Total para o fornecedor: R$ 1.211.594,84 (um milhão duzentos e onze mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
Água Fria de Goiás, 01 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:81856FFC

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE 008/2022

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE 008/2022

"Declara inexigível a licitação e dá outras providências".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei 8.666/93 e a Constituição Federal e:

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Departamento de Compras, e a relevância do serviço por ele indicado, bem como, o processo de inexigibilidade de licitação realizado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços especializados de Promoção de Shows Artísticos para realização de shows Artístico na Festa de Final de ano.

CONSIDERANDO a razão da escolha apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e a justificativa do preço;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, demonstrada na razão de escolha do prestador do serviço bem como levando em conta a impossibilidade fática, lógica e jurídica de abrir um processo licitatório para contratação de empresa e com experiência nos serviços elencados, pois requer que esta seja do ramo pertinente e que a Administração, discricionariamente.

CONSIDERANDO o parecer jurídico apresentado e terem sido atendidas pela comissão permanente de licitação as formalidades do art. 26, também da Lei
8.666/93;

D E C L A R A:

Art. 1º - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, III, da Lei 8.666/93, para contratação, pelo prazo de trinta dias, prorrogáveis nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93 em casos específicos, do escritório ***LARA KESIA OLIVEIRA PAULINO 04803038198 inscrito no CNPJ: 48.131.589/0001-93, com sede na cidade de PLANALTINA, Distrito Federal, à Quadra I conjunto I-7, CEP: 73.343-031, representado por LARA KESIA OLIVEIRA PAULINO, CPF: 048.030.381-98*** destinados a prover ao Município de Água Fria de Goiás o show do Artista **"GULHERME SANTOS"**, a se realizar o show no dia **16/12/2022**, com show de duração de duas horas.

Art. 2º - A inexigibilidade de licitação declarada no artigo 1º limita-se exclusivamente à contratação da empresa nele descrita, pelo prazo de 30 dias e pelo valor total de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Art. 3º - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal e na imprensa oficial no prazo de 5 dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, caput, da lei 8.666/93.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

LEONARDO DE SOUSA ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:8377E422

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 008/2022

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município, **RATIFICO** o
presente procedimento de inexigibilidade de licitação Nº 008/2022, para contratação de **LARA KESIA OLIVEIRA PAULINO 04803038198** inscrito no CNPJ: **48.131.589/0001-93,** com sede na cidade de PLANALTINA, Distrito Federal, à Quadra I conjunto I-7, CEP: 73.343-031***, representado por LARA KESIA OLIVEIRA PAULINO, CPF: 048.030.381-98,*** *destinados a prover ao Município de Água Fria de Goiás o show Do Artista* ***"GUILHERME SANTOS",*** *a se realizar no dia* **16|12|2022*, com show de duração de duas horas***, a viger o contrato até 31 de dezembro de 2022, a partir de sua publicação.

Água Fria de Goiás, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

LEONARDO DE SOUSA ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:45C72A0D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MESAS E CADEIRAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO.
VENCEDOR:
ITENS: 1 e 2 – RIO DAS PEDRAS COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS EIRELI, CNPJ: 43.297.596/0001-46; VALOR GLOBAL: R$ 45.700,00 (QUARENTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
– Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:A34FBB40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para aquisição futura e eventual de enxoval hospitalar para O Hospital Municipal de Alexânia/GO. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 12/12/2022. Fim do recebimento das propostas: às 12h00min do dia 22/12/2022. Início da sessão da disputa de preços: às 15h00min do dia 22/12/2022 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:465A8830

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via GPS e GSM (GPRS/SMS), implantação de sistema de acompanhamento, localização e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS) em tempo real e ininterrupto, com o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, manutenção, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, para 116 veículos e máquinas da frota do Município de Alexânia-GO. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 12/12/2022. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 22/12/2022. Início da sessão da disputa de preços: às 09h00min do dia 22/12/2022 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:860AE21E

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9010/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 25 combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993.
CONTRATADA: EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA - CNPJ nº 26.855.539/0001-16.
OBJETO: Serviço técnico profissional especializado relativo à realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
VALOR TOTAL: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

RECONHEÇO a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no inciso II do art. 25 combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei nº 8.666/1993, e considerando a justificativa da necessidade da contratação e demais documentos presentes no processo administrativo **RATIFICO** o presente Termo de Inexigibilidade de licitação, no valor total de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Publique-se no Site e Diário Oficial e encaminhem-se à Secretaria Municipal de Administração – SMA para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia, 08 de dezembro de 2022.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:7542ADF9

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9110/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 25 combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993.
CONTRATADA: ICPOS INSTITUTO DE CURSOS E POS-GRADUAÇÃO LTDA - CNPJ nº 32.636.646/0001-56.
OBJETO: Serviço técnico profissional especializado relativo à realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

RECONHEÇO a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no inciso II do art. 25 combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei nº 8.666/1993, e considerando a justificativa da necessidade da contratação e demais documentos presentes no processo administrativo **RATIFICO** o presente Termo de Inexigibilidade de licitação, no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Publique-se no Site e Diário Oficial e encaminhem-se à Secretaria Municipal de Administração – SMA para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia, 08 de dezembro de 2022.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:00BAA796

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2022_SAUDE

Processo nº 21802/2022
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de Hospital Terapêutico para internação psiquiátrica, conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado**,** Contratação da(s) empresa(s):

a empresa **CLÍNICA REVITALE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.372.032/0001-10 com o valor de R$ 6.000,00 MENSAL (Seis mil reais) e R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil) valor total.

Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, de 08 de dezembro de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto N.º 901/2022
Matricula: 50886
Assessor de Licitação

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:32403026

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS 10/2022
O Município de Alto Paraíso de Goiás torna publico a todos os interessados que a Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 10/2022, tendo como objeto a **EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**, após análise minuciosa da documentação de habilitação por parte da CPL foi inabilitada a licitante **DOC CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, CNPJ Nº 38.074.026/0001-57**, por não atender a todos os requisitos do Edital. As licitantes **L.E. CONSTRUTORA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI, CNPJ Nº 33.961.058/0001-50, SPORT TEK EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 20.090.005/0001-60, LUCAS ARAUJO COSTA RIBEIRO, CNPJ Nº 37.361.608/0001-51** e **MARILENE LEAL DE LIMA, CNPJ Nº 28.169.641/0001-55**, foram habilitadas ao certame, pois atenderam a todos os requisitos do Edital, conforme ata de Julgamento publicada no site oficial do Município. Sendo assim, a CPL informa que a data de abertura dos envelopes de proposta será no dia 16/12/2022 ás 10h30min na sede da Prefeitura, sito, Praça do Centro Administrativo nº 01 – Centro - Fone 62 3446-1249, Sala da Comissão.

Alto Paraíso de Goiás, 08 de Dezembro 2022.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Welker Daniel Paulino Silva
Código Identificador:EACF48F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS 11/2022
O Município de Alto Paraíso de Goiás torna publico a todos os interessados que a Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 11/2022, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL CASA DA VOVÓ**, após análise minuciosa da documentação de habilitação por parte da CPL foi inabilitada as licitantes **LUCAS ARAUJO COSTA RIBEIRO, CNPJ Nº 37.361.608/0001-51** e **DOC CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, CNPJ Nº 38.074.026/0001-57**, por não atender a todos os requisitos do Edital. As licitantes **L.E. CONSTRUTORA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI, CNPJ Nº 33.961.058/0001-50, SPORT TEK EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 20.090.005/0001-60** e **MARILENE LEAL DE LIMA, CNPJ Nº 28.169.641/0001-55**, foi habilitada ao certame, pois atendeu todos os requisitos do Edital, conforme ata de Julgamento publicada no site oficial do Município. Sendo assim, a CPL informa que a data de abertura dos envelopes de proposta será no dia 16/12/2022 ás 09h00min na sede da Prefeitura, sito, Praça do Centro Administrativo nº 01 – Centro - Fone 62 3446-1249, Sala da Comissão.

Alto Paraíso de Goiás, 08 de Dezembro 2022.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Welker Daniel Paulino Silva
Código Identificador:66949609

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DE RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA DO BIÊNIO 23/24 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE (GO).

Edital de CONVOCAÇÃO para a eleição de renovação da MESA DIRETORA do biênio 23/24 da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO).

Torna público *o Registro de Chapa Inscrito aos cargos da Mesa Diretora para o* ***biênio 2023/2024****, quais sejam: PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1º SECRETÁRIO E 2º SECRETÁRIO.*
CONVOCA toda a EDILIDADE ALVORADENSE *para estar presente e participar da* ***eleição de escolha da nova Mesa Diretora,*** às **20 horas** do dia **09 de Dezembro de 2022**, no plenário Jeová Campelo Gomes, que irá reger os trabalhos administrativos, financeiro e legislativo da Câmara Municipal de Alvorada do Norte.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe competem o Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 do Regimento Interno, que preceitua que a eleição da Mesa da Câmara far-se-á por chapa inscrita, observada a inscrição até 03 (três) dias úteis antes da eleição por via de protocolo.

RESOLVE:
Art. 1º – Tornar Público o registro e protocolo de chapa inscrito para os cargos de que dispõem o art. 10 do Regimento Interno, já devidamente assinada com seus respectivos membros:
Para PRESIDENTE: **WELITON LUIZ DO AMARAL/PP. (Assinado);**

Para VICE – PRESIDENTE: **ALONSO DE MIRANDA FILHO/PP. (Assinado);**

Para 1º SECRETÁRIO: **RENÊ TAVARES DE SOUSA/REPUBLICANOS. (Assinado);**

Para 2º SECRETÁRIO: **JÚLIO CEZAR PEREIRA DA CONCEIÇÃO/UNIÃO. (Assinado).**

APOIO da CHAPA:
1) Vereador: **GEAZI LAMUNIER LEÃO/UNIÃO. (Assinado).**
2) Vereadora: **LUZIA LUIZ DA SILVA SEVILHA/PDT. (Assinado)**

Art. 2º - Convocar todos os Vereadores para estarem presentes na eleição de renovação da Mesa Diretiva que irá reger os trabalhos administrativos, financeiros, legislativos do biênio 2023/2024, às 20 horas do dia **09 de Dezembro de 2022**, no plenário Jeová Campelo Gomes.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

VEREADOR WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:661A283E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2022

Pregão Eletrônico nº 21/2022

O **MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE**, inscrito no CNPJ n° **02.367.597/0001-32**, com endereço à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO; representado por sua Prefeita Municipal senhora **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, através do **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**, com endereço à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, inscrito no CNPJ sob o nº **10.701.551/0001-36**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **Nilson Vitorino de Souza**, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3241254 - SSP/GO, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 612.116.211-20, residente e domiciliado nesta cidade de Alvorada do Norte/GO., tendo em vista a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão acima mencionado, conforme discriminado no Anexo I desta Ata, homologada por ato da autoridade competente, para **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO OBJETO ABAIXO ESPECIFICADO**; de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do mencionado Pregão, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preço, para futura e eventual **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR,** COM A FINALIDADE DE ATENDER A TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata, a Empresa vencedora (**06 itens**), **REALMED HOSPITALAR EIRELI-ME** – CNPJ/MF nº **04.847.959/0001-18**, situada a Rua Guiomar de Melo, nº 140, Qd. 02, Lt 32 e 31, Bairro Reis Portal Santa Rita, Cep: 74.395-073, Goiânia-GO.
1.2. A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 5.004,60** (cinco mil e quatro reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato tem origem junto ao Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 21/2022** que se fundamenta no que dispõem a 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. A existência de percentual registrado não obriga o Município de **Município de Alvorada do Norte** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba ao signatário desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

3.2. O compromisso de fornecimento do(s) produto(s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante do Município de **Alvorada do Norte**, decorrente da Ata de Registro de Preços.

3.3. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data

de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

3.4. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.

3.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

3.6. Neste caso, poderá o signatário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.7. Durante o prazo de validade desta Ata, seu signatário está obrigado a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência e validade da presente Ata de Registro de Preços em até **14/11/2023.**

4.2. A vigência da Ata de Registro Preços será o **período de 01 (um) ano** conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 e não será objeto de prorrogação.

4.3. O fornecedor do(s) item(ns) da licitação deverá responsabilizar-se pelo fornecimento/cumprimento de entrega, durante a vigência da presente ATA, sob penalização de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seu signatário fica obrigado a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado **no Anexo I desta Ata**, sobre os preços do(s) produto(s) que consta(m) no mesmo Anexo;

5.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas;

5.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

5.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Alvorada do Norte manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) mercadoria(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado;

5.5. O Município, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o signatário desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado;

5.6. O Município, em caso de recusa do signatário desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à o fornecimento da(s) mercadoria(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação, Federal **ou Regulamentação do Município**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os produtos após a assinatura da ARP, entre as partes interessadas, a seguir:

6.1.1. A empresa vencedora se obriga a entregar o(s) produto(s) em **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da solicitação de entrega, acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca, validade e quantidade entregue.

6.1.2. O Fornecedor deverá entregar a(s) mercadoria(s) junto ao **almoxarifado do Hospital Municipal**, localizado na RUA 2, SN, CENTRO (ALVORADINHA), CEP 73.950-000, NESTA CIDADE, em horário normal de expediente – telefone **(62) 3421-1377**.

6.1.3. Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações do produto entregue não corresponder às exigidas na ARP, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.4. Em caso de fato superveniente não imputável ao contratado, que inviabilize o fornecimento da marca cotada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante), a substituição de marca pode ser solicitada via documento assinado. Para isso, o contratado deve comprovar o fato através de documentos. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital. Caso falte algum desses requisitos, o contratante não poderá aceitar a referida substituição. Dessa forma, deve-se rejeitar a substituição, requerendo que o contratado forneça marca compatível em qualidade, na impossibilidade de fornecer a marca inicialmente cotada. Caso não o faça, o contrato deverá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual penalidade.

6.1.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá(ão) fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro.

Rotulagem – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade;

6.2. **O recebimento dos bens dar-se-á de forma provisória, pela Comissão de Recebimento (DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade, marca, modelo e quantidades solicitadas na Ordem de Fornecimento.**

6.2.1. Os produtos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

6.2.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.3. O **Farmacêutico de Cargo Efetivo do Hospital Municipal**, representará a Secretaria como responsável pela execução do contrato, para esclarecimentos aos licitantes que podem entrar pelo **Telefone (62) 3421- 1377.**

6.4. A empresa Detentora da Ata responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso.

6.5. Os produtos em fornecimento, mesmo que entregue e recebido, fica sujeito à reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, imperfeição ou impropriedade cuja verificação só tenha tornado possível no decorrer da utilização.

6.6. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, preço, prazo de garantia, origem e outros.

6.7. Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega do(s) produto(s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

6.8. A(s) mercadoria(s) recebida(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento, conforme lei 8.666/93 art. 73 inciso II.

6.9. No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender(em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;

6.9.1. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o **Município de Alvorada do Norte** e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

6.9.2 Inexistindo urgência na substituição dos itens, o Município poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores;

6.10. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Fornecimento e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o fornecimento das mercadorias, e apresentação da nota fiscal (depósito em conta corrente do fornecedor).

7.3.1.O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

7.4. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação de regularidade com suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.

7.5. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de **Alvorada do Norte**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.6. O município de **Alvorada do Norte** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

7.7. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 210 – MANUT. DA SECRETARIA DE SAÚDE
AÇÃO: 2.037 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN DE SAÚDE
ELEMENTO: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE

9.1. São obrigações do **Município de Alvorada do Norte**:

9.1.1. Permitir o acesso de funcionários do signatário desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas.

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do signatário desta Ata.

9.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão.

9.1.3. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços da(s) mercadoria(s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelo signatário desta Ata.

9.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadoria(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

9.1.5. Fazer solicitação por escrito, através da Ordem de Fornecimento, para que sejam fornecidos os produtos;

9.1.6. **Da Fiscalização**: nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado como representante o **Farmacêutico de Cargo Efetivo do Hospital Municipal**, para acompanhar e fiscalizar a entrega das mercadorias, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. O(A) representante da Secretaria Municipal de Saúde, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.7.

Comunicar oficialmente ao signatário desta Ata quaisquer falhas ocorridas,

consideradas de natureza grave.

9.1.8. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará por conta do Secretário de Saúde, senhor Nilson Vitorino de Souza.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

10.1. Caberá ao signatário desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento da(s) mercadoria(s) descrita(s) nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

10.1.3. Permitir à contratante fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

10.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

10.1.5. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido.

10.1.6. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos.

10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

10.1.8. É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento.

10.1.9. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

10.1.10. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de **Alvorada do Norte**.

10.1.11. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de **Alvorada do Norte**, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s), objeto desta Ata.

10.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de **Alvorada do Norte**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

10.1.13. Comunicar por escrito ao Município de **Alvorada do Norte** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

10.1.14. Emitir mensalmente, relatório dos produtos fornecidos.

10.1.15. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de comercialização da(s) mercadoria(s).

10.1.16. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO SIGNATÁRIO DA ATA

Adicionalmente, ao signatário desta Ata deverá:

11.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

11.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de **Alvorada do Norte**;

11.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.3.1. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

11.4. A inadimplência do signatário desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de **Alvorada do Norte**, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seu signatário renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de **Alvorada do Norte** /GO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

Deverá o signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

12.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de **Alvorada do Norte**, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

12.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de **Alvorada do Norte**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do signatário desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

13.2. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O signatário desta Ata estará sujeito às seguintes penalidades:

14.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de

obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de **Alvorada do Norte**;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

14.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

14.2.4.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;
14.2.4.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
14.2.4.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.2.4.4. Comportar-se de modo inidôneo;
14.2.4.5. Fizer declaração falsa;
14.2.4.6. Cometer fraude fiscal;

14.2.4.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

14.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao signatário desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O cancelamento do Registro de Preços do signatário desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa;

15.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

15.2.1. Descumprir as condições nela constantes;
15.2.2. Recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

15.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

15.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feira por meio do Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

15.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

15.7. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à do Município de **Alvorada do Norte** a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Eletrônico nº **21/2022** e, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação do signatário desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;

– Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

17.4. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Alvorada do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte - Goiás, **14** de **novembro** de **2022**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor/secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador da Ata

Realmed Hospitalar Eireli-me
CNPJ/MF nº 04.847.959/0001-18
MARCELO GOMES DA ROCHA
Representante Legal
CPF: 950.785.501-78
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:
Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:4BBD3D6A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2022

Pregão Eletrônico nº 21/2022

O **MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE**, inscrito no CNPJ n° **02.367.597/0001-32**, com endereço à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO; representado por sua Prefeita Municipal senhora **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, através do **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**, com endereço à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, inscrito no CNPJ sob o nº **10.701.551/0001-36**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **Nilson Vitorino de Souza**, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3241254 - SSP/GO, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 612.116.211-20, residente e domiciliado nesta cidade de Alvorada do Norte/GO., tendo em vista a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão acima mencionado, conforme discriminado no Anexo I desta Ata, homologada por ato da autoridade competente, para **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO OBJETO ABAIXO ESPECIFICADO**; de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do mencionado Pregão, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preço, para futura e eventual **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR,** COM A FINALIDADE DE ATENDER A TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata, a Empresa vencedora (**01 item**), **VFB BRASIL LTDA** – CNPJ/MF nº **30.949.099/0001-33**, situada a Rua 14, S/N, Qd. 17, Lt 15/16, Jardim Ipanema, Cep: 72.872-057, Valparaíso de Goiás-GO.
1.2. A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 480,00** (quatrocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato tem origem junto ao Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 21/2022** que se fundamenta no que dispõem a 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. A existência de percentual registrado não obriga o Município de **Município de Alvorada do Norte** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba ao signatário desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

3.2. O compromisso de fornecimento do(s) produto(s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante do Município de **Alvorada do Norte**, decorrente da Ata de Registro de Preços.

3.3. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

3.4. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.

3.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

3.6. Neste caso, poderá o signatário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados

em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.7. Durante o prazo de validade desta Ata, seu signatário está obrigado a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência e validade da presente Ata de Registro de Preços em até **14/11/2023.**

4.2. A vigência da Ata de Registro Preços será o **período de 01 (um) ano** conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 e não será objeto de prorrogação.

4.3. O fornecedor do(s) item(ns) da licitação deverá responsabilizar-se pelo fornecimento/cumprimento de entrega, durante a vigência da presente ATA, sob penalização de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seu signatário fica obrigado a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado **no Anexo I desta Ata**, sobre os preços do(s) produto(s) que consta(m) no mesmo Anexo;

5.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas;

5.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

5.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Alvorada do Norte manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) mercadoria(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado;

5.5. O Município, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o signatário desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado;

5.6. O Município, em caso de recusa do signatário desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à o fornecimento da(s) mercadoria(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação, Federal **ou Regulamentação do Município**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os produtos após a assinatura da ARP, entre as partes interessadas, a seguir:

6.1.1. A empresa vencedora se obriga a entregar o(s) produto(s) em **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da solicitação de entrega, acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca, validade e quantidade entregue.

6.1.2. O Fornecedor deverá entregar a(s) mercadoria(s) junto ao **almoxarifado do Hospital Municipal**, localizado na RUA 2, SN, CENTRO (ALVORADINHA), CEP 73.950-000, NESTA CIDADE, em horário normal de expediente – telefone **(62) 3421-1377**.

6.1.3. Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações do produto entregue não corresponder às exigidas na ARP, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.4. Em caso de fato superveniente não imputável ao contratado, que inviabilize o fornecimento da marca cotada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante), a substituição de marca pode ser solicitada via documento assinado. Para isso, o contratado deve comprovar o fato através de documentos. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital. Caso falte algum desses requisitos, o contratante não poderá aceitar a referida substituição. Dessa forma, deve-se rejeitar a substituição, requerendo que o contratado forneça marca compatível em qualidade, na impossibilidade de fornecer a marca inicialmente cotada. Caso não o faça, o contrato deverá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual penalidade.

6.1.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá(ão) fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro.

Rotulagem – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade;

6.2. **O recebimento dos bens dar-se-á de forma provisória, pela Comissão de Recebimento (DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade, marca, modelo e quantidades solicitadas na Ordem de Fornecimento.**

6.2.1. Os produtos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

6.2.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.3. O **Farmacêutico de Cargo Efetivo do Hospital Municipal**, representará a Secretaria como responsável pela execução do contrato, para esclarecimentos aos licitantes que podem entrar pelo **Telefone (62) 3421- 1377.**

6.4. A empresa Detentora da Ata responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso.

6.5. Os produtos em fornecimento, mesmo que entregue e recebido, fica sujeito à reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, imperfeição ou impropriedade cuja verificação só tenha tornado possível no decorrer da utilização.

6.6. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, preço, prazo de garantia, origem e outros.

6.7. Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega do(s) produto(s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

6.8. A(s) mercadoria(s) recebida(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento, conforme lei 8.666/93 art. 73 inciso II.

6.9. No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender(em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;

6.9.1. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o **Município de Alvorada do Norte** e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

6.9.2 Inexistindo urgência na substituição dos itens, o Município poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores;

6.10. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Fornecimento e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o fornecimento das mercadorias, e apresentação da nota fiscal (depósito em conta corrente do fornecedor).

7.3.1.O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

7.4. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação de regularidade com suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.

7.5. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de **Alvorada do Norte**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.6. O município de **Alvorada do Norte** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

7.7. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 210 – MANUT. DA SECRETARIA DE SAÚDE
AÇÃO: 2.037 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN DE SAÚDE
ELEMENTO: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE

9.1. São obrigações do **Município de Alvorada do Norte**:

9.1.1. Permitir o acesso de funcionários do signatário desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas.

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do signatário desta Ata.

9.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão.

9.1.3. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços da(s) mercadoria(s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelo signatário desta Ata.

9.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadoria(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

9.1.5. Fazer solicitação por escrito, através da Ordem de Fornecimento, para que sejam fornecidos os produtos;

9.1.6. **Da Fiscalização**: nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado como representante o **Farmacêutico de Cargo Efetivo do Hospital Municipal**, para acompanhar e fiscalizar a entrega das mercadorias, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. O(A) representante da Secretaria Municipal de Saúde, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
9.1.7. Comunicar oficialmente ao signatário desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

9.1.8. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará por conta do Secretário de Saúde, senhor Nilson Vitorino de Souza.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

10.1. Caberá ao signatário desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento da(s) mercadoria(s) descrita(s) nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

10.1.3. Permitir à contratante fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo

às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

10.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

10.1.5. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido.

10.1.6. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos.

10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

10.1.8. É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento.

10.1.9. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

10.1.10. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de **Alvorada do Norte**.

10.1.11. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de **Alvorada do Norte**, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s), objeto desta Ata.

10.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de **Alvorada do Norte**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

10.1.13. Comunicar por escrito ao Município de **Alvorada do Norte** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

10.1.14. Emitir mensalmente, relatório dos produtos fornecidos.

10.1.15. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de comercialização da(s) mercadoria(s).

10.1.16. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO SIGNATÁRIO DA ATA

Adicionalmente, ao signatário desta Ata deverá:

11.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

11.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de **Alvorada do Norte**;

11.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.3.1. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

11.4. A inadimplência do signatário desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de **Alvorada do Norte**, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seu signatário renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de **Alvorada do Norte** /GO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

Deverá o signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

12.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de **Alvorada do Norte**, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

12.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de **Alvorada do Norte**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do signatário desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

13.2. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O signatário desta Ata estará sujeito às seguintes penalidades:

14.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de **Alvorada do Norte**;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

14.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da

citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

14.2.4.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;
14.2.4.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
14.2.4.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.2.4.4. Comportar-se de modo inidôneo;
14.2.4.5. Fizer declaração falsa;
14.2.4.6. Cometer fraude fiscal;

14.2.4.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

14.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao signatário desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O cancelamento do Registro de Preços do signatário desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa;

15.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

15.2.1. Descumprir as condições nela constantes;
15.2.2. Recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

15.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

15.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feira por meio do Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

15.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

15.7. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à do Município de **Alvorada do Norte** a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Eletrônico nº **21/2022** e, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação do signatário desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;

– Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

17.4. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Alvorada do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte - Goiás, **14** de **novembro** de **2022**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor/Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador da Ata

VFBBrasil LTDA
CNPJ/MF nº **30.949.099/0001-33**
FERNANDO RODRIGUES ANDRADE
Representante Legal
CPF: 335.315.308-01
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:EC565535

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2022

Pregão Eletrônico nº 21/2022

O **MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE**, inscrito no CNPJ n° **02.367.597/0001-32**, com endereço à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO; representado por sua Prefeita Municipal senhora **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, através do **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**, com endereço à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, inscrito no CNPJ sob o nº **10.701.551/0001-36**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **Nilson Vitorino de Souza**, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3241254 - SSP/GO, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 612.116.211-20, residente e domiciliado nesta cidade de Alvorada do Norte/GO., tendo em vista a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão acima mencionado, conforme discriminado no Anexo I desta Ata, homologada por ato da autoridade competente, para **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO OBJETO ABAIXO ESPECIFICADO**; de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do mencionado Pregão, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preço, para futura e eventual **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR,** COM A FINALIDADE DE ATENDER A TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata, a Empresa vencedora (**01 item**), **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ/MF nº **41.347.974/0001-23**, situada a Rua Espírito Santo, nº 1440, Loja, Bairro Linho, Cep: 99.704-396, Erechim-RS.
1.2. A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 3.960,00** (três mil novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato tem origem junto ao Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 21/2022** que se fundamenta no que dispõem a 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. A existência de percentual registrado não obriga o Município de **Município de Alvorada do Norte** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba ao signatário desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

3.2. O compromisso de fornecimento do(s) produto(s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante do Município de **Alvorada do Norte**, decorrente da Ata de Registro de Preços.

3.3. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

3.4. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.

3.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

3.6. Neste caso, poderá o signatário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.7. Durante o prazo de validade desta Ata, seu signatário está obrigado a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência e validade da presente Ata de Registro de Preços em até **14/11/2023.**

4.2. A vigência da Ata de Registro Preços será o **período de 01 (um) ano** conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 e não será objeto de prorrogação.

4.3. O fornecedor do(s) item(ns) da licitação deverá responsabilizar-se pelo fornecimento/cumprimento de entrega, durante a vigência da presente ATA, sob penalização de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seu signatário fica obrigado a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado **no Anexo I desta Ata**, sobre os preços do(s) produto(s) que consta(m) no mesmo Anexo;

5.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas;

5.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

5.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Alvorada do Norte manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) mercadoria(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado;

5.5. O Município, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o signatário desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado;

5.6. O Município, em caso de recusa do signatário desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à o fornecimento da(s) mercadoria(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação, Federal **ou Regulamentação do Município**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os produtos após a assinatura da ARP, entre as partes interessadas, a seguir:

6.1.1. A empresa vencedora se obriga a entregar o(s) produto(s) em **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da solicitação de entrega, acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca, validade e quantidade entregue.

6.1.2. O Fornecedor deverá entregar a(s) mercadoria(s) junto ao **almoxarifado do Hospital Municipal**, localizado na RUA 2, SN, CENTRO (ALVORADINHA), CEP 73.950-000, NESTA CIDADE, em horário normal de expediente – telefone **(62) 3421-1377**.

6.1.3. Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações do produto entregue não corresponder às exigidas na ARP, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.4. Em caso de fato superveniente não imputável ao contratado, que inviabilize o fornecimento da marca cotada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante), a substituição de marca pode ser solicitada via documento assinado. Para isso, o contratado deve comprovar o fato através de documentos. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital. Caso falte algum desses requisitos, o contratante não poderá aceitar a referida substituição. Dessa forma, deve-se rejeitar a substituição, requerendo que o contratado forneça marca compatível em qualidade, na impossibilidade de fornecer a marca inicialmente cotada. Caso não o faça, o contrato deverá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual penalidade.

6.1.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá(ão) fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro.

Rotulagem – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade;

6.2. **O recebimento dos bens dar-se-á de forma provisória, pela Comissão de Recebimento (DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade, marca, modelo e quantidades solicitadas na Ordem de Fornecimento.**

6.2.1. Os produtos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

6.2.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.3. O **Farmacêutico de Cargo Efetivo do Hospital Municipal**, representará a Secretaria como responsável pela execução do contrato, para esclarecimentos aos licitantes que podem entrar pelo **Telefone (62) 3421- 1377.**

6.4. A empresa Detentora da Ata responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso.

6.5. Os produtos em fornecimento, mesmo que entregue e recebido, fica sujeito à reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, imperfeição ou impropriedade cuja verificação só tenha tornado possível no decorrer da utilização.

6.6. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, preço, prazo de garantia, origem e outros.

6.7. Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega do(s) produto(s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

6.8. A(s) mercadoria(s) recebida(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento, conforme lei 8.666/93 art. 73 inciso II.

6.9. No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender(em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;

6.9.1. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a

substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o **Município de Alvorada do Norte** e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

6.9.2 Inexistindo urgência na substituição dos itens, o Município poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores;

6.10. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Fornecimento e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o fornecimento das mercadorias, e apresentação da nota fiscal (depósito em conta corrente do fornecedor).

7.3.1.O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

7.4. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação de regularidade com suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.

7.5. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de **Alvorada do Norte**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.6. O município de **Alvorada do Norte** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

7.7. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 210 – MANUT. DA SECRETARIA DE SAÚDE
AÇÃO: 2.037 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN DE SAÚDE
ELEMENTO: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE

9.1. São obrigações do **Município de Alvorada do Norte**:

9.1.1. Permitir o acesso de funcionários do signatário desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas.

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do signatário desta Ata.

9.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão.

9.1.3. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços da(s) mercadoria(s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelo signatário desta Ata.

9.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadoria(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

9.1.5. Fazer solicitação por escrito, através da Ordem de Fornecimento, para que sejam fornecidos os produtos;

9.1.6. **Da Fiscalização**: nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado como representante o **Farmacêutico de Cargo Efetivo do Hospital Municipal**, para acompanhar e fiscalizar a entrega das mercadorias, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. O(A) representante da Secretaria Municipal de Saúde, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.7. Comunicar oficialmente ao signatário desta Ata quaisquer falhas ocorridas,

consideradas de natureza grave.

9.1.8. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará por conta do Secretário de Saúde, senhor Nilson Vitorino de Souza.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

10.1. Caberá ao signatário desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento da(s) mercadoria(s) descrita(s) nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

10.1.3. Permitir à contratante fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

10.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

10.1.5. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido.

10.1.6. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos.

10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

10.1.8. É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento.

10.1.9. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

10.1.10. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de **Alvorada do Norte**.

10.1.11. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de **Alvorada do Norte**, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s), objeto desta Ata.

10.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de **Alvorada do Norte**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

10.1.13. Comunicar por escrito ao Município de **Alvorada do Norte** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

10.1.14. Emitir mensalmente, relatório dos produtos fornecidos.

10.1.15. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de comercialização da(s) mercadoria(s).

10.1.16. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO SIGNATÁRIO DA ATA

Adicionalmente, ao signatário desta Ata deverá:

11.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

11.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de **Alvorada do Norte**;

11.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.3.1. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

11.4. A inadimplência do signatário desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de **Alvorada do Norte**, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seu signatário renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de **Alvorada do Norte** /GO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

Deverá o signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

12.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de **Alvorada do Norte**, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

12.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de **Alvorada do Norte**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do signatário desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

13.2. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O signatário desta Ata estará sujeito às seguintes penalidades:

14.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de **Alvorada do Norte**;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

14.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

14.2.4.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;
14.2.4.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
14.2.4.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.2.4.4. Comportar-se de modo inidôneo;
14.2.4.5. Fizer declaração falsa;
14.2.4.6. Cometer fraude fiscal;

14.2.4.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

14.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao signatário desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O cancelamento do Registro de Preços do signatário desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa;

15.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

15.2.1. Descumprir as condições nela constantes;
15.2.2. Recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

15.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

15.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feira por meio do Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

15.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

15.7. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à do Município de **Alvorada do Norte** a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Eletrônico nº **21/2022** e, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação do signatário desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;

– Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

17.4. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Alvorada do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte - Goiás, **14** de **novembro** de **2022**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor/Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador da Ata

Zafra Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ/MF nº 41.347.974/0001-23
IVANOR ZAIONS
Representante Legal
CPF: 008.980.470-80
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:664EAC75

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2022

Pregão Eletrônico nº 21/2022

O **MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE**, inscrito no CNPJ n° **02.367.597/0001-32**, com endereço à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO; representado por sua Prefeita Municipal senhora **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, através do **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**, com endereço à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, inscrito no CNPJ sob o nº **10.701.551/0001-36**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **Nilson Vitorino de Souza**, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3241254 - SSP/GO, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 612.116.211-20, residente e domiciliado nesta cidade de Alvorada do Norte/GO., tendo em vista a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão acima mencionado, conforme discriminado no Anexo I desta Ata, homologada por ato da autoridade competente, para **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO OBJETO ABAIXO ESPECIFICADO**; de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do mencionado Pregão, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preço, para futura e eventual **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR,** COM A FINALIDADE DE ATENDER A TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata, a Empresa vencedora (**04 itens**), **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ/MF nº **35.472.743/0001-49**, situada a ST Setor de Indústria, S/N, Qd.20, Lt 18/20/22 e 24, Setor Industrial (Ceilandia), Cep: 72.265-200, Brasília-DF.
1.2. A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 160.248,00** (cento e sessenta mil duzentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato tem origem junto ao Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 21/2022** que se fundamenta no que dispõem a 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. A existência de percentual registrado não obriga o Município de **Município de Alvorada do Norte** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba ao signatário desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

3.2. O compromisso de fornecimento do(s) produto(s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante do Município de **Alvorada do Norte**, decorrente da Ata de Registro de Preços.

3.3. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

3.4. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.

3.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

3.6. Neste caso, poderá o signatário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.7. Durante o prazo de validade desta Ata, seu signatário está obrigado a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência e validade da presente Ata de Registro de Preços em até **14/11/2023.**

4.2. A vigência da Ata de Registro Preços será o **período de 01 (um) ano** conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 e não será objeto de prorrogação.

4.3. O fornecedor do(s) item(ns) da licitação deverá responsabilizar-se pelo fornecimento/cumprimento de entrega, durante a vigência da presente ATA, sob penalização de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seu signatário fica obrigado a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado **no Anexo I desta Ata**, sobre os preços do(s) produto(s) que consta(m) no mesmo Anexo;

5.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas;

5.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

5.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Alvorada do Norte manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) mercadoria(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado;

5.5. O Município, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o signatário desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado;

5.6. O Município, em caso de recusa do signatário desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à o fornecimento da(s) mercadoria(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação, Federal **ou Regulamentação do Município**.

CLÁUSULA SEXTA – **DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

6.1. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os produtos após a assinatura da ARP, entre as partes interessadas, a seguir:

6.1.1. A empresa vencedora se obriga a entregar o(s) produto(s) em **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da solicitação de entrega, acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca, validade e quantidade entregue.

6.1.2. O Fornecedor deverá entregar a(s) mercadoria(s) junto ao **almoxarifado do Hospital Municipal**, localizado na RUA 2, SN, CENTRO (ALVORADINHA), CEP 73.950-000, NESTA CIDADE, em horário normal de expediente – telefone **(62) 3421-1377**.

6.1.3. Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações do produto entregue não corresponder às exigidas na ARP, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.4. Em caso de fato superveniente não imputável ao contratado, que inviabilize o fornecimento da marca cotada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante), a substituição de marca pode ser solicitada via documento assinado. Para isso, o contratado deve comprovar o fato através de documentos. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital. Caso falte algum desses requisitos, o contratante não poderá aceitar a referida substituição. Dessa forma, deve-se rejeitar a substituição, requerendo que o contratado forneça marca compatível em qualidade, na impossibilidade de fornecer a marca inicialmente cotada. Caso não o faça, o contrato deverá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual penalidade.

6.1.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá(ão) fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro.

Rotulagem – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade;

6.2. **O recebimento dos bens dar-se-á de forma provisória, pela Comissão de Recebimento (DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade, marca, modelo e quantidades solicitadas na Ordem de Fornecimento.**

6.2.1. Os produtos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

6.2.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.3. O **Farmacêutico de Cargo Efetivo do Hospital Municipal**, representará a Secretaria como responsável pela execução do contrato, para esclarecimentos aos licitantes que podem entrar pelo **Telefone (62) 3421- 1377.**

6.4. A empresa Detentora da Ata responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso.

6.5. Os produtos em fornecimento, mesmo que entregue e recebido, fica sujeito à reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, imperfeição ou impropriedade cuja verificação só tenha tornado possível no decorrer da utilização.

6.6. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, preço, prazo de garantia, origem e outros.

6.7. Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega do(s) produto(s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

6.8. A(s) mercadoria(s) recebida(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento, conforme lei 8.666/93 art. 73 inciso II.

6.9. No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender(em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;

6.9.1. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o **Município de Alvorada do Norte** e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

6.9.2 Inexistindo urgência na substituição dos itens, o Município poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores;

6.10. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Fornecimento e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o fornecimento das mercadorias, e apresentação da nota fiscal (depósito em conta corrente do fornecedor).

7.3.1.O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

7.4. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação de regularidade com suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.

7.5. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de **Alvorada do Norte**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.6. O município de **Alvorada do Norte** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

7.7. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 210 – MANUT. DA SECRETARIA DE SAÚDE
AÇÃO: 2.037 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN DE SAÚDE
ELEMENTO: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE

9.1. São obrigações do **Município de Alvorada do Norte**:

9.1.1. Permitir o acesso de funcionários do signatário desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas.

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do signatário desta Ata.

9.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão.

9.1.3. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços da(s) mercadoria(s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelo signatário desta Ata.

9.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadoria(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

9.1.5. Fazer solicitação por escrito, através da Ordem de Fornecimento, para que sejam fornecidos os produtos;

9.1.6. **Da Fiscalização**: nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado como representante o **Farmacêutico de Cargo Efetivo do Hospital Municipal**, para acompanhar e fiscalizar a entrega das mercadorias, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. O(A) representante da Secretaria Municipal de Saúde, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.7. Comunicar oficialmente ao signatário desta Ata quaisquer falhas ocorridas,
consideradas de natureza grave.
9.1.8. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará por conta do Secretário de Saúde, senhor Nilson Vitorino de Souza.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

10.1. Caberá ao signatário desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento da(s) mercadoria(s) descrita(s) nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

10.1.3. Permitir à contratante fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

10.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

10.1.5. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido.

10.1.6. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos.

10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

10.1.8. É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento.

10.1.9. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

10.1.10. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de **Alvorada do Norte**.

10.1.11. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de **Alvorada do Norte**, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s), objeto desta Ata.

10.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de **Alvorada do Norte**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

10.1.13. Comunicar por escrito ao Município de **Alvorada do Norte** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

10.1.14. Emitir mensalmente, relatório dos produtos fornecidos.

10.1.15. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de comercialização da(s) mercadoria(s).

10.1.16. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO SIGNATÁRIO DA ATA

Adicionalmente, ao signatário desta Ata deverá:

11.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

11.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de **Alvorada do Norte**;

11.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.3.1. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

11.4. A inadimplência do signatário desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de **Alvorada do Norte**, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seu signatário renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de **Alvorada do Norte** /GO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

Deverá o signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

12.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de **Alvorada do Norte**, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

12.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de **Alvorada do Norte**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do signatário desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

13.2. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O signatário desta Ata estará sujeito às seguintes penalidades:

14.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de **Alvorada do Norte**;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

14.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

14.2.4.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;
14.2.4.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
14.2.4.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.2.4.4. Comportar-se de modo inidôneo;
14.2.4.5. Fizer declaração falsa;
14.2.4.6. Cometer fraude fiscal;

14.2.4.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

14.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao signatário desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O cancelamento do Registro de Preços do signatário desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa;

15.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

15.2.1. Descumprir as condições nela constantes;
15.2.2. Recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

15.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

15.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feira por meio do Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

15.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

15.7. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à do Município de **Alvorada do Norte** a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Eletrônico nº **21/2022** e, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação do signatário desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;

– Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

17.4. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Alvorada do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte - Goiás, **14** de **novembro** de **2022**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor/secretário Municipal de Saúde
órgão Gerenciador da Ata

Health Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ/MF nº 35.472.743/0001-49
FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA
Diretor-Sócio
CPF: 152.595.038-05
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:3AB3C02D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2022

Pregão Eletrônico nº 21/2022

O **MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE**, inscrito no CNPJ n° **02.367.597/0001-32**, com endereço à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO; representado por sua Prefeita Municipal senhora **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, através do **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**, com endereço à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, inscrito no CNPJ sob o nº **10.701.551/0001-36**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **Nilson Vitorino de Souza**, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3241254 - SSP/GO, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 612.116.211-20, residente e domiciliado nesta cidade de Alvorada do Norte/GO., tendo em vista a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão acima mencionado, conforme discriminado no Anexo I desta Ata, homologada por ato da autoridade competente, para **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO OBJETO ABAIXO ESPECIFICADO**; de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do mencionado Pregão, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preço, para futura e eventual **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR,** COM A FINALIDADE DE ATENDER A TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata, a Empresa vencedora (**09 itens**), **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** – CNPJ/MF nº **12.418.191/0001-95**, situada a Rod. BR 101, Nº 131, KM 131, Várzea do Ranchinho, Cep: 88.349-175, Camboriu-SC.
1.2. A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 93.906,00** (noventa e três mil novecentos e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato tem origem junto ao Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 21/2022** que se fundamenta no que dispõem a 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. A existência de percentual registrado não obriga o Município de **Município de Alvorada do Norte** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba ao signatário desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

3.2. O compromisso de fornecimento do(s) produto(s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante do Município de **Alvorada do Norte**, decorrente da Ata de Registro de Preços.

3.3. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

3.4. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.

3.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

3.6. Neste caso, poderá o signatário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.7. Durante o prazo de validade desta Ata, seu signatário está obrigado a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência e validade da presente Ata de Registro de Preços em até **14/11/2023.**

4.2. A vigência da Ata de Registro Preços será o **período de 01 (um) ano** conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 e não será objeto de prorrogação.

4.3. O fornecedor do(s) item(ns) da licitação deverá responsabilizar-se pelo fornecimento/cumprimento de entrega, durante a vigência da presente ATA, sob penalização de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seu signatário fica obrigado a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado **no Anexo I desta Ata**, sobre os preços do(s) produto(s) que consta(m) no mesmo Anexo;

5.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas;

5.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

5.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Alvorada do Norte manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) mercadoria(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado;

5.5. O Município, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o signatário desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado;

5.6. O Município, em caso de recusa do signatário desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à o fornecimento da(s) mercadoria(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação, Federal **ou Regulamentação do Município**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os produtos após a assinatura da ARP, entre as partes interessadas, a seguir:

6.1.1. A empresa vencedora se obriga a entregar o(s) produto(s) em **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da solicitação de entrega, acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca, validade e quantidade entregue.

6.1.2. O Fornecedor deverá entregar a(s) mercadoria(s) junto ao **almoxarifado do Hospital Municipal**, localizado na RUA 2, SN, CENTRO (ALVORADINHA), CEP 73.950-000, NESTA CIDADE, em horário normal de expediente – telefone **(62) 3421-1377**.

6.1.3. Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações do produto entregue não corresponder às exigidas na ARP, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.4. Em caso de fato superveniente não imputável ao contratado, que inviabilize o fornecimento da marca cotada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante), a substituição de marca pode ser solicitada via documento assinado. Para isso, o contratado deve comprovar o fato através de documentos. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital. Caso falte algum desses requisitos, o contratante não poderá aceitar a referida substituição. Dessa forma, deve-se rejeitar a substituição, requerendo que o contratado forneça marca compatível em qualidade, na impossibilidade de fornecer a marca inicialmente cotada. Caso não o faça, o contrato deverá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual penalidade.

6.1.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá(ão) fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro.

Rotulagem – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade;

6.2. **O recebimento dos bens dar-se-á de forma provisória, pela Comissão de Recebimento (DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade, marca, modelo e quantidades solicitadas na Ordem de Fornecimento.**

6.2.1. Os produtos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

6.2.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.3. O **Farmacêutico de Cargo Efetivo do Hospital Municipal**, representará a Secretaria como responsável pela execução do contrato, para esclarecimentos aos licitantes que podem entrar pelo **Telefone (62) 3421- 1377.**

6.4. A empresa Detentora da Ata responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso.

6.5. Os produtos em fornecimento, mesmo que entregue e recebido, fica sujeito à reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, imperfeição ou impropriedade cuja verificação só tenha tornado possível no decorrer da utilização.

6.6. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, preço, prazo de garantia, origem e outros.

6.7. Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega do(s) produto(s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

6.8. A(s) mercadoria(s) recebida(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento, conforme lei 8.666/93 art. 73 inciso II.

6.9. No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender(em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;

6.9.1. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o **Município de Alvorada do Norte** e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

6.9.2 Inexistindo urgência na substituição dos itens, o Município poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores;

6.10. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Fornecimento e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o fornecimento das mercadorias, e apresentação da nota fiscal (depósito em conta corrente do fornecedor).

7.3.1.O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

7.4. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação de regularidade com suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.

7.5. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de **Alvorada do Norte**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.6. O município de **Alvorada do Norte** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

7.7. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 210 – MANUT. DA SECRETARIA DE SAÚDE
AÇÃO: 2.037 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN DE SAÚDE
ELEMENTO: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE

9.1. São obrigações do **Município de Alvorada do Norte**:

9.1.1. Permitir o acesso de funcionários do signatário desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas.

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do signatário desta Ata.

9.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão.

9.1.3. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços da(s) mercadoria(s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelo signatário desta Ata.

9.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadoria(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

9.1.5. Fazer solicitação por escrito, através da Ordem de Fornecimento, para que sejam fornecidos os produtos;

9.1.6. **Da Fiscalização**: nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado como representante o **Farmacêutico de Cargo Efetivo do Hospital Municipal**, para acompanhar e fiscalizar a entrega das mercadorias, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. O(A) representante da Secretaria Municipal de Saúde, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.7. Comunicar oficialmente ao signatário desta Ata quaisquer falhas ocorridas,
consideradas de natureza grave.

9.1.8. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará por conta do Secretário de Saúde, senhor Nilson Vitorino de Souza.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

10.1. Caberá ao signatário desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento da(s) mercadoria(s) descrita(s) nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

10.1.3. Permitir à contratante fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

10.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

10.1.5. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido.

10.1.6. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos.

10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

10.1.8. É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento.

10.1.9. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

10.1.10. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de **Alvorada do Norte**.

10.1.11. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de **Alvorada do Norte**, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s), objeto desta Ata.

10.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de **Alvorada do Norte**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

10.1.13. Comunicar por escrito ao Município de **Alvorada do Norte** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

10.1.14. Emitir mensalmente, relatório dos produtos fornecidos.

10.1.15. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de comercialização da(s) mercadoria(s).

10.1.16. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO SIGNATÁRIO DA ATA

Adicionalmente, ao signatário desta Ata deverá:

11.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

11.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de **Alvorada do Norte**;

11.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.3.1. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

11.4. A inadimplência do signatário desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de **Alvorada do Norte**, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seu signatário renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de **Alvorada do Norte** /GO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

Deverá o signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

12.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de **Alvorada do Norte**, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

12.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de **Alvorada do Norte**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do signatário desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

13.2. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O signatário desta Ata estará sujeito às seguintes penalidades:

14.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de **Alvorada do Norte**;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

14.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

14.2.4.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;
14.2.4.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
14.2.4.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.2.4.4. Comportar-se de modo inidôneo;
14.2.4.5. Fizer declaração falsa;
14.2.4.6. Cometer fraude fiscal;

14.2.4.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

14.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao signatário desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O cancelamento do Registro de Preços do signatário desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa;

15.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

15.2.1. Descumprir as condições nela constantes;
15.2.2. Recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

15.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

15.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feira por meio do Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

15.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

15.7. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à do Município de **Alvorada do Norte** a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Eletrônico nº **21/2022** e, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação do signatário desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;

– Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

17.4. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Alvorada do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte - Goiás, **14** de **novembro** de **2022**.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor/Secretário Municipal De Saúde
Órgão Gerenciador da Ata

Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ/MF nº **12.418.191/0001-95**
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
Procurador
CPF: 143.179.058-33
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:
Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:87210A06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2022

Pregão Eletrônico nº 21/2022

O **MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE**, inscrito no CNPJ n° **02.367.597/0001-32**, com endereço à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO; representado por sua Prefeita Municipal senhora **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, através do **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**, com endereço à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, CEP 73.950-000,

Alvorada do Norte/GO, inscrito no CNPJ sob o nº **10.701.551/0001-36**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **Nilson Vitorino de Souza**, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3241254 - SSP/GO, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 612.116.211-20, residente e domiciliado nesta cidade de Alvorada do Norte/GO., tendo em vista a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão acima mencionado, conforme discriminado no Anexo I desta Ata, homologada por ato da autoridade competente, para **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO OBJETO ABAIXO ESPECIFICADO**; de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do mencionado Pregão, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preço, para futura e eventual **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR,** COM A FINALIDADE DE ATENDER A TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata, a Empresa vencedora (**21 itens**), **HM CIRURGICA LTDA**– CNPJ/MF nº **30.981.531/0001-73**, situada a Rua Q ACSO 90 Alameda 11, S/N, Qd. Interna 03, Lt 05, Plano Diretor Sul, Cep: 77.017-263, Palmas-TO.
1.2. A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 240.590,12** (duzentos e quarenta mil quinhentos e noventa reais e doze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato tem origem junto ao Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 21/2022** que se fundamenta no que dispõem a 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. A existência de percentual registrado não obriga o Município de **Município de Alvorada do Norte** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba ao signatário desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

3.2. O compromisso de fornecimento do(s) produto(s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante do Município de **Alvorada do Norte**, decorrente da Ata de Registro de Preços.

3.3. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

3.4. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.

3.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

3.6. Neste caso, poderá o signatário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.7. Durante o prazo de validade desta Ata, seu signatário está obrigado a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência e validade da presente Ata de Registro de Preços em até **14/11/2023.**

4.2. A vigência da Ata de Registro Preços será o **período de 01 (um) ano** conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 e não será objeto de prorrogação.

4.3. O fornecedor do(s) item(ns) da licitação deverá responsabilizar-se pelo fornecimento/cumprimento de entrega, durante a vigência da presente ATA, sob penalização de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seu signatário fica obrigado a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado **no Anexo I desta Ata**, sobre os preços do(s) produto(s) que consta(m) no mesmo Anexo;

5.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas;

5.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

5.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Alvorada do Norte manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) mercadoria(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado;

5.5. O Município, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o signatário desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado;

5.6. O Município, em caso de recusa do signatário desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à o fornecimento da(s) mercadoria(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação, Federal **ou Regulamentação do Município**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os produtos após a assinatura da ARP, entre as partes interessadas, a seguir:

6.1.1. A empresa vencedora se obriga a entregar o(s) produto(s) em **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da solicitação de entrega, acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca, validade e quantidade entregue.

6.1.2. O Fornecedor deverá entregar a(s) mercadoria(s) junto ao **almoxarifado do Hospital Municipal**, localizado na RUA 2, SN, CENTRO (ALVORADINHA), CEP 73.950-000, NESTA CIDADE, em horário normal de expediente – telefone **(62) 3421-1377**.

6.1.3. Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações do produto entregue não corresponder às exigidas na ARP, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.4. Em caso de fato superveniente não imputável ao contratado, que inviabilize o fornecimento da marca cotada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante), a substituição de marca pode ser solicitada via documento assinado. Para isso, o contratado deve comprovar o fato através de documentos. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital. Caso falte algum desses requisitos, o contratante não poderá aceitar a referida substituição. Dessa forma, deve-se rejeitar a substituição, requerendo que o contratado forneça marca compatível em qualidade, na impossibilidade de fornecer a marca inicialmente cotada. Caso não o faça, o contrato deverá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual penalidade.

6.1.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá(ão) fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro.

Rotulagem – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade;

6.2. **O recebimento dos bens dar-se-á de forma provisória, pela Comissão de Recebimento (DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade, marca, modelo e quantidades solicitadas na Ordem de Fornecimento.**

6.2.1. Os produtos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

6.2.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.3. O **Farmacêutico de Cargo Efetivo do Hospital Municipal**, representará a Secretaria como responsável pela execução do contrato, para esclarecimentos aos licitantes que podem entrar pelo **Telefone (62) 3421- 1377.**

6.4. A empresa Detentora da Ata responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso.

6.5. Os produtos em fornecimento, mesmo que entregue e recebido, fica sujeito à reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, imperfeição ou impropriedade cuja verificação só tenha tornado possível no decorrer da utilização.

6.6. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, preço, prazo de garantia, origem e outros.

6.7. Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega do(s) produto(s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

6.8. A(s) mercadoria(s) recebida(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento, conforme lei 8.666/93 art. 73 inciso II.

6.9. No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender(em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;

6.9.1. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o **Município de Alvorada do Norte** e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

6.9.2 Inexistindo urgência na substituição dos itens, o Município poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores;

6.10. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Fornecimento e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o fornecimento das mercadorias, e apresentação da nota fiscal (depósito em conta corrente do fornecedor).

7.3.1.O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

7.4. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação de regularidade com suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.

7.5. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de **Alvorada do Norte**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.6. O município de **Alvorada do Norte** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

7.7. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 210 – MANUT. DA SECRETARIA DE SAÚDE
AÇÃO: 2.037 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN DE SAÚDE
ELEMENTO: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE

9.1. São obrigações do **Município de Alvorada do Norte**:

9.1.1. Permitir o acesso de funcionários do signatário desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas.

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do signatário desta Ata.

9.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão.

9.1.3. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços da(s) mercadoria(s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelo signatário desta Ata.

9.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadoria(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

9.1.5. Fazer solicitação por escrito, através da Ordem de Fornecimento, para que sejam fornecidos os produtos;

9.1.6. **Da Fiscalização**: nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado como representante o **Farmacêutico de Cargo Efetivo do Hospital Municipal**, para acompanhar e fiscalizar a entrega das mercadorias, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. O(A) representante da Secretaria Municipal de Saúde, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.7. Comunicar oficialmente ao signatário desta Ata quaisquer falhas ocorridas,
consideradas de natureza grave.
9.1.8. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará por conta do Secretário de Saúde, senhor Nilson Vitorino de Souza.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

10.1. Caberá ao signatário desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento da(s) mercadoria(s) descrita(s) nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

10.1.3. Permitir à contratante fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

10.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

10.1.5. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido.

10.1.6. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos.

10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

10.1.8. É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento.

10.1.9. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

10.1.10. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de **Alvorada do Norte**.

10.1.11. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de **Alvorada do Norte**, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s), objeto desta Ata.

10.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de **Alvorada do Norte**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

10.1.13. Comunicar por escrito ao Município de **Alvorada do Norte** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

10.1.14. Emitir mensalmente, relatório dos produtos fornecidos.

10.1.15. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de comercialização da(s) mercadoria(s).

10.1.16. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO SIGNATÁRIO DA ATA

Adicionalmente, ao signatário desta Ata deverá:

11.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

11.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de **Alvorada do Norte**;

11.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.3.1. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

11.4. A inadimplência do signatário desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de **Alvorada do Norte**, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seu signatário renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de **Alvorada do Norte** /GO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

Deverá o signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

12.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de **Alvorada do Norte**, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

12.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de **Alvorada do Norte**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do signatário desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

13.2. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O signatário desta Ata estará sujeito às seguintes penalidades:

14.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de **Alvorada do Norte**;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

14.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

14.2.4.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;
14.2.4.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
14.2.4.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.2.4.4. Comportar-se de modo inidôneo;
14.2.4.5. Fizer declaração falsa;
14.2.4.6. Cometer fraude fiscal;

14.2.4.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

14.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao signatário desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O cancelamento do Registro de Preços do signatário desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa;

15.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

15.2.1. Descumprir as condições nela constantes;
15.2.2. Recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

15.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

15.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feira por meio do Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

15.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

15.7. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à do Município de **Alvorada do Norte** a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Eletrônico nº **21/2022** e, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação do signatário desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;

– Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

17.4. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Alvorada do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte - Goiás, **14** de **novembro** de **2022**.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor/Secretário Municipal De Saúde
Órgão Gerenciador da Ata

Hm Cirurgica LTDA
CNPJ/MF nº 30.981.531/0001-73
RAFAELA SANTOS GREGÓRIO
Sócia-Proprietária
CPF: 336.604.448-98
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:6C13BD28

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2022

Pregão Eletrônico nº 21/2022

O **MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE**, inscrito no CNPJ n° **02.367.597/0001-32**, com endereço à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO; representado por sua Prefeita Municipal senhora **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, através do **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**, com endereço à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, inscrito no CNPJ sob o nº **10.701.551/0001-36**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **Nilson Vitorino de Souza**, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3241254 - SSP/GO, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 612.116.211-20, residente e domiciliado nesta cidade de Alvorada do Norte/GO., tendo em vista a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão acima mencionado, conforme discriminado no Anexo I desta Ata, homologada por ato da autoridade competente, para **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO OBJETO ABAIXO ESPECIFICADO**; de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do mencionado Pregão, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preço, para futura e eventual **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR,** COM A FINALIDADE DE ATENDER A TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata, a Empresa vencedora (**02 itens**), **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR**

LTDA– CNPJ/MF nº **27.455.068/0001-11**, situada a Rua Paraguai, nº 275, Centro, Cep: 85.805-020, Cascavel-PR.
1.2. A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 4.017,60** (quatro mil e dezessete reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato tem origem junto ao Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 21/2022** que se fundamenta no que dispõem a 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. A existência de percentual registrado não obriga o Município de **Município de Alvorada do Norte** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba ao signatário desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

3.2. O compromisso de fornecimento do(s) produto(s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante do Município de **Alvorada do Norte**, decorrente da Ata de Registro de Preços.

3.3. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

3.4. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.

3.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

3.6. Neste caso, poderá o signatário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.7. Durante o prazo de validade desta Ata, seu signatário está obrigado a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência e validade da presente Ata de Registro de Preços em até **14/11/2023.**

4.2. A vigência da Ata de Registro Preços será o **período de 01 (um) ano** conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 e não será objeto de prorrogação.

4.3. O fornecedor do(s) item(ns) da licitação deverá responsabilizar-se pelo fornecimento/cumprimento de entrega, durante a vigência da presente ATA, sob penalização de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seu signatário fica obrigado a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado **no Anexo I desta Ata**, sobre os preços do(s) produto(s) que consta(m) no mesmo Anexo;

5.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas;

5.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

5.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Alvorada do Norte manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) mercadoria(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado;

5.5. O Município, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o signatário desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado;

5.6. O Município, em caso de recusa do signatário desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à o fornecimento da(s) mercadoria(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação, Federal **ou Regulamentação do Município**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os produtos após a assinatura da ARP, entre as partes interessadas, a seguir:

6.1.1. A empresa vencedora se obriga a entregar o(s) produto(s) em **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da solicitação de entrega, acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca, validade e quantidade entregue.

6.1.2. O Fornecedor deverá entregar a(s) mercadoria(s) junto ao **almoxarifado do Hospital Municipal**, localizado na RUA 2, SN, CENTRO (ALVORADINHA), CEP 73.950-000, NESTA CIDADE, em horário normal de expediente – telefone **(62) 3421-1377**.

6.1.3. Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações do produto entregue não corresponder às exigidas na ARP, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.4. Em caso de fato superveniente não imputável ao contratado, que inviabilize o fornecimento da marca cotada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante), a substituição de marca pode ser solicitada via documento assinado. Para isso, o contratado deve comprovar o fato através de documentos. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital. Caso falte algum desses requisitos, o contratante não poderá aceitar a referida substituição. Dessa forma, deve-se rejeitar a substituição, requerendo que o contratado forneça marca compatível em qualidade, na impossibilidade de fornecer a marca inicialmente cotada. Caso não o

faça, o contrato deverá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual penalidade.

6.1.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá(ão) fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro.

Rotulagem – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade;

6.2. **O recebimento dos bens dar-se-á de forma provisória, pela Comissão de Recebimento (DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade, marca, modelo e quantidades solicitadas na Ordem de Fornecimento.**

6.2.1. Os produtos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

6.2.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.3. O **Farmacêutico de Cargo Efetivo do Hospital Municipal**, representará a Secretaria como responsável pela execução do contrato, para esclarecimentos aos licitantes que podem entrar pelo **Telefone (62) 3421- 1377.**

6.4. A empresa Detentora da Ata responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso.

6.5. Os produtos em fornecimento, mesmo que entregue e recebido, fica sujeito à reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, imperfeição ou impropriedade cuja verificação só tenha tornado possível no decorrer da utilização.

6.6. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, preço, prazo de garantia, origem e outros.

6.7. Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega do(s) produto(s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

6.8. A(s) mercadoria(s) recebida(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento, conforme lei 8.666/93 art. 73 inciso II.

6.9. No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender(em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;

6.9.1. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o **Município de Alvorada do Norte** e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

6.9.2 Inexistindo urgência na substituição dos itens, o Município poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores;

6.10. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Fornecimento e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o fornecimento das mercadorias, e apresentação da nota fiscal (depósito em conta corrente do fornecedor).

7.3.1.O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

7.4. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação de regularidade com suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.

7.5. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de **Alvorada do Norte**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.6. O município de **Alvorada do Norte** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

7.7. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 210 – MANUT. DA SECRETARIA DE SAÚDE
AÇÃO: 2.037 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN DE SAÚDE
ELEMENTO: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE

9.1. São obrigações do **Município de Alvorada do Norte**:

9.1.1. Permitir o acesso de funcionários do signatário desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas.

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do signatário desta Ata.

9.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão.

9.1.3. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços da(s) mercadoria(s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelo signatário desta Ata.

9.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadoria(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

9.1.5. Fazer solicitação por escrito, através da Ordem de Fornecimento, para que sejam fornecidos os produtos;

9.1.6. **Da Fiscalização**: nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado como representante o **Farmacêutico de Cargo Efetivo do Hospital Municipal**, para acompanhar e fiscalizar a entrega das mercadorias, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. O(A) representante da Secretaria Municipal de Saúde, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.7.	Comunicar oficialmente ao signatário desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

9.1.8. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará por conta do Secretário de Saúde, senhor Nilson Vitorino de Souza.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

10.1. Caberá ao signatário desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento da(s) mercadoria(s) descrita(s) nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

10.1.3. Permitir à contratante fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

10.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

10.1.5. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido.

10.1.6. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos.

10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

10.1.8. É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento.

10.1.9. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

10.1.10. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de **Alvorada do Norte**.

10.1.11. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de **Alvorada do Norte**, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s), objeto desta Ata.

10.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de **Alvorada do Norte**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

10.1.13. Comunicar por escrito ao Município de **Alvorada do Norte** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

10.1.14. Emitir mensalmente, relatório dos produtos fornecidos.

10.1.15. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de comercialização da(s) mercadoria(s).

10.1.16. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO SIGNATÁRIO DA ATA

Adicionalmente, ao signatário desta Ata deverá:

11.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

11.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de **Alvorada do Norte**;

11.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.3.1. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

11.4. A inadimplência do signatário desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de **Alvorada do Norte**, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seu signatário renuncia expressamente a qualquer vínculo de

solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de **Alvorada do Norte** /GO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

Deverá o signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

12.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de **Alvorada do Norte**, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

12.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de **Alvorada do Norte**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do signatário desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

13.2. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O signatário desta Ata estará sujeito às seguintes penalidades:

14.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de **Alvorada do Norte**;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

14.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

14.2.4.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;
14.2.4.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
14.2.4.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.2.4.4. Comportar-se de modo inidôneo;
14.2.4.5. Fizer declaração falsa;
14.2.4.6. Cometer fraude fiscal;

14.2.4.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

14.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao signatário desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O cancelamento do Registro de Preços do signatário desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa;

15.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

15.2.1. Descumprir as condições nela constantes;
15.2.2. Recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

15.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

15.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feira por meio do Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

15.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

15.7. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à do Município de **Alvorada do Norte** a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Eletrônico nº **21/2022** e, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação do signatário desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de

Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;

– Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

17.4. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Alvorada do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte - Goiás, **14** de **novembro** de **2022**.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor/Secretário Municipal De Saúde
Órgão Gerenciador da Ata

Esfigmed Comercial Hospitalar Ltda
CNPJ/MF nº 27.455.068/0001-11
LUIZ AUGUSTO MOIA FRANZINE
Proprietário
CPF: 291.645.438-11
Beneficiária Da Ata

TESTEMUNHAS:
Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:A3D2A87E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2022

Pregão Eletrônico nº 21/2022

O **MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE**, inscrito no CNPJ n° **02.367.597/0001-32**, com endereço à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO; representado por sua Prefeita Municipal senhora **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, através do **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**, com endereço à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, inscrito no CNPJ sob o nº **10.701.551/0001-36**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **Nilson Vitorino de Souza**, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3241254 - SSP/GO, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 612.116.211-20, residente e domiciliado nesta cidade de Alvorada do Norte/GO., tendo em vista a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão acima mencionado, conforme discriminado no Anexo I desta Ata, homologada por ato da autoridade competente, para **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO OBJETO ABAIXO ESPECIFICADO**; de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do mencionado Pregão, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preço, para futura e eventual **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR,** COM A FINALIDADE DE ATENDER A TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata, a Empresa vencedora (**02 itens**), **CIRURGICA AL-STYN LTDA**– CNPJ/MF nº **23.141.314/0001-00**, situada a Av. Comercial, S/N, Qd. 02, Lt 01/02/22 e 23, Residencial Solar Cardoso I, Cep: 75.345-000, Abadia de Goiás-GO.
1.2. A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 2.214,00** (dois mil duzentos e quatorze reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato tem origem junto ao Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 21/2022** que se fundamenta no que dispõem a 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de

2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. A existência de percentual registrado não obriga o Município de **Município de Alvorada do Norte** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba ao signatário desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

3.2. O compromisso de fornecimento do(s) produto(s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante do Município de **Alvorada do Norte**, decorrente da Ata de Registro de Preços.

3.3. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

3.4. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.

3.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

3.6. Neste caso, poderá o signatário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.7. Durante o prazo de validade desta Ata, seu signatário está obrigado a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência e validade da presente Ata de Registro de Preços em até **14/11/2023.**

4.2. A vigência da Ata de Registro Preços será o **período de 01 (um) ano** conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 e não será objeto de prorrogação.

4.3. O fornecedor do(s) item(ns) da licitação deverá responsabilizar-se pelo fornecimento/cumprimento de entrega, durante a vigência da presente ATA, sob penalização de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seu signatário fica obrigado a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado **no Anexo I desta Ata**, sobre os preços do(s) produto(s) que consta(m) no mesmo Anexo;

5.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas;

5.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

5.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Alvorada do Norte manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) mercadoria(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado;

5.5. O Município, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o signatário desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado;

5.6. O Município, em caso de recusa do signatário desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à o fornecimento da(s) mercadoria(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação, Federal **ou Regulamentação do Município**.

CLÁUSULA SEXTA – **DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

6.1. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os produtos após a assinatura da ARP, entre as partes interessadas, a seguir:

6.1.1. A empresa vencedora se obriga a entregar o(s) produto(s) em **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da solicitação de entrega, acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca, validade e quantidade entregue.

6.1.2. O Fornecedor deverá entregar a(s) mercadoria(s) junto ao **almoxarifado do Hospital Municipal**, localizado na RUA 2, SN, CENTRO (ALVORADINHA), CEP 73.950-000, NESTA CIDADE, em horário normal de expediente – telefone **(62) 3421-1377**.

6.1.3. Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações do produto entregue não corresponder às exigidas na ARP, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.4. Em caso de fato superveniente não imputável ao contratado, que inviabilize o fornecimento da marca cotada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante), a substituição de marca pode ser solicitada via documento assinado. Para isso, o contratado deve comprovar o fato através de documentos. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital. Caso falte algum desses requisitos, o contratante não poderá aceitar a referida substituição. Dessa forma, deve-se rejeitar a substituição, requerendo que o contratado forneça marca compatível em qualidade, na impossibilidade de fornecer a marca inicialmente cotada. Caso não o faça, o contrato deverá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual penalidade.

6.1.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá(ão) fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro.

Rotulagem – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade;

6.2. **O recebimento dos bens dar-se-á de forma provisória, pela Comissão de Recebimento (DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade, marca, modelo e quantidades solicitadas na Ordem de Fornecimento.**

6.2.1. Os produtos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

6.2.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.3. O **Farmacêutico de Cargo Efetivo do Hospital Municipal**, representará a Secretaria como responsável pela execução do contrato, para esclarecimentos aos licitantes que podem entrar pelo **Telefone (62) 3421- 1377.**

6.4. A empresa Detentora da Ata responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso.

6.5. Os produtos em fornecimento, mesmo que entregue e recebido, fica sujeito à reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, imperfeição ou impropriedade cuja verificação só tenha tornado possível no decorrer da utilização.

6.6. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, preço, prazo de garantia, origem e outros.

6.7. Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega do(s) produto(s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

6.8. A(s) mercadoria(s) recebida(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento, conforme lei 8.666/93 art. 73 inciso II.

6.9. No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender(em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;

6.9.1. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o **Município de Alvorada do Norte** e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

6.9.2 Inexistindo urgência na substituição dos itens, o Município poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores;

6.10. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Fornecimento e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o fornecimento das mercadorias, e apresentação da nota fiscal (depósito em conta corrente do fornecedor).

7.3.1.O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

7.4. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação de regularidade com suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.

7.5. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de **Alvorada do Norte**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.6. O município de **Alvorada do Norte** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

7.7. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 210 – MANUT. DA SECRETARIA DE SAÚDE
AÇÃO: 2.037 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN DE SAÚDE
ELEMENTO: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE

9.1. São obrigações do **Município de Alvorada do Norte**:

9.1.1. Permitir o acesso de funcionários do signatário desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas.

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do signatário desta Ata.

9.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão.

9.1.3. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços da(s) mercadoria(s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelo signatário desta Ata.

9.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadoria(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

9.1.5. Fazer solicitação por escrito, através da Ordem de Fornecimento, para que sejam fornecidos os produtos;

9.1.6. **Da Fiscalização**: nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado como representante o **Farmacêutico de Cargo Efetivo do Hospital Municipal**, para acompanhar e fiscalizar a entrega das mercadorias, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. O(A) representante da Secretaria Municipal de Saúde, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.7.	Comunicar oficialmente ao signatário desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

9.1.8. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará por conta do Secretário de Saúde, senhor Nilson Vitorino de Souza.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

10.1. Caberá ao signatário desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento da(s) mercadoria(s) descrita(s) nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

10.1.3. Permitir à contratante fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

10.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

10.1.5. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido.

10.1.6. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos.

10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

10.1.8. É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento.

10.1.9. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

10.1.10. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de **Alvorada do Norte**.

10.1.11. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de **Alvorada do Norte**, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s), objeto desta Ata.

10.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de **Alvorada do Norte**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

10.1.13. Comunicar por escrito ao Município de **Alvorada do Norte** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

10.1.14. Emitir mensalmente, relatório dos produtos fornecidos.

10.1.15. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de comercialização da(s) mercadoria(s).

10.1.16. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO SIGNATÁRIO DA ATA

Adicionalmente, ao signatário desta Ata deverá:

11.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

11.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de **Alvorada do Norte**;

11.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.3.1. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

11.4. A inadimplência do signatário desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de **Alvorada do Norte**, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seu signatário renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de **Alvorada do Norte** /GO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

Deverá o signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

12.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de **Alvorada do Norte**, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

12.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de **Alvorada do Norte**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do signatário desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

13.2. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O signatário desta Ata estará sujeito às seguintes penalidades:

14.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de **Alvorada do Norte**;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

14.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

14.2.4.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;
14.2.4.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
14.2.4.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.2.4.4. Comportar-se de modo inidôneo;
14.2.4.5. Fizer declaração falsa;
14.2.4.6. Cometer fraude fiscal;

14.2.4.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

14.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao signatário desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O cancelamento do Registro de Preços do signatário desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa;

15.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

15.2.1. Descumprir as condições nela constantes;
15.2.2. Recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

15.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

15.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feira por meio do Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

15.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

15.7. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à do Município de **Alvorada do Norte** a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Eletrônico nº **21/2022** e, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação do signatário desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;

– Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

17.4. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Alvorada do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte - Goiás, **14** de **novembro** de **2022**.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor/Secretário Municipal De Saúde
Órgão Gerenciador da Ata

Cirurgica Al-Styn Ltda
CNPJ/MF nº 23.141.314/0001-00
CARLOS MAGNO SOARES DE SOUSA
Diretor Administrativo
CPF: 760.310.041-00
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:
Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:64A82B3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2022

Pregão Eletrônico nº 21/2022

O **MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE**, inscrito no CNPJ n° **02.367.597/0001-32**, com endereço à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO; representado por sua Prefeita Municipal senhora **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, através do **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**, com endereço à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, inscrito no CNPJ sob o nº **10.701.551/0001-36**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **Nilson Vitorino de Souza**, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3241254 - SSP/GO, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 612.116.211-20, residente e domiciliado nesta cidade de Alvorada do Norte/GO., tendo em vista a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão acima mencionado, conforme discriminado no Anexo I desta Ata, homologada por ato da autoridade competente, para **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO OBJETO ABAIXO ESPECIFICADO**; de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do mencionado Pregão, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preço, para futura e eventual **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR,** COM A FINALIDADE DE ATENDER A TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata, a Empresa vencedora (**03 itens**), **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ/MF nº **02.520.829/0001-40**, situada a Rod. BR 480, Nº 180, Centro, Cep: 99.740-000, Barão de Cotegipe-RS.
1.2. A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 11.586,00** (onze mil quinhentos e oitenta e seis reais.).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato tem origem junto ao Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 21/2022** que se fundamenta no que dispõem a 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. A existência de percentual registrado não obriga o Município de **Município de Alvorada do Norte** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba ao signatário desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

3.2. O compromisso de fornecimento do(s) produto(s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de

Ordem de Fornecimento da unidade requisitante do Município de **Alvorada do Norte**, decorrente da Ata de Registro de Preços.

3.3. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

3.4. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.

3.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

3.6. Neste caso, poderá o signatário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.7. Durante o prazo de validade desta Ata, seu signatário está obrigado a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência e validade da presente Ata de Registro de Preços em até **14/11/2023.**

4.2. A vigência da Ata de Registro Preços será o **período de 01 (um) ano** conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 e não será objeto de prorrogação.

4.3. O fornecedor do(s) item(ns) da licitação deverá responsabilizar-se pelo fornecimento/cumprimento de entrega, durante a vigência da presente ATA, sob penalização de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seu signatário fica obrigado a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado **no Anexo I desta Ata**, sobre os preços do(s) produto(s) que consta(m) no mesmo Anexo;

5.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas;

5.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

5.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Alvorada do Norte manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) mercadoria(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado;

5.5. O Município, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o signatário desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado;

5.6. O Município, em caso de recusa do signatário desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à o fornecimento da(s) mercadoria(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação, Federal **ou Regulamentação do Município**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os produtos após a assinatura da ARP, entre as partes interessadas, a seguir:

6.1.1. A empresa vencedora se obriga a entregar o(s) produto(s) em **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da solicitação de entrega, acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca, validade e quantidade entregue.

6.1.2. O Fornecedor deverá entregar a(s) mercadoria(s) junto ao **almoxarifado do Hospital Municipal**, localizado na RUA 2, SN, CENTRO (ALVORADINHA), CEP 73.950-000, NESTA CIDADE, em horário normal de expediente – telefone **(62) 3421-1377**.

6.1.3. Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações do produto entregue não corresponder às exigidas na ARP, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.4. Em caso de fato superveniente não imputável ao contratado, que inviabilize o fornecimento da marca cotada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante), a substituição de marca pode ser solicitada via documento assinado. Para isso, o contratado deve comprovar o fato através de documentos. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital. Caso falte algum desses requisitos, o contratante não poderá aceitar a referida substituição. Dessa forma, deve-se rejeitar a substituição, requerendo que o contratado forneça marca compatível em qualidade, na impossibilidade de fornecer a marca inicialmente cotada. Caso não o faça, o contrato deverá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual penalidade.

6.1.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá(ão) fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro.

Rotulagem – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade;

6.2. **O recebimento dos bens dar-se-á de forma provisória, pela Comissão de Recebimento (DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade, marca, modelo e quantidades solicitadas na Ordem de Fornecimento.**

6.2.1. Os produtos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

6.2.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.3. O **Farmacêutico de Cargo Efetivo do Hospital Municipal**, representará a Secretaria como responsável pela execução do contrato, para esclarecimentos aos licitantes que podem entrar pelo **Telefone (62) 3421- 1377.**

6.4. A empresa Detentora da Ata responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso.

6.5. Os produtos em fornecimento, mesmo que entregue e recebido, fica sujeito à reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, imperfeição ou impropriedade cuja verificação só tenha tornado possível no decorrer da utilização.

6.6. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, preço, prazo de garantia, origem e outros.

6.7. Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega do(s) produto(s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

6.8. A(s) mercadoria(s) recebida(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento, conforme lei 8.666/93 art. 73 inciso II.

6.9. No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender(em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;

6.9.1. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o **Município de Alvorada do Norte** e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

6.9.2 Inexistindo urgência na substituição dos itens, o Município poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores;

6.10. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Fornecimento e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o fornecimento das mercadorias, e apresentação da nota fiscal (depósito em conta corrente do fornecedor).

7.3.1.O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

7.4. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação de regularidade com suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.

7.5. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de **Alvorada do Norte**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.6. O município de **Alvorada do Norte** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

7.7. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 210 – MANUT. DA SECRETARIA DE SAÚDE
AÇÃO: 2.037 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN DE SAÚDE
ELEMENTO: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE

9.1. São obrigações do **Município de Alvorada do Norte**:

9.1.1. Permitir o acesso de funcionários do signatário desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas.

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do signatário desta Ata.

9.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão.

9.1.3. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços da(s) mercadoria(s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelo signatário desta Ata.

9.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadoria(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

9.1.5. Fazer solicitação por escrito, através da Ordem de Fornecimento, para que sejam fornecidos os produtos;

9.1.6. **Da Fiscalização**: nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado como representante o **Farmacêutico de Cargo Efetivo do Hospital Municipal**, para acompanhar e fiscalizar a entrega das mercadorias, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. O(A) representante da Secretaria Municipal de Saúde, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.7.	Comunicar oficialmente ao signatário desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

9.1.8. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará por conta do Secretário de Saúde, senhor Nilson Vitorino de Souza.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

10.1. Caberá ao signatário desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento da(s) mercadoria(s) descrita(s) nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

10.1.3. Permitir à contratante fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

10.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

10.1.5. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido.

10.1.6. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos.

10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

10.1.8. É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento.

10.1.9. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

10.1.10. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de **Alvorada do Norte**.

10.1.11. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de **Alvorada do Norte**, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s), objeto desta Ata.

10.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de **Alvorada do Norte**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

10.1.13. Comunicar por escrito ao Município de **Alvorada do Norte** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

10.1.14. Emitir mensalmente, relatório dos produtos fornecidos.

10.1.15. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de comercialização da(s) mercadoria(s).

10.1.16. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO SIGNATÁRIO DA ATA

Adicionalmente, ao signatário desta Ata deverá:

11.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

11.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de **Alvorada do Norte**;

11.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.3.1. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

11.4. A inadimplência do signatário desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de **Alvorada do Norte**, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seu signatário renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de **Alvorada do Norte** /GO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

Deverá o signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

12.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de **Alvorada do Norte**, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

12.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de **Alvorada do Norte**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do signatário desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

13.2. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O signatário desta Ata estará sujeito às seguintes penalidades:

14.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de **Alvorada do Norte**;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

14.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

14.2.4.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;
14.2.4.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
14.2.4.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.2.4.4. Comportar-se de modo inidôneo;
14.2.4.5. Fizer declaração falsa;
14.2.4.6. Cometer fraude fiscal;

14.2.4.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

14.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao signatário desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O cancelamento do Registro de Preços do signatário desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa;

15.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

15.2.1. Descumprir as condições nela constantes;
15.2.2. Recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

15.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

15.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feira por meio do Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

15.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

15.7. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à do Município de **Alvorada do Norte** a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Eletrônico nº **21/2022** e, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação do signatário desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;

– Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

17.4. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Alvorada do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte - Goiás, **14** de **novembro** de **2022**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor/Secretário Municipal De Saúde
Órgão Gerenciador da Ata

Dimaster-Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ/MF nº 02.520.829/0001-40
SUEMA TUSSI BRUNELO
Procuradora
CPF: 448.443.280-34
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:
Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:1C57974C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2022

Pregão Eletrônico nº 21/2022

O **MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE**, inscrito no CNPJ n° **02.367.597/0001-32**, com endereço à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO; representado por sua Prefeita Municipal senhora **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, através do **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**, com endereço à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, inscrito no CNPJ sob o nº **10.701.551/0001-36**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **Nilson Vitorino de Souza**, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3241254 - SSP/GO, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 612.116.211-20, residente e domiciliado nesta cidade de Alvorada do Norte/GO., tendo em vista a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão acima mencionado, conforme discriminado no Anexo I desta Ata, homologada por ato da autoridade competente, para **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO OBJETO ABAIXO ESPECIFICADO**; de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do mencionado Pregão, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preço, para futura e eventual **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR,** COM A FINALIDADE DE ATENDER A TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata, a Empresa vencedora (**13 itens**), **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**– CNPJ/MF nº **28.418.133/0001-00**, situada a Av. Das Laranjeiras, S/N, Qd. 45, Lt. 0006-E, Galpão 03, Parque Primavera, Cep: 74.913-122, Aparecida de Goiânia-GO.
1.2. A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 320.192,00** (trezentos e vinte mil cento e noventa e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato tem origem junto ao Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 21/2022** que se fundamenta no que dispõem a 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. A existência de percentual registrado não obriga o Município de **Município de Alvorada do Norte** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba ao signatário desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

3.2. O compromisso de fornecimento do(s) produto(s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante do Município de **Alvorada do Norte**, decorrente da Ata de Registro de Preços.

3.3. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

3.4. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.

3.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

3.6. Neste caso, poderá o signatário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.7. Durante o prazo de validade desta Ata, seu signatário está obrigado a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência e validade da presente Ata de Registro de Preços em até **14/11/2023.**

4.2. A vigência da Ata de Registro Preços será o **período de 01 (um) ano** conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 e não será objeto de prorrogação.

4.3. O fornecedor do(s) item(ns) da licitação deverá responsabilizar-se pelo fornecimento/cumprimento de entrega, durante a vigência da presente ATA, sob penalização de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seu signatário fica obrigado a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado **no Anexo I desta Ata**, sobre os preços do(s) produto(s) que consta(m) no mesmo Anexo;

5.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas;

5.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

5.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Alvorada do Norte manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) mercadoria(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado;

5.5. O Município, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o signatário desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado;

5.6. O Município, em caso de recusa do signatário desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à o fornecimento da(s) mercadoria(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação, Federal **ou Regulamentação do Município**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os produtos após a assinatura da ARP, entre as partes interessadas, a seguir:

6.1.1. A empresa vencedora se obriga a entregar o(s) produto(s) em **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da solicitação de entrega, acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca, validade e quantidade entregue.

6.1.2. O Fornecedor deverá entregar a(s) mercadoria(s) junto ao **almoxarifado do Hospital Municipal**, localizado na RUA 2, SN, CENTRO (ALVORADINHA), CEP 73.950-000, NESTA CIDADE, em horário normal de expediente – telefone **(62) 3421-1377**.

6.1.3. Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações do produto entregue não corresponder às exigidas na ARP, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.4. Em caso de fato superveniente não imputável ao contratado, que inviabilize o fornecimento da marca cotada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante), a substituição de marca pode ser solicitada via documento assinado. Para isso, o contratado deve comprovar o fato através de documentos. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital. Caso falte algum desses requisitos, o contratante não poderá aceitar a referida substituição. Dessa forma, deve-se rejeitar a substituição, requerendo que o contratado forneça marca compatível em qualidade, na impossibilidade de fornecer a marca inicialmente cotada. Caso não o faça, o contrato deverá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual penalidade.

6.1.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá(ão) fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro.

Rotulagem – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade;

6.2. **O recebimento dos bens dar-se-á de forma provisória, pela Comissão de Recebimento (DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade, marca, modelo e quantidades solicitadas na Ordem de Fornecimento.**

6.2.1. Os produtos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

6.2.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.3. O **Farmacêutico de Cargo Efetivo do Hospital Municipal**, representará a Secretaria como responsável pela execução do contrato, para esclarecimentos aos licitantes que podem entrar pelo **Telefone (62) 3421- 1377.**

6.4. A empresa Detentora da Ata responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso.

6.5. Os produtos em fornecimento, mesmo que entregue e recebido, fica sujeito à reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, imperfeição ou impropriedade cuja verificação só tenha tornado possível no decorrer da utilização.

6.6. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, preço, prazo de garantia, origem e outros.

6.7. Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega do(s) produto(s), incluindo, entre outras que

possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

6.8. A(s) mercadoria(s) recebida(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento, conforme lei 8.666/93 art. 73 inciso II.

6.9. No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender(em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;

6.9.1. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o **Município de Alvorada do Norte** e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

6.9.2 Inexistindo urgência na substituição dos itens, o Município poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores;

6.10. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Fornecimento e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o fornecimento das mercadorias, e apresentação da nota fiscal (depósito em conta corrente do fornecedor).

7.3.1.O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

7.4. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação de regularidade com suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.

7.5. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de **Alvorada do Norte**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.6. O município de **Alvorada do Norte** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

7.7. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 210 – MANUT. DA SECRETARIA DE SAÚDE
AÇÃO: 2.037 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN DE SAÚDE
ELEMENTO: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE

9.1. São obrigações do **Município de Alvorada do Norte**:

9.1.1. Permitir o acesso de funcionários do signatário desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas.

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do signatário desta Ata.

9.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão.

9.1.3. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços da(s) mercadoria(s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelo signatário desta Ata.

9.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadoria(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

9.1.5. Fazer solicitação por escrito, através da Ordem de Fornecimento, para que sejam fornecidos os produtos;

9.1.6. **Da Fiscalização**: nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado como representante o **Farmacêutico de Cargo Efetivo do Hospital Municipal**, para acompanhar e fiscalizar a entrega das mercadorias, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. O(A) representante da Secretaria Municipal de Saúde, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.7. Comunicar oficialmente ao signatário desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

9.1.8. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará por conta do Secretário de Saúde, senhor Nilson Vitorino de Souza.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

10.1. Caberá ao signatário desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento da(s) mercadoria(s) descrita(s) nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

10.1.3. Permitir à contratante fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

10.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

10.1.5. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido.

10.1.6. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos.

10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

10.1.8. É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento.

10.1.9. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

10.1.10. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de **Alvorada do Norte**.

10.1.11. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de **Alvorada do Norte**, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s), objeto desta Ata.

10.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de **Alvorada do Norte**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

10.1.13. Comunicar por escrito ao Município de **Alvorada do Norte** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

10.1.14. Emitir mensalmente, relatório dos produtos fornecidos.

10.1.15. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de comercialização da(s) mercadoria(s).

10.1.16. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO SIGNATÁRIO DA ATA

Adicionalmente, ao signatário desta Ata deverá:

11.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

11.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de **Alvorada do Norte**;

11.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.3.1. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

11.4. A inadimplência do signatário desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de **Alvorada do Norte**, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seu signatário renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de **Alvorada do Norte** /GO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

Deverá o signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

12.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de **Alvorada do Norte**, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

12.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de **Alvorada do Norte**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do signatário desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

13.2. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O signatário desta Ata estará sujeito às seguintes penalidades:

14.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de **Alvorada do Norte**;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

14.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

14.2.4.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;
14.2.4.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
14.2.4.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.2.4.4. Comportar-se de modo inidôneo;
14.2.4.5. Fizer declaração falsa;
14.2.4.6. Cometer fraude fiscal;

14.2.4.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

14.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao signatário desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O cancelamento do Registro de Preços do signatário desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa;

15.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

15.2.1. Descumprir as condições nela constantes;
15.2.2. Recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

15.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

15.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feira por meio do Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

15.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

15.7. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à do Município de **Alvorada do Norte** a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Eletrônico nº **21/2022** e, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação do signatário desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;

– Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

17.4. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Alvorada do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte - Goiás, **14** de **novembro** de **2022**.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor/Secretário Municipal De Saúde
Órgão Gerenciador Da Ata

Med Vitta Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ/MF nº 28.418.133/0001-00
CASSIO MARTINS DE FREITAS
Sócio-Administrador
CPF: 032.868.041-93
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:
Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:A9903EAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2022

Pregão Eletrônico nº 21/2022

O **MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE**, inscrito no CNPJ n° **02.367.597/0001-32**, com endereço à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO; representado por sua Prefeita Municipal senhora **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, através do **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**, com endereço à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, inscrito no CNPJ sob o nº **10.701.551/0001-36**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **Nilson Vitorino de Souza**, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3241254 - SSP/GO, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 612.116.211-20, residente e domiciliado nesta cidade de Alvorada do Norte/GO., tendo em vista a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão acima mencionado, conforme discriminado no Anexo I desta Ata, homologada por ato da autoridade competente, para **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO OBJETO ABAIXO ESPECIFICADO**; de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do mencionado Pregão, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preço, para futura e eventual **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR,** COM A FINALIDADE DE ATENDER A TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata, a Empresa vencedora (**02 itens**), **QALYCARE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**– CNPJ/MF nº **34.715.539/0001-49**, situada a Rua Samuel Heusi, nº 463, sala 411, Box 1064, Centro, Cep: 88.301-320, Itajaí-SC.

1.2. A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 50.112,00** (cinquenta mil cento e doze reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato tem origem junto ao Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 21/2022** que se fundamenta no que dispõem a 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. A existência de percentual registrado não obriga o Município de **Município de Alvorada do Norte** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba ao signatário desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

3.2. O compromisso de fornecimento do(s) produto(s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante do Município de **Alvorada do Norte**, decorrente da Ata de Registro de Preços.

3.3. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

3.4. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.

3.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

3.6. Neste caso, poderá o signatário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.7. Durante o prazo de validade desta Ata, seu signatário está obrigado a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência e validade da presente Ata de Registro de Preços em até **14/11/2023.**

4.2. A vigência da Ata de Registro Preços será o **período de 01 (um) ano** conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 e não será objeto de prorrogação.

4.3. O fornecedor do(s) item(ns) da licitação deverá responsabilizar-se pelo fornecimento/cumprimento de entrega, durante a vigência da presente ATA, sob penalização de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seu signatário fica obrigado a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado **no Anexo I desta Ata**, sobre os preços do(s) produto(s) que consta(m) no mesmo Anexo;

5.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas;

5.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

5.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Alvorada do Norte manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) mercadoria(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado;

5.5. O Município, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o signatário desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado;

5.6. O Município, em caso de recusa do signatário desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à o fornecimento da(s) mercadoria(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação, Federal **ou Regulamentação do Município**.

CLÁUSULA SEXTA – **DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

6.1. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os produtos após a assinatura da ARP, entre as partes interessadas, a seguir:

6.1.1. A empresa vencedora se obriga a entregar o(s) produto(s) em **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da solicitação de entrega, acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca, validade e quantidade entregue.

6.1.2. O Fornecedor deverá entregar a(s) mercadoria(s) junto ao **almoxarifado do Hospital Municipal**, localizado na RUA 2, SN, CENTRO (ALVORADINHA), CEP 73.950-000, NESTA CIDADE, em horário normal de expediente – telefone **(62) 3421-1377**.

6.1.3. Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações do produto entregue não corresponder às exigidas na ARP, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.4. Em caso de fato superveniente não imputável ao contratado, que inviabilize o fornecimento da marca cotada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante), a substituição de marca pode ser solicitada via documento assinado. Para isso, o contratado deve comprovar o fato através de documentos. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital. Caso falte algum desses requisitos, o contratante não poderá aceitar a referida substituição. Dessa forma, deve-se rejeitar a substituição, requerendo que o contratado forneça marca compatível em qualidade, na impossibilidade de fornecer a marca inicialmente cotada. Caso não o faça, o contrato deverá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual penalidade.

6.1.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá(ão) fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro.

Rotulagem – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade;

6.2. **O recebimento dos bens dar-se-á de forma provisória, pela Comissão de Recebimento (DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade, marca, modelo e quantidades solicitadas na Ordem de Fornecimento.**

6.2.1. Os produtos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

6.2.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.3. O **Farmacêutico de Cargo Efetivo do Hospital Municipal**, representará a Secretaria como responsável pela execução do contrato, para esclarecimentos aos licitantes que podem entrar pelo **Telefone (62) 3421- 1377.**

6.4. A empresa Detentora da Ata responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso.

6.5. Os produtos em fornecimento, mesmo que entregue e recebido, fica sujeito à reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, imperfeição ou impropriedade cuja verificação só tenha tornado possível no decorrer da utilização.

6.6. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, preço, prazo de garantia, origem e outros.

6.7. Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega do(s) produto(s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

6.8. A(s) mercadoria(s) recebida(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento, conforme lei 8.666/93 art. 73 inciso II.

6.9. No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender(em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;

6.9.1. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o **Município de Alvorada**

do Norte e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

6.9.2 Inexistindo urgência na substituição dos itens, o Município poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores;

6.10. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Fornecimento e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o fornecimento das mercadorias, e apresentação da nota fiscal (depósito em conta corrente do fornecedor).

7.3.1.O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

7.4. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação de regularidade com suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.

7.5. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de **Alvorada do Norte**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.6. O município de **Alvorada do Norte** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

7.7. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 210 – MANUT. DA SECRETARIA DE SAÚDE
AÇÃO: 2.037 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN DE SAÚDE
ELEMENTO: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE

9.1. São obrigações do **Município de Alvorada do Norte**:

9.1.1. Permitir o acesso de funcionários do signatário desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas.

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do signatário desta Ata.

9.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão.

9.1.3. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços da(s) mercadoria(s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelo signatário desta Ata.

9.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadoria(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

9.1.5. Fazer solicitação por escrito, através da Ordem de Fornecimento, para que sejam fornecidos os produtos;

9.1.6. **Da Fiscalização**: nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado como representante o **Farmacêutico de Cargo Efetivo do Hospital Municipal**, para acompanhar e fiscalizar a entrega das mercadorias, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. O(A) representante da Secretaria Municipal de Saúde, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.7. Comunicar oficialmente ao signatário desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

9.1.8. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará por conta do Secretário de Saúde, senhor Nilson Vitorino de Souza.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

10.1. Caberá ao signatário desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento da(s) mercadoria(s) descrita(s) nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

10.1.3. Permitir à contratante fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

10.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

10.1.5. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido.

10.1.6. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos.

10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

10.1.8. É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento.

10.1.9. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

10.1.10. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de **Alvorada do Norte**.

10.1.11. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de **Alvorada do Norte**, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s), objeto desta Ata.

10.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de **Alvorada do Norte**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

10.1.13. Comunicar por escrito ao Município de **Alvorada do Norte** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

10.1.14. Emitir mensalmente, relatório dos produtos fornecidos.

10.1.15. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de comercialização da(s) mercadoria(s).

10.1.16. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO SIGNATÁRIO DA ATA

Adicionalmente, ao signatário desta Ata deverá:

11.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

11.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de **Alvorada do Norte**;

11.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.3.1. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

11.4. A inadimplência do signatário desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de **Alvorada do Norte**, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seu signatário renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de **Alvorada do Norte** /GO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

Deverá o signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

12.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de **Alvorada do Norte**, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

12.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de **Alvorada do Norte**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do signatário desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

13.2. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O signatário desta Ata estará sujeito às seguintes penalidades:

14.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de **Alvorada do Norte**;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

14.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

14.2.4.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;
14.2.4.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
14.2.4.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.2.4.4. Comportar-se de modo inidôneo;
14.2.4.5. Fizer declaração falsa;
14.2.4.6. Cometer fraude fiscal;

14.2.4.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

14.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao signatário desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O cancelamento do Registro de Preços do signatário desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa;

15.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

15.2.1. Descumprir as condições nela constantes;
15.2.2. Recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

15.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

15.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feira por meio do Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

15.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

15.7. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à do Município de **Alvorada do Norte** a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Eletrônico nº **21/2022** e, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação do signatário desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;

– Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

17.4. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Alvorada do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte - Goiás, **14** de **novembro** de **2022**.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor/Secretário Municipal De Saúde
Órgão Gerenciador Da Ata

Qalycare Distribuidora E Importadora LTDA
CNPJ/MF nº 34.715.539/0001-49
DAVID BIRMANN
Diretor
CPF: 371.967.128-38
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:359817CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2022

Pregão Eletrônico nº 21/2022

O **MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE**, inscrito no CNPJ n° **02.367.597/0001-32**, com endereço à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO; representado por sua Prefeita Municipal senhora **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, através do **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**, com endereço à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, inscrito no CNPJ sob o nº **10.701.551/0001-36**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **Nilson Vitorino de Souza**, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3241254 - SSP/GO, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 612.116.211-20, residente e domiciliado nesta cidade de Alvorada do Norte/GO., tendo em vista a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão acima mencionado, conforme discriminado no Anexo I desta Ata, homologada por ato da autoridade competente, para **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO OBJETO ABAIXO ESPECIFICADO**; de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do mencionado Pregão, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preço, para futura e eventual **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR,** COM A FINALIDADE DE ATENDER A TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata, a Empresa vencedora (**03 itens**), **AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI** – CNPJ/MF nº **33.472.974/0001-27**, situada St SGCV (ST Garagens e Conces de Veículos) Bloco C Lote, nº 15, Loja 122 E 123, Zona Industrial (Guara), Cep: 71.215-650, Brasília - DF.
1.2. A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 70.020,00** (Setenta mil e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato tem origem junto ao Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 21/2022** que se fundamenta no que dispõem a 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. A existência de percentual registrado não obriga o Município de **Município de Alvorada do Norte** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba ao signatário desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

3.2. O compromisso de fornecimento do(s) produto(s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante do Município de **Alvorada do Norte**, decorrente da Ata de Registro de Preços.

3.3. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

3.4. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.

3.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

3.6. Neste caso, poderá o signatário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.7. Durante o prazo de validade desta Ata, seu signatário está obrigado a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência e validade da presente Ata de Registro de Preços em até **14/11/2023.**

4.2. A vigência da Ata de Registro Preços será o **período de 01 (um) ano** conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 e não será objeto de prorrogação.

4.3. O fornecedor do(s) item(ns) da licitação deverá responsabilizar-se pelo fornecimento/cumprimento de entrega, durante a vigência da presente ATA, sob penalização de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seu signatário fica obrigado a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado **no Anexo I desta Ata**, sobre os preços do(s) produto(s) que consta(m) no mesmo Anexo;

5.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas;

5.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

5.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Alvorada do Norte manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) mercadoria(s), de forma a verificar a

compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado;

5.5. O Município, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o signatário desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado;

5.6. O Município, em caso de recusa do signatário desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à o fornecimento da(s) mercadoria(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação, Federal **ou Regulamentação do Município**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os produtos após a assinatura da ARP, entre as partes interessadas, a seguir:

6.1.1. A empresa vencedora se obriga a entregar o(s) produto(s) em **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da solicitação de entrega, acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca, validade e quantidade entregue.

6.1.2. O Fornecedor deverá entregar a(s) mercadoria(s) junto ao **almoxarifado do Hospital Municipal**, localizado na RUA 2, SN, CENTRO (ALVORADINHA), CEP 73.950-000, NESTA CIDADE, em horário normal de expediente – telefone **(62) 3421-1377**.

6.1.3. Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações do produto entregue não corresponder às exigidas na ARP, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.4. Em caso de fato superveniente não imputável ao contratado, que inviabilize o fornecimento da marca cotada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante), a substituição de marca pode ser solicitada via documento assinado. Para isso, o contratado deve comprovar o fato através de documentos. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital. Caso falte algum desses requisitos, o contratante não poderá aceitar a referida substituição. Dessa forma, deve-se rejeitar a substituição, requerendo que o contratado forneça marca compatível em qualidade, na impossibilidade de fornecer a marca inicialmente cotada. Caso não o faça, o contrato deverá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual penalidade.

6.1.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá(ão) fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro.

Rotulagem – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade;

6.2. **O recebimento dos bens dar-se-á de forma provisória, pela Comissão de Recebimento (DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade, marca, modelo e quantidades solicitadas na Ordem de Fornecimento.**

6.2.1. Os produtos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

6.2.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.3. O **Farmacêutico de Cargo Efetivo do Hospital Municipal**, representará a Secretaria como responsável pela execução do contrato, para esclarecimentos aos licitantes que podem entrar pelo **Telefone (62) 3421- 1377.**

6.4. A empresa Detentora da Ata responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso.

6.5. Os produtos em fornecimento, mesmo que entregue e recebido, fica sujeito à reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, imperfeição ou impropriedade cuja verificação só tenha tornado possível no decorrer da utilização.

6.6. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, preço, prazo de garantia, origem e outros.

6.7. Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega do(s) produto(s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

6.8. A(s) mercadoria(s) recebida(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento, conforme lei 8.666/93 art. 73 inciso II.

6.9. No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender(em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;

6.9.1. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o **Município de Alvorada do Norte** e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

6.9.2 Inexistindo urgência na substituição dos itens, o Município poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores;

6.10. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Fornecimento e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o fornecimento das mercadorias, e apresentação da nota fiscal (depósito em conta corrente do fornecedor).

7.3.1.O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

7.4. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação de regularidade com suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.

7.5. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de **Alvorada do Norte**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.6. O município de **Alvorada do Norte** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

7.7. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 210 – MANUT. DA SECRETARIA DE SAÚDE
AÇÃO: 2.037 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN DE SAÚDE
ELEMENTO: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE

9.1. São obrigações do **Município de Alvorada do Norte**:

9.1.1. Permitir o acesso de funcionários do signatário desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas.

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do signatário desta Ata.

9.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão.

9.1.3. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços da(s) mercadoria(s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelo signatário desta Ata.

9.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadoria(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

9.1.5. Fazer solicitação por escrito, através da Ordem de Fornecimento, para que sejam fornecidos os produtos;

9.1.6. **Da Fiscalização**: nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado como representante o **Farmacêutico de Cargo Efetivo do Hospital Municipal**, para acompanhar e fiscalizar a entrega das mercadorias, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. O(A) representante da Secretaria Municipal de Saúde, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.7. Comunicar oficialmente ao signatário desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

9.1.8. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará por conta do Secretário de Saúde, senhor Nilson Vitorino de Souza.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

10.1. Caberá ao signatário desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento da(s) mercadoria(s) descrita(s) nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

10.1.3. Permitir à contratante fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

10.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

10.1.5. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido.

10.1.6. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos.

10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

10.1.8. É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento.

10.1.9. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

10.1.10. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de **Alvorada do Norte**.

10.1.11. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de **Alvorada do Norte**, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s), objeto desta Ata.

10.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de **Alvorada do Norte**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

10.1.13. Comunicar por escrito ao Município de **Alvorada do Norte** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

10.1.14. Emitir mensalmente, relatório dos produtos fornecidos.

10.1.15. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de comercialização da(s) mercadoria(s).

10.1.16. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO SIGNATÁRIO DA ATA

Adicionalmente, ao signatário desta Ata deverá:

11.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

11.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de **Alvorada do Norte**;

11.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.3.1. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

11.4. A inadimplência do signatário desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de **Alvorada do Norte**, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seu signatário renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de **Alvorada do Norte** /GO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

Deverá o signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

12.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de **Alvorada do Norte**, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

12.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de **Alvorada do Norte**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do signatário desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

13.2. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O signatário desta Ata estará sujeito às seguintes penalidades:

14.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de **Alvorada do Norte**;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

14.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

14.2.4.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;
14.2.4.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
14.2.4.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.2.4.4. Comportar-se de modo inidôneo;
14.2.4.5. Fizer declaração falsa;
14.2.4.6. Cometer fraude fiscal;

14.2.4.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

14.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao signatário desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O cancelamento do Registro de Preços do signatário desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa;

15.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

15.2.1. Descumprir as condições nela constantes;
15.2.2. Recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

15.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

15.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feira por meio do Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

15.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

15.7. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à do Município de **Alvorada do Norte** a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Eletrônico nº **21/2022** e, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação do signatário desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;

– Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

17.4. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Alvorada do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte - Goiás, **14** de **novembro** de **2022**.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor/Secretário Municipal De Saúde
Órgão Gerenciador Da Ata

Ampla Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalares EIRELI
CNPJ/MF nº 33.472.974/0001-27
MICHAEL JEFFERSON LIMA DOS SANTOS
Empresário
CPF: 956.632.663-72
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:7F358F36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2022

Pregão Eletrônico nº 21/2022

O **MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE**, inscrito no CNPJ n° **02.367.597/0001-32**, com endereço à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO; representado por sua Prefeita Municipal senhora **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, através do **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**, com endereço à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, inscrito no CNPJ sob o nº **10.701.551/0001-36**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **Nilson Vitorino de Souza**, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3241254 - SSP/GO, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 612.116.211-20, residente e domiciliado nesta cidade de Alvorada do Norte/GO., tendo em vista a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão acima mencionado, conforme discriminado no Anexo I desta Ata, homologada por ato da autoridade competente, para **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO OBJETO ABAIXO ESPECIFICADO**; de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do mencionado Pregão, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preço, para futura e eventual **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR,** COM A FINALIDADE DE ATENDER A TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata, a Empresa vencedora (**01 item**), **HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A** – CNPJ/MF nº **26.921.908/0001-21**, situada Rua 3, Nº 975, Quadra 0 Lote 02-05/07-11, Setor Morais, CEP 74.620-385, Goiânia - GO.
1.2. A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 8.160,00** (Oito mil cento e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato tem origem junto ao Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 21/2022** que se fundamenta no que dispõem a 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. A existência de percentual registrado não obriga o Município de **Município de Alvorada do Norte** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba ao signatário desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

3.2. O compromisso de fornecimento do(s) produto(s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante do Município de **Alvorada do Norte**, decorrente da Ata de Registro de Preços.

3.3. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

3.4. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.

3.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

3.6. Neste caso, poderá o signatário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.7. Durante o prazo de validade desta Ata, seu signatário está obrigado a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência e validade da presente Ata de Registro de Preços em até **14/11/2023.**

4.2. A vigência da Ata de Registro Preços será o **período de 01 (um) ano** conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 e não será objeto de prorrogação.

4.3. O fornecedor do(s) item(ns) da licitação deverá responsabilizar-se pelo fornecimento/cumprimento de entrega, durante a vigência da presente ATA, sob penalização de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seu signatário fica obrigado a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado **no Anexo I desta Ata**, sobre os preços do(s) produto(s) que consta(m) no mesmo Anexo;

5.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas;

5.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

5.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Alvorada do Norte manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) mercadoria(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado;

5.5. O Município, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o signatário desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado;

5.6. O Município, em caso de recusa do signatário desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à o fornecimento da(s) mercadoria(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação, Federal **ou Regulamentação do Município**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os produtos após a assinatura da ARP, entre as partes interessadas, a seguir:

6.1.1. A empresa vencedora se obriga a entregar o(s) produto(s) em **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da solicitação de entrega, acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca, validade e quantidade entregue.

6.1.2. O Fornecedor deverá entregar a(s) mercadoria(s) junto ao **almoxarifado do Hospital Municipal**, localizado na RUA 2, SN, CENTRO (ALVORADINHA), CEP 73.950-000, NESTA CIDADE, em horário normal de expediente – telefone **(62) 3421-1377**.

6.1.3. Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações do produto entregue não corresponder às exigidas na ARP, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.4. Em caso de fato superveniente não imputável ao contratado, que inviabilize o fornecimento da marca cotada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante), a substituição de marca pode ser solicitada via documento assinado. Para isso, o contratado deve comprovar o fato através de documentos. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital. Caso falte algum desses requisitos, o contratante não poderá aceitar a referida substituição. Dessa forma, deve-se rejeitar a substituição, requerendo que o contratado forneça marca compatível em qualidade, na impossibilidade de fornecer a marca inicialmente cotada. Caso não o faça, o contrato deverá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual penalidade.

6.1.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá(ão) fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro.

Rotulagem – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade;

6.2. **O recebimento dos bens dar-se-á de forma provisória, pela Comissão de Recebimento (DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade, marca, modelo e quantidades solicitadas na Ordem de Fornecimento.**

6.2.1. Os produtos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

6.2.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.3. O **Farmacêutico de Cargo Efetivo do Hospital Municipal**, representará a Secretaria como responsável pela execução do contrato, para esclarecimentos aos licitantes que podem entrar pelo **Telefone (62) 3421- 1377.**

6.4. A empresa Detentora da Ata responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso.

6.5. Os produtos em fornecimento, mesmo que entregue e recebido, fica sujeito à reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, imperfeição ou impropriedade cuja verificação só tenha tornado possível no decorrer da utilização.

6.6. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, preço, prazo de garantia, origem e outros.

6.7. Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega do(s) produto(s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

6.8. A(s) mercadoria(s) recebida(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento, conforme lei 8.666/93 art. 73 inciso II.

6.9. No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender(em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;

6.9.1. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o **Município de Alvorada do Norte** e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

6.9.2 Inexistindo urgência na substituição dos itens, o Município poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores;

6.10. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Fornecimento e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o fornecimento das mercadorias, e apresentação da nota fiscal (depósito em conta corrente do fornecedor).

7.3.1.O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

7.4. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação de regularidade com suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.

7.5. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de **Alvorada do Norte**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.6. O município de **Alvorada do Norte** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

7.7. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 210 – MANUT. DA SECRETARIA DE SAÚDE
AÇÃO: 2.037 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN DE SAÚDE
ELEMENTO: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE

9.1. São obrigações do **Município de Alvorada do Norte**:

9.1.1. Permitir o acesso de funcionários do signatário desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas.

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do signatário desta Ata.

9.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão.

9.1.3. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços da(s) mercadoria(s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelo signatário desta Ata.

9.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadoria(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

9.1.5. Fazer solicitação por escrito, através da Ordem de Fornecimento, para que sejam fornecidos os produtos;

9.1.6. **Da Fiscalização**: nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado como representante o **Farmacêutico de Cargo Efetivo do Hospital Municipal**, para acompanhar e fiscalizar a entrega das mercadorias, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. O(A) representante da Secretaria Municipal de Saúde, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.7. Comunicar oficialmente ao signatário desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

9.1.8. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará por conta do Secretário de Saúde, senhor Nilson Vitorino de Souza.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

10.1. Caberá ao signatário desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento da(s) mercadoria(s) descrita(s) nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

10.1.3. Permitir à contratante fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

10.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

10.1.5. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido.

10.1.6. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos.

10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

10.1.8. É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento.

10.1.9. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

10.1.10. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de **Alvorada do Norte**.

10.1.11. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de **Alvorada do Norte**, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s), objeto desta Ata.

10.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de **Alvorada do Norte**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

10.1.13. Comunicar por escrito ao Município de **Alvorada do Norte** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

10.1.14. Emitir mensalmente, relatório dos produtos fornecidos.

10.1.15. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de comercialização da(s) mercadoria(s).

10.1.16. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO SIGNATÁRIO DA ATA

Adicionalmente, ao signatário desta Ata deverá:

11.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

11.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de **Alvorada do Norte**;

11.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.3.1. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

11.4. A inadimplência do signatário desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de **Alvorada do Norte**, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seu signatário renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de **Alvorada do Norte** /GO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

Deverá o signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

12.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de **Alvorada do Norte**, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

12.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de **Alvorada do Norte**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do signatário desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

13.2. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O signatário desta Ata estará sujeito às seguintes penalidades:

14.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de **Alvorada do Norte**;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

14.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

14.2.4.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;
14.2.4.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
14.2.4.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.2.4.4. Comportar-se de modo inidôneo;
14.2.4.5. Fizer declaração falsa;
14.2.4.6. Cometer fraude fiscal;

14.2.4.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

14.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao signatário desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O cancelamento do Registro de Preços do signatário desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa;

15.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

15.2.1. Descumprir as condições nela constantes;
15.2.2. Recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

15.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

15.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feira por meio do

Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

15.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

15.7. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à do Município de **Alvorada do Norte** a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Eletrônico nº **21/2022** e, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação do signatário desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;

– Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

17.4. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Alvorada do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte - Goiás, **14** de **novembro** de **2022**.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor/Secretário Municipal De Saúde
Órgão Gerenciador Da Ata

Hospfar Industria E Comercio De Produtos Hospitalares S.A.
CNPJ/MF nº 26.921.908/0001-21
WESLLEY FERREIRA LIMA
Representante/Procurador
CPF: 891.483.471-91
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:0BDDA2C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2022

Pregão Eletrônico nº 21/2022

O **MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE**, inscrito no CNPJ n° **02.367.597/0001-32**, com endereço à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO; representado por sua Prefeita Municipal senhora **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, através do **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**, com endereço à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, inscrito no CNPJ sob o nº **10.701.551/0001-36**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **Nilson Vitorino de Souza**, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3241254 - SSP/GO, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 612.116.211-20, residente e domiciliado nesta cidade de Alvorada do Norte/GO., tendo em vista a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão acima mencionado, conforme discriminado no Anexo I desta Ata, homologada por ato da autoridade competente, para **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO OBJETO ABAIXO ESPECIFICADO**; de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do mencionado Pregão, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preço, para futura e eventual **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR,** COM A FINALIDADE DE ATENDER A TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata, a Empresa vencedora (**01 item**), **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ/MF nº **34.772.843/0001-28**, situada Rua Cuiaba, Nº 5018, Sala 02, Alto Alegre, CEP 85.805-260, Cascavel - PR.
1.2. A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 3.900,00** (Três mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato tem origem junto ao Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 21/2022** que se fundamenta no que dispõem a 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. A existência de percentual registrado não obriga o Município de **Município de Alvorada do Norte** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba ao signatário desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

3.2. O compromisso de fornecimento do(s) produto(s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante do Município de **Alvorada do Norte**, decorrente da Ata de Registro de Preços.

3.3. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

3.4. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.

3.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

3.6. Neste caso, poderá o signatário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.7. Durante o prazo de validade desta Ata, seu signatário está obrigado a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência e validade da presente Ata de Registro de Preços em até **14/11/2023.**

4.2. A vigência da Ata de Registro Preços será o **período de 01 (um) ano** conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 e não será objeto de prorrogação.

4.3. O fornecedor do(s) item(ns) da licitação deverá responsabilizar-se pelo fornecimento/cumprimento de entrega, durante a vigência da presente ATA, sob penalização de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seu signatário fica obrigado a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado **no Anexo I desta Ata**, sobre os preços do(s) produto(s) que consta(m) no mesmo Anexo;

5.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas;

5.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

5.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Alvorada do Norte manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) mercadoria(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado;

5.5. O Município, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o signatário desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado;

5.6. O Município, em caso de recusa do signatário desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à o fornecimento da(s) mercadoria(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação, Federal **ou Regulamentação do Município**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os produtos após a assinatura da ARP, entre as partes interessadas, a seguir:

6.1.1. A empresa vencedora se obriga a entregar o(s) produto(s) em **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da solicitação de entrega, acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca, validade e quantidade entregue.

6.1.2. O Fornecedor deverá entregar a(s) mercadoria(s) junto ao **almoxarifado do Hospital Municipal**, localizado na RUA 2, SN, CENTRO (ALVORADINHA), CEP 73.950-000, NESTA CIDADE, em horário normal de expediente – telefone **(62) 3421-1377**.

6.1.3. Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações do produto entregue não corresponder às exigidas na ARP, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.4. Em caso de fato superveniente não imputável ao contratado, que inviabilize o fornecimento da marca cotada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante), a substituição de marca pode ser solicitada via documento assinado. Para isso, o contratado deve comprovar o fato através de documentos. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital. Caso falte algum desses requisitos, o contratante não poderá aceitar a referida substituição. Dessa forma, deve-se rejeitar a substituição, requerendo que o contratado forneça marca compatível em qualidade, na impossibilidade de fornecer a marca inicialmente cotada. Caso não o faça, o contrato deverá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual penalidade.

6.1.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá(ão) fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro.

Rotulagem – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade;

6.2. **O recebimento dos bens dar-se-á de forma provisória, pela Comissão de Recebimento (DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade, marca, modelo e quantidades solicitadas na Ordem de Fornecimento.**

6.2.1. Os produtos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

6.2.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.3. O **Farmacêutico de Cargo Efetivo do Hospital Municipal**, representará a Secretaria como responsável pela execução do contrato, para esclarecimentos aos licitantes que podem entrar pelo **Telefone (62) 3421- 1377.**

6.4. A empresa Detentora da Ata responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso.

6.5. Os produtos em fornecimento, mesmo que entregue e recebido, fica sujeito à reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, imperfeição ou impropriedade cuja verificação só tenha tornado possível no decorrer da utilização.

6.6. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, preço, prazo de garantia, origem e outros.

6.7. Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega do(s) produto(s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

6.8. A(s) mercadoria(s) recebida(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento, conforme lei 8.666/93 art. 73 inciso II.

6.9. No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender(em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;

6.9.1. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o **Município de Alvorada do Norte** e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

6.9.2 Inexistindo urgência na substituição dos itens, o Município poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores;

6.10. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Fornecimento e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o fornecimento das mercadorias, e apresentação da nota fiscal (depósito em conta corrente do fornecedor).

7.3.1.O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

7.4. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação de regularidade com suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.

7.5. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de **Alvorada do Norte**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.6. O município de **Alvorada do Norte** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

7.7. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 210 – MANUT. DA SECRETARIA DE SAÚDE
AÇÃO: 2.037 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN DE SAÚDE
ELEMENTO: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE

9.1. São obrigações do **Município de Alvorada do Norte**:

9.1.1. Permitir o acesso de funcionários do signatário desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas.

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do signatário desta Ata.

9.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão.

9.1.3. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços da(s) mercadoria(s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelo signatário desta Ata.

9.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadoria(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

9.1.5. Fazer solicitação por escrito, através da Ordem de Fornecimento, para que sejam fornecidos os produtos;

9.1.6. **Da Fiscalização**: nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado como representante o **Farmacêutico de Cargo Efetivo do Hospital Municipal**, para acompanhar e fiscalizar a entrega das mercadorias, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. O(A) representante da Secretaria Municipal de Saúde, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
9.1.7. Comunicar oficialmente ao signatário desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

9.1.8. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará por conta do Secretário de Saúde, senhor Nilson Vitorino de Souza.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

10.1. Caberá ao signatário desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento da(s) mercadoria(s) descrita(s) nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

10.1.3. Permitir à contratante fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

10.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

10.1.5. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido.

10.1.6. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos.

10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

10.1.8. É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento.

10.1.9. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

10.1.10. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de **Alvorada do Norte**.

10.1.11. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de **Alvorada do Norte**, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s), objeto desta Ata.

10.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de **Alvorada do Norte**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

10.1.13. Comunicar por escrito ao Município de **Alvorada do Norte** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

10.1.14. Emitir mensalmente, relatório dos produtos fornecidos.

10.1.15. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de comercialização da(s) mercadoria(s).

10.1.16. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO SIGNATÁRIO DA ATA

Adicionalmente, ao signatário desta Ata deverá:

11.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

11.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de **Alvorada do Norte**;

11.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.3.1. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

11.4. A inadimplência do signatário desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de **Alvorada do Norte**, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seu signatário renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de **Alvorada do Norte** /GO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

Deverá o signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

12.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de **Alvorada do Norte**, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

12.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de **Alvorada do Norte**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do signatário desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

13.2. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O signatário desta Ata estará sujeito às seguintes penalidades:

14.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de **Alvorada do Norte**;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

14.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

14.2.4.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;
14.2.4.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
14.2.4.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
14.2.4.4. Comportar-se de modo inidôneo;
14.2.4.5. Fizer declaração falsa;
14.2.4.6. Cometer fraude fiscal;

14.2.4.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

14.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao signatário desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O cancelamento do Registro de Preços do signatário desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa;

15.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

15.2.1. Descumprir as condições nela constantes;
15.2.2. Recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

15.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

15.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feira por meio do Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

15.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

15.7. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à do Município de **Alvorada do Norte** a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Eletrônico nº **21/2022** e, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação do signatário desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;

– Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

17.4. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Alvorada do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte - Goiás, **14** de **novembro** de **2022**.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor/Secretário Municipal De Saúde
Órgão Gerenciador da Ata

Nova Oeste Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ/MF nº **34.772.843/0001-28**
JAQUELINE ALVES COSTA
Empresária
CPF: 049.541.879-07
Beneficiária Da Ata

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:BC9B8128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 520/2022 "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI n° 520/2022
De 15 de Julho de 2022

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento Público Municipal de 2023 e dá outras providências. "

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento ao que dispõe o artigo 165, §2º da Constituição Federal, a Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, a Lei n°. 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Orgânica Municipal de Alvorada do Norte, são estabelecidas nesta Lei as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento Municipal de 2023, que compreende:

As diretrizes gerais da Administração Municipal;

A organização e a estrutura dos orçamentos;

As diretrizes gerais para a elaboração, execução e controle do processo orçamentário e suas alterações;

As disposições sobre a política e as despesas com pessoal e com os encargos sociais;

As disposições sobre as alterações na legislação tributária do município; e

Disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - As diretrizes gerais, cuja função é estabelecer a precedência na alocação de recursos compreendem as metas e as prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2023, compatibilizadas com as áreas setoriais e são estabelecidas por funções e programa de governo, como dispõe o Anexo I que integra esta Lei.
§ 1º. Para efeito desta Lei, entende-se por programas, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos seus respectivos indicadores.

§ 2º. Cada programa identificará as ações necessárias para que se possam atingir os objetivos propostos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá as receitas e despesas da Administração Direta e Indireta dos Fundos Especiais, observado as alterações previstas na Portaria Interministerial nº 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão, e em consonância com o artigo 3º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - Para efeito de programação a despesa será orientada pelos princípios de equilíbrio, de economicidade e de transparência dos atos públicos, nos termos dos artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, serão discriminadas como:

Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, dos quais resulta em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas o tempo, das quais resulta em produto que concorre à expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resultam num produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividade, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, a unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º. Cada atividade, projeto ou operação especial, identificará a função e a sub função às quais estejam vinculadas.

Art. 5º - O Orçamento Fiscal do Município discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação do Poder Executivo e do Poder Legislativo, até o nível de elemento de despesas e suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas e grupos de natureza de despesa a seguir discriminados:

Pessoal e encargos sociais;
Juros e encargos da dívida;
Outras despesas correntes;
Investimentos;
Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à contribuição ou aumento de capital de empresas;
Amortização da dívida.

§ Único - As modalidades de aplicação e os elementos de despesas serão classificados, observando-se o disposto na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e na Instrução Técnica do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM (Plano de Contas).

Art. 6º - O Orçamento fiscal indicará as fontes de recursos da Receita municipal da seguinte forma:
Recursos Próprios – Administração Direta:
Receita Tributária;
Receita Patrimonial;
Receita de Serviços;
Receita de Transferência Corrente.

Recursos Próprios dos Fundos.

§ Único - A Receita Municipal será prevista na forma como dispõe o artigo 12, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Portaria nº 248/2003 da Secretaria do Tesouro Nacional e a Instrução Técnica do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM (Plano de Contas).

Art. 7º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas, para as seguintes finalidades:
Pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos; e
Cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O Projeto de Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Alvorada do Norte, constituir-se-á de:
Anexo da Lei;
Quadros orçamentários consolidados;
Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
Anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal e o art. 124, inciso II, da Lei Orgânica Municipal de Alvorada do Norte, na forma definida nesta Lei; e
Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal.

§ 1°. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão elaborados, observando-se as alterações previstas na Portaria Interministerial nº 42, de 14 de abril de 1999, o art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e a Instrução Técnica do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM (Plano de Contas).

§ 2º - A Mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

Indicação do órgão que apurará os resultados primários e nominais, para fins de avaliação do cumprimento das metas; e
Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais itens da receita e da despesa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º - A administração colocará a disposição dos demais Poderes e do Ministério Público os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2023, inclusive de corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, com descritivo da metodologia e premissas utilizadas nos termos do § 3º, do art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 10º - Fica o Município autorizado a:

Incluir na Lei Orçamentária Anual (LOA), autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, aos orçamentos da Administração Direta e Indireta dos Fundos, até o limite de 55% (Cinquenta e cinco por cento) do total da despesa fixada no Orçamento Geral do Município, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

Incluir na Lei Orçamentária reserva de contingencia até o limite de 02% (dois por cento) das Receitas Correntes Líquidas, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

Contrair operações de crédito a realizar financiamentos institucionais ou privados vinculados à execução de obras e/ou projetos de interesses públicos;

Conceder subvenções sociais, como mecanismo complementar de manutenção de suas atividades, a entidades filantrópicas e beneficentes de cunho social sem fins lucrativos, na forma da legislação vigente, através de previsão orçamentária pertinente;

(Suprimido. Art. 38, inciso IV da Lei de Responsabilidade Fiscal);

Firmar Acordos e Convênios com a União, o Estado, os Municípios e suas entidades, bem como com Instituições Privadas, com fins lucrativos na modalidade exigida pela lei: Assim como firmar convênio ou acordo com organizações sociais, entidades assistenciais ou religiosas sem fins lucrativos, em especial, aquelas que cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura, o lazer, a saúde e as que visarem à divulgação e promoção do turismo local;

Desapropriar, adquirir imóveis e indenizar benfeitorias, visando à implantação de espaços e equipamentos diversos, voltados à melhoria dos serviços prestados ou à melhoria da qualidade de vida da população; e

Terceirizar serviços considerados de utilidades públicas, que, para o seu atendimento, demandem uma estrutura cujo custo inviabilize a sua realização diretamente, ou que possam ser prestados por terceiros, com maior proficiência, através de contratos de gestão.

Art. 11 - O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023 será executado através de quotas mensais, por órgãos, dentro do comportamento da receita e das disponibilidades existentes, mediante programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ Único - A Administração Direta e Indireta deverá implantar, dentro de suas possibilidades, Sistema de Custos, como instrumento de apoio à gestão fiscal transparente, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA E AS DESPESAS COM
PESSOAL E COM OS ENCARGOS SOCIAIS

Art. 12 - Ficam o Poder Legislativo e o Poder Executivo, autorizados a executarem as administrações de Recursos Humanos nas seguintes condições:
Ampliar ou modificar, quando necessário, os quadros de pessoal da Administração Direta e Indireta;
Criar cargos, empregos e funções públicas;
Estabelecer as diretrizes de acesso à carreira e tabelas de remuneração, sua atualização e revisão, bem como definir os quadros de lotação por órgãos e unidades de serviços;
Promover a adequação da legislação estatutária e da seguridade social, quando pertinente e necessário;
Realizar, para o provimento dos cargos, na medida da necessidade de pessoal, concursos públicos e testes seletivos, na forma da legislação em vigor;
Contratar, quando pertinente e recomendável à eficiência e eficácia do serviço público, terceirização de determinadas funções, atividades ou serviços, em especial, aqueles prestados por Organizações Cooperativas ou Organizações Sociais Civis de Interesse Público ou Organizações Não-Governamentais, devidamente reconhecidas, e nos termos da legislação vigente;
Realizar programas de aperfeiçoamento e qualificação dos recursos humanos da Administração Direta e Indireta, de acordo com as necessidades da área de atuação e com o nível do servidor; e
Dar continuidade à manutenção do Instituto de Previdência do Servidor.

Art. 13 - Fica autorizada, para o exercício de 2023, revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e Inciso X do art. 83 da Lei Orgânica Municipal, com base no INPC/IBGE, acumulado, facultada a concessão de revisão com ganho real.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 14 - O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo Municipal os projetos de leis que irão dispor sobre as alterações na legislação tributária do município, tais como:

Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
Conceder ou revisar as isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais ou aperfeiçoar seus critérios;
Revisão do Código de Posturas e Código de Obras e Edificações, de forma a corrigir distorções;
Revisão na Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário, quanto à incidência de ISTI e IPTU;
Instituição de taxas e contribuições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade.

Art. 15 - Os tributos serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela Unidade Fiscal do Município (UFM) de Alvorada do Norte ou outro indexador que venha substituí-la.

Art. 16 - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU de 2023 terá desconto de até 50% (cinquenta por cento) do valor lançado, para pagamento a vista.

§ Único - Os valores apurados no caput deste artigo não serão considerados na previsão da receita de 2023, nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 17 - Fica o município autorizado a contratar serviços especializados de assessoria na cobrança tributária, nos termos da legislação.

Art. 18 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária, poderão ser considerados os feitos de alterações na legislação tributária promovida pelo Congresso Nacional ou projeto de lei municipal que vier a ser aprovado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - Os órgãos do Poder Executivo Municipal e a Câmara Municipal deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias a Secretaria de Administração, até 1º de agosto de 2022, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA, com vista ao exercício de 2023.

Art. 20 - Integram esta Lei, além do Anexo de Programas de Governo e seus respectivos objetivos, os seguintes anexos e seus respectivos quadros, conforme dispõe o art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:
Anexo de Metas Fiscais; e
Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 21 - Fica ressalvada a possibilidade de convocação extraordinária do Legislativo Municipal nos termos do art. 57, § 6º, da Constituição Federal, observando, para tanto, os limites de que estabelece o art. 22, § Único, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22 - Caso seja ultrapassado o limite de que especifica o art. 22, § único, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal, nos casos de urgência ou calamidade pública, poder-se-ão contratar horas-extras dos servidores municipais, nos termos do inciso II, do § 5º, do art. 57 da Constituição Federal.

Art. 23 - Para os efeitos do cumprimento do disposto no art. 15 da Lei Complementar nº
101/2000 deverá ser considerado o seguinte:

As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/93, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182, da Constituição Federal; e
Entendem-se como despesas irrelevantes para fins do § 3
º, art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000, aqueles cujo valor não ultrapasse, para os bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Art. 24 - As metas fiscais constantes nos Anexos de Metas e Riscos Fiscais são consideradas indicadores, passíveis de revisão, caso ocorram variações provocadas por variáveis exógenas ao processo de planejamento.

Art. 25 - Caso seja necessário à aplicação do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, quanto ao cumprimento das metas fiscais, a limitação de empenho será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes" e "investimentos", de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo, no total das dotações iniciais, constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

§ Único - Exclui-se da limitação do que trata o caput deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

Art. 26 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da LOA, Cronograma Anual de Desembolso Mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vista ao cumprimento de meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

Art. 27 - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, bem como iniciar programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual de 2023.

§ Único - Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à Gestão Orçamentária e Financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízos das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal será efetivado mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 29 - As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 2% (dois por cento), ficando vedadas as reduções das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

Art. 30 - A Assessoria Jurídica do município encaminhará à Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte e a Secretaria Municipal de Administração, até 10 de agosto do corrente ano, relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023, determinados pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e demais dispositiva na legislação vigente.

Art. 31 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alvorada do Norte, aos 15 dias do mês de Julho de 2022.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

ANEXO DE PROGRAMA DE GOVERNO

FUNÇÃO – 01. LEGISLATIVA
OBJETIVOS E METAS:
Equipar a Câmara Municipal, visando à modernização e melhoria dos trabalhos do legislativo
Reformar e ampliar o prédio da Câmara Municipal
Propiciar a continuidade das ações legislativas, dando-lhe novas atribuições na forma da legislação constitucional vigente
Promover a modernização administrativa e reciclagem profissional de funcionários e/ou servidores
Adquirir e reformar, de acordo com as necessidades baseadas em estudo técnico, equipamentos e bens móveis

FUNÇÃO – 02. JUDICIÁRIA
OBJETIVOS E METAS:
Assegurar as ações que visem exercer a representatividade do município em qualquer instância
Apoiar a manutenção das atividades do poder judiciário, propiciando melhoria de atendimento e trabalho

FUNÇÃO - 04. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OBJETIVOS E METAS:
Equipar o Gabinete da Prefeita para melhor atender a população, adquirindo móveis, equipamentos e computadores
Adquirir um veículo para o Gabinete da Prefeita
Promover, caso necessário, concursos públicos de provas e títulos, bem como, propiciar aperfeiçoamento e reciclagem dos servidores do município
Adquirir móveis e equipamentos, necessários a estruturação física do Centro Administrativo
Implantar um programa de levantamento multi-finalitário das variáveis sócio econômicas do município
Adequar as secretarias à realidade atual, quanto aos sistemas informatizados
Promover a urbanização e regularização fundiária das áreas ocupadas regularmente, respeitando as condições físicas do meio ambiente
Adquirir equipamentos e materiais permanentes para o Centro Administrativo
Informatizar os serviços de cadastro, licenciamento e de fiscalização de tributos municipais
Criar política de incentivos para a arrecadação de impostos e taxas, inclusive com a compra e distribuição de prêmios que serão sorteados aos contribuintes
Construir, ampliar e reformar o Centro Administrativo Municipal
Adquirir veículo para os serviços da Fazenda Pública Municipal
Realizar as escriturações contábeis, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais do município, no sentido de observar os princípios de legalidade, legitimidade, economicidade e aplicação das subvenções e renúncia das receitas, nos termos do artigo 70 da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal

FUNÇÃO – 06. SEGURANÇA PÚBLICA
OBJETIVOS E METAS:
Manter a Cadeia Pública Municipal, inclusive, com a alimentação dos detentos
Celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública, proporcionando os meios necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos das polícias civil e militar no Município

FUNÇÃO – 08. ASSISTENCIA SOCIAL
OBJETIVOS E METAS
Manter e ampliar as atividades prestadas à comunidade de baixa renda
Manter o programa de valorização de idosos (terceira idade)
Maximizar os serviços prestados a comunidade, aumentando o coeficiente de produção
Adquirir através de estudos de viabilidade, materiais e ou equipamentos móveis e imóveis
Adquirir, para distribuição às famílias carentes, medicamentos e cobertores
Manter o Centro Comunitário
O Município deverá manter, ampliar e incentivar a Lavoura e Horta Comunitária, promovendo, inclusive, incentivos desde a sua plantação aos hortifrúti, que tenham o interesse, garantindo que a distribuição relativa ao cultivo dos alimentos seja doada em 30% (trinta por cento) aos mais necessitados

Construir, executar reforma de moradias e promover distribuição de materiais de construção a pessoas carentes, através de recursos oriundos de Convênios com o Governo Federal e Estadual
Destinar recursos para o FMDCA para manutenção das atividades do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Proporcionar o apoio às famílias carentes, quanto às despesas de funerais, quando requerido
Manter o programa de combate à fome, com a distribuição de alimentos
Manter o programa de atendimento e apoio às crianças de rua e das crianças carentes
Manter o Programa de fortalecimento de vínculos
Manter o CREAS
Manter e ampliar as atividades do Centro de Convivência do Idoso
Atender a população carente, assim como os itinerantes, no transporte para outros centros, com fornecimento gratuito de passagens.
Manter o CRAS
Manter a Secretaria Municipal de Assistência Social
Implantar, fazer funcionar e manter o programa de casa de apoio em Goiânia

FUNÇÃO – 09. PREVIDÊNCIA SOCIAL
OBJETIVOS E METAS:
Contribuir para o Fundo de Previdência dos Servidores de Alvorada do Norte (RPPS) e INSS (RGPS)
Adquirir equipamentos destinados à estruturação física do setor
FUNÇÃO – 10. SAÚDE
OBJETIVOS E METAS
Manter e ampliar as atividades da área da saúde
Reformar e ampliar o Hospital e os Postos de Saúde, mediante recursos próprios, do Governo Estadual e/ou Federal
Manter o Programa de Saúde Familiar e Programa Agente Comunitário
Melhorar os serviços prestados a comunidade, mediante reforma e adequação das Unidades de Saúde da Família
Adquirir ambulâncias
Adquirir computadores e suprimentos de informática
Promover programa de combate a doenças transmissíveis e endêmicas e aprimorar o sistema epidemiológico
Manter a Unidade Hospitalar do Município
Manter o Programa de Atendimento Ambulatorial de 24 horas, na Unidade Mista Hospitalar de Alvorada do Norte – HUMHAN
Manter e aprimorar as atividades dos serviços de Vigilância Sanitária Municipal
Manter o Programa de Saúde Bucal e propiciar assistência farmacêutica básica
Implantar o Programa de Mutirão da Saúde na Zona Rural
Manter o Programa SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, adquirir equipamentos hospitalares, de diagnóstico e exames
Adquirir equipamentos hospitalares, de diagnóstico e de exames
Manutenção do CER – Centro Especializado de Reabilitação
Manutenção de ambulâncias
Transporte e tratamento médico de pacientes para Goiânia e Brasília

FUNÇÃO – 11. TRABALHO
OBJETIVOS E METAS
Manter o PASEP
FUNÇÃO – 12. EDUCAÇÃO
OBJETIVOS E METAS
Criar forma que visa a melhoria das condições de trabalho e desempenho de função do quadro de funcionários da Rede de Ensino Público Municipal
Promover cursos de reciclagem, consoante determina a Lei das Diretrizes Básicas da Educação
Manter o Centro de Apoio, Recreação e Esportes
Construir, ampliar e reformar os prédios públicos da Rede de Ensino Municipal
Adquirir materiais escolares, esportivos e equipamentos para suprir a demanda da Rede Municipal
Adequar o transporte escolar, aos estudantes, inclusive com reforma e aquisição de novos veículos
Adquirir quites tecnológicos para Escolas Municipais
Promover gestão para através de convênio com o Governo Estadual e Federal, carrear recursos par informatização do Ensino Básico
Manter a Quadra de Esportes na Escola Municipal Odília Justa da Silva
Ampliar e manter o atendimento do Ensino Básico
Implantar cursos de capacitação e de informática nas Escolas da Rede Pública Municipal
Manter a rede escolar municipal de Ensino Básico
Manter a quadra de esportes da creche Arminda Francisca de Jesus
Manter a quadra de esportes da Escola Municipal Guiomar
Manutenção da Biblioteca nas Escolas Municipais
Manutenção do transporte Escolar do Ensino Básico e Superior

FUNÇÃO – 13. CULTURA
OBJETIVOS E METAS
Desenvolver gestão para através de Convênio angariar recursos no sentido de implantar políticas de desenvolvimento da cultura no município
Estabelecer um calendário cultural no sentido de oferecer a população, durante todo o ano, eventos culturais, tais como: Festivais, Feira, Comemorações, etc.
Construir e manter a Biblioteca Pública Municipal, recursos do governo Federal, Governo Estadual e/ou recursos próprios
Manter o Centro Cultural

FUNÇÃO – 15. URBANISMO
OBJETIVOS E METAS
Pavimentar ruas e avenidas com recursos oriundos de convênios com o Governo Estadual, Governo Federal e/ou recursos próprios
Construir meios-fios e calçadas nas ruas e avenidas
Construir e reformar praças e jardins
Construir galerias de águas pluviais e bueiros mediante recursos com Governo Federal, Governo Estadual e/ou recursos próprios
Ampliar e manter o Cemitério Municipal
Manter as praças, parques e jardins
Ampliar e revitalizar a Avenida Bernardo Sayão
Executar serviços de revestimento, com massa asfáltica, sobre calçamento de ruas e avenidas
Manter e revitalizar a Praia do Povo
Manutenção dos serviços de limpeza urbana

FUNÇÃO – 16. HABITAÇÃO
OBJETIVOS E METAS
Construir casas populares com recursos oriundos de Convênios com a CEF
Implantar programa de distribuição de materiais para construção de casa própria para pessoas carentes através de Convênio com o Governo Federal
Desenvolver gestão através de Convênios com o Governo do Estado e Governo Federal, para a distribuição de cheques moradias, para reforma e construção de unidades habitacionais

FUNÇÃO – 17. SANEAMENTO
OBJETIVOS E METAS
Ativar, manter e ampliar o Aterro Sanitário Municipal
Construir Unidades Sanitárias Domiciliares c/ Fossas Sépticas mediante Convênios com o Governo Federal e Estadual
Construir rede de saneamento básico – esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais em Convênios com Governo Federal/Estadual
Coleta e transporte do lixo urbano

FUNÇÃO – 18. GESTÃO AMBIENTAL
OBJETIVOS E METAS
Estruturar e manter a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e respectivo Departamento de Meio Ambiente
Implantar política que visa à preservação ambiental, inclusive com a instituição do Código Ambiental do Município
Criar o Fundo de Preservação Ambiental
Adquirir veículo e equipamento para combater a degradação da fauna e flora através de Convênio com o Governo Federal

FUNÇÃO – 20. AGRICULTURA
OBJETIVOS E METAS

Incentivar as ações relativas à assistência ao produtor rural, inclusive, na distribuição de insumos
Dar continuidade ao programa de pesquisa e extensão rural através de convênios
Estabelecer programas ao micro e pequeno produtores, com aquisição de máquinas e implementos agrícolas que deverão atender prioritariamente ao pequeno produtor rural.
Dinamizar o atendimento aos pequenos e médios produtores, estimular o desenvolvimento produtivo de caráter complementar ao abastecimento da cidade
Adquirir e reformar máquinas da patrulha mecanizada destinada ao atendimento do pequeno produtor, utilizando recursos do Governo Estadual
Construir represas, poços e silos em Convênios com governo Federal e Estadual
Promover programas de conservação do solo
Manter a Feira Coberta
Construir Box na Feira coberta, para lanchonetes, açougues e outros, bem como, construção de estacionamentos no pátio da Feira Coberta
Implantar o Sistema de Abastecimento de Água Potável na Zona Rural
Construir e manter o Matadouro Municipal em Convênio com o Governo Federal e Estadual

FUNÇÃO – 23. INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS
OBJETIVOS E METAS
Promover o desenvolvimento econômico
Criar Distrito Agroindustrial
Adquirir área p/ implantação do distrito agroindustrial de Alvorada do Norte
Construir e manter o Centro de Apoio ao Turista – CAT, mediante Convênio com o Governo Estadual.
Manutenção do programa para o desenvolvimento do turismo local
Construir um Camelódromo
Manter o Banco do Povo
Implantação e manutenção do programa primeiro emprego e de estágios
Implantação e manutenção de cursos técnicos e profissionalizantes p/ a qualificação de mão de obra

FUNÇÃO – 25. ENERGIA
OBJETIVOS E METAS
Construir rede de energia elétrica na zona rural e perímetro urbano em Convênio com o Governo Estadual
Ampliar a iluminação pública municipal
Adquirir materiais destinados à manutenção da iluminação pública

FUNÇÃO – 26. TRANSPORTES
OBJETIVOS E METAS
Planejar e executar melhoramentos das estradas vicinais objetivando melhorar as condições de tráfego e propiciar facilidade no escoamento da produção agrícola
Melhorar a sinalização do trânsito urbano
Ampliar o programa de manutenção de vias, encascalhamento e construção de galerias pluviais
Adquirir veículos, máquinas rodoviárias e equipamentos
Construir bueiros em estradas vicinais
Adquirir ferramentas e máquinas para equipar a garagem municipal
Estruturar a Secretaria Municipal de Transporte e seus respectivos Departamentos
Adquirir peças para manutenção de veículos e máquinas
Construir e reformar abrigos para passageiros, transporte individual e transporte coletivo, mediante Convênio com o Governo Federal
Reformar, ampliar e manter o Terminal Rodoviário Municipal em Convênio com o Governo Estadual
Construir pontos de Táxi em locais estratégicos
Construir pontes em estradas vicinais

FUNÇÃO – 27. DESPORTO E LAZER
OBJETIVOS E METAS
Apoiar o esporte amador
Construir um Campo de Futebol
Manter as quadras polivalentes
Manter o Ginásio de Esportes
Manter as praças desportivas existentes
Manter o Estádio de Futebol Municipal de Alvoradinha e do setor Jardim das Acácias
Realização de torneios e campeonatos municipais em todas as modalidades esportivas
Realização de festas tradicionais: Alvorada Folia, Carnaval, Réveillon

FUNÇÃO – 28. ENCARGOS ESPECIAIS
OBJETIVOS E METAS
Amortizar as dívidas públicas junto ao INSS e FUNPAN

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Julho de 2022.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:E35B300E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 521/2022 "FIXA O PISO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, DE ACORDO COM O ARTIGO 198, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, COM ALTERAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 05 DE MAIO DE 2022."

LEI Nº. 521/2022

Alvorada do Norte de 26 de julho de 2022

FIXA O PISO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, DE ACORDO COM O ARTIGO 198, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, COM ALTERAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 05 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Alvorada do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado em R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) o vencimento base dos agentes comunitários de saúde (ACS) e dos agentes de combate às endemias (ACE).

§ 1º - O vencimento dos agentes comunitário de saúde (ACS) e dos agentes de combate às endemias (ACE) é de responsabilidade da União, nos termos do artigo 198, § 7º da Constituição Federal, incluído pela E.C. nº 120/22.

§ 2º - O Município de Alvorada do Norte, respeitando suas competências, só realizará o pagamento atualizado dos vencimentos após o devido repasse por parte da União ao Município.

Art. 2º - Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combater às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal, nos termos do artigo 198, § 11, da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2022, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, aos 26 dias do mês de Julho de 2022.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:8D3C1621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 523/2022 "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LOA/2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 511, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021."

Lei nº 523/2022

22 de Novembro de 2022

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LOA/2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 511, de 23 de Dezembro de 2021".

Faço saber que a Câmara Municipal de ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º – O artigo 7º da Lei Orçamentária municipal nº 511, de 23 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento), de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento), conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, até o limite de 55% (cinquenta e cinco por cento) do total do Orçamento Geral do Município, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alvorada do Norte-GO, aos 22 dias do mês de novembro de 2022.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:1875353D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 524/2022 "DISPÕE SOBRE REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2023/2025".

LEI Nº 524/2022

de 22 de Novembro de 2022

"DISPÕE SOBRE REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2023/2025".

Faço saber que a Câmara Municipal de ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Plano Plurianual para o triênio **2023/2025**, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada; Fica adequado na forma do Anexo a esta Lei, conforme as metas das ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor e com as modificações efetivadas na lei orçamentária anual.
Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alvorada do Norte-GO, aos 22 dias do mês de novembro de 2022.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:27E5AE9A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0406/2022

DECRETO Nº 0406/22 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o feriado Municipal do "Dia do Aniversário do Município" no dia 17 (dezessete) de novembro de 2022, quinta feira,

DECRETA:

Art. 1º - E virtude do **feriado Municipal de 17 de novembro de 2022**, em comemoração ao 30º aniversário da Cidade de Aparecida do Rio Doce, Goiás, fica excedido o feriado nas repartições e serviços públicos Municipais bem como nas redes bancárias, correios, cartórios, loterias, e nas repartições Federais, Estaduais, comerciais, industriais e prestadores de serviços no **dias 18 de novembro de 2022, sexta ferira**, os trabalhos Municipais estarão reabrindo normalmente no dia 21 (vinte e um) de novembro de 2022, segunda feira no horário normal de funcionamento.

Parágrafo Único – As atividades essenciais serão mantidas em funcionamento, mediante orientação da respectiva chefia em caso de necessidade nos dias **17 e 18 de novembro de 2022**;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CINCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 11 de novembro de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:26045ED4

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0407/2022

DECRETO Nº 0407/22 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Define funcionamento dos órgãos públicos em jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo 2022 e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo que será realizada no Catar, de 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022, e o calendário de jogos divulgado pela Federação Internacional de Futebol – FIFA;

DECRETA:

Art. 1º - O horário de funcionamento das unidades Administrativas Municipais de Aparecida do Rio Doce, Goiás e o atendimento ao público nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol jogar na Copa do Mundo-FIFA de 2022 será:

I – das 7h às 15:30h, nos dias de jogos da Seleção Brasileira com previsão de início às 16h;

II – das 7h às 12h, nos dias de jogos da Seleção Brasileira com previsão de início às 13h.

III - das 7h às 11h nos dias de jogos da Seleção Brasileira com previsão de início às 12h.

Parágrafo Único – As atividades essenciais serão mantidas em funcionamento, mediante orientação da respectiva chefia em caso de necessidade nos dias dos jogos da Seleção Brasileira;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CINCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 16 de novembro de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:93339090

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0408/2022

DECRETO Nº 0408/2022 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2022.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, **RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA,** portador(a) do CPF nº 700173435311020, e RG nº 5943356 SSP/GO, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL 4**, na Sec. de Obras e Serviços Urbanos, constante na Lei nº 0625/2022, Símbolo CAE-2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CIÊNCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 20 de novembro de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:A640EE73

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0409/2022

DECRETO Nº 0409/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Transferência de veículo lotado na Secretaria Municipal de Saúde para a Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da outra providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO que o Município está carente de veículo para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos par assistência e a impossibilidade de aquisição para tal no momento;

CONSIDERANDO que o veículo em epigrafe não atende à Secretaria Municipal de Saúde, e atende os requisitos necessários da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal tomar medidas visando o equilíbrio das contas municipais, e consequentemente proporcionar a governabilidade do Município, sem comprometer o andamento das ações administrativas;

CONSIDERANDO que o Município necessita de veículos para atender todas as Secretarias, e o veículo destinado a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos estará servindo para dar assistência aos trabalhos e outras funções do gênero;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transferido o Veículo RENNAULT K SOBERANA, álcool/gasolina, ano 2013/2014, cor branca, chassi nº 8A1FC1415EL743623, renavan 00547062494, placa OMI-1204 para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para que possa atender todas e quaisquer necessidades existentes a este órgão, por tempo indeterminado.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Administração e Desenvolvimento a dar publicidade a este ato.

Art. 3º - este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 24 de novembro de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:FF0C14DC

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0411/2022

DECRETO Nº 0411/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, **VOLMIR ASTRIZZI,** portador(a) do CPF nº 045.507.869-65, e RG nº 8119492737 SSP-DI/RS, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL 2**, na Sec. de Educação, constante na Lei nº 0625/2022, Símbolo CAE-2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CIÊNCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 06 de dezembro de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:3A01C528

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0412/2022

DECRETO Nº 0412/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

"*ALTERA O DECRETO Nº 0117/21 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO NACIONAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Alterado o Decreto nº 0117/2021 para nova composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, de acordo com a Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Lizandra Alves Garcia Leme
Suplente: Daniela Barbosa Ferreira Santos

Titular: Gabriela de Paula Assis
Suplente: Nuébia Freitas Oliveira da Silva

II - Representante dos professores da educação básica pública:
Titular: Jumário de Souza Araújo
Suplente: Neusair Gomes Silva

III - Representantes dos diretores das escolas básicas públicas:
Titular: Keyla Regina Silva Souza
Suplente: Katiúcia Maia Silva

IV - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:
Titular:Gabriela Freitas de Morais
Suplente: Marisa Vasconcelos Barbosa

V - Representantes dos pais de alunos da educação básica pública:
Titular: Rachel Nunes dos Santos
Suplente: Elizângela Alves Bitarra

Titular: Darah Caroline Rezende Maia Nogueira
Suplente: Graciele Sousa de Paula

VI - Representante dos estudantes da educação básica pública:
Titular: Otávio Silva Queiroz
Suplente: Thamires Rosa de Sousa

Titular: Hércules Alves de Oliveira
Suplente: Luciana Rosa de Oliveira

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação-COMEARD:
Titular: Cleide Maria de Souza Silva
Suplente: Karolina Rodrigues dos Reis

VIII - Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Maria Cristiana Santos Gomes
Suplente: Ivone dos Santos Venâncio

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 07 de dezembro do ano de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:BAE1014D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº451

PORTARIA Nº451/22 DE 06 DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358/22, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***. *27.631-68, **PREFEITO MUNICIPAL**, empreendeu viagem para os dias 06 e 07 de dezembro de 2022 foi a cidade de Goiânia – GO para resolver assuntos na Amesgo.
Art. (2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária normal e uma diária com pernoite à quantia de (R$1060,00), HUM MIL E SESSENTA REAIS), conforme autoriza os itens 9.1 e 9.2 Do Art. 2º do Decreto n.º 358/22, de 04 julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:45D7FE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº453

PORTARIA Nº453/22 DE 08 DE DEZEMBRO 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem no dia 08 dezembro de 2022, no veículo Voyage-Placa RBK2B43, a Cidade de Goiânia levar pessoas em Seminário da Funasa.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), conforme autoriza o item e 12.1 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:E965C626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº454

PORTARIA Nº454/22 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Prefeito municipal da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 244, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor público municipal GABRIELLA DE PAULA ASSIS, portador do CPF sob o nº 030.XXX.571- 48, ocupante do cargo de SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, empreendeu viagem para o dia 08 de dezembro de 2022, no veículo VOYAGE - placa RBK2B43, a Cidade de Goiânia – GO, para seminário da Funasa.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite e 01 diária sem, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 358/22, de 04 julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Aparecida do Rio Doce

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:70687ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 481

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Anderson Martins da Silva, Portador do CPF sob nº054.316.496-98 ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 8 dezembro, no Micro Ônibus RCG-6H68 à cidade de Rio Verde – Goiás, levar alunos à faculdade.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 8 dias do mês de dezembro de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:5EE9B161

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 743/2022 – SMS DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 743/2022 – SMS DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 07 (sete) de dezembro de 2022, à cidade de Quirinópolis Goiás, transportar paciente à Poli Clinica conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 08 (oito) dias do mês de outubro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:51D3C77F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 744/2022 – SMS DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 744/2022 – SMS DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 07 (sete) de dezembro de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:90DF3FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 745/2022 – SMS DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 745/2022 – SMS DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu
viagem no dia 08 (oito) de dezembro de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes ao Hospital do Câncer, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:866EA744

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 746/2022 – SMS DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 746/2022 – SMS DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 08 (oito) de dezembro de 2022, à cidade de Jataí Goiás transportar pacientes ao Hospital Padre Tiago e Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:61CB3BF7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N°131/2022 PREF

ERRATA A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 131/2022
Comissão Permanente e Licitação de Aparecida do Rio Doce no uso de suas atribuições, torna publica a presente errata a siapensa de licitação N° 011/2022, que na publicação do dia 07 de dezembro de

2022 na AGM, **Onde se lê**: EMPENHO (24, inciso II, Lei Federal 8.666/93) PROCESSO: N°17203/2022 EMPENHO N°85566/2022 CONTRATO: LIJAFRAN CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 25.135.575/0001-42 REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO 131/2022. OBJETO: aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria de Desporto e Lazer do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás. VALOR:13.412,90 Departamento de Compras Empenho Substituindo o Contrato.
Lê – se: **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17203/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria de Desporto e Lazer do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa **LIJAFRAN CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 25.135.575/0001-42,** situada na Av. Presidente Vargas, 777, Esquina com Avelino Faria, Centro, Rio Verde - GO, CEP. 75.901-040, no valor de **R$ 13.412,90 (**treze mil quatrocentos e doze reais e noventa centavos**).** Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subsequentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 03 de novembro de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

APARECIDA DO RIO DOCE, 08 DE DEZEMBRO DE 2022

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:5013DB91

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE CANCELAMENTO NO. 001/2022

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

A Câmara Municipal de Aragarças – Goiás, CNPJ 01.870.847/0001-90, torna público, O CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022, do tipo menor valor, destinada a compra de 03 (três) ares condicionados de 60.000Btus, 01 ar condicionado de 18.000Btus e uma lavadora de alta pressão, sendo esta dispensa com fundamentação legal no Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II - Contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.

Câmara Municipal de Aragarças, 08 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO MOREIRA DA SILVA ROCHA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Patricia do Carmo Ferreira
Código Identificador:19C08267

FUNDEF FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 398/2022

Contratante: **FUNDEB-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**
BASICA
Contratado(a): **MAF CONSTRUTORA EIRELI-ME**
CNPJ: 20.938.378/0001-48
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, REFORMA, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA ESTADUAL JOSÉ ALVES DE ASSIS PARA FUNCIONAMENTO DE CRECHE MUNICIPAL.
Valor Global: 94.900,00
Vigência: 06/12/2022 a 06/01/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:20E3633C

FUNDEF FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 395/2022

Contratante: **FUNDEB-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA**
Contratado(a): **MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 24.952.998/0001-92
Objeto: AQUISIÇÃO DE ARMARIOS DE AÇO E ARQUIVOS DE AÇO, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES.
Valor Global: 53.090,00
Vigência: 01/12/2022 a 01/01/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:18236A28

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 624/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratado (a): CASTRO BRINQUEDOS PRESENTES E UTILIDADES EIRELI-ME.
CNPJ: 22.649.089/0002-35.
Valor Total: 13.533,18
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – BRINQUEDOS, PARA ATENDER O PROJETO TEMA: PROJETO SOCIAL NATAL DO BEM.
Vigência: 08/12/2022 à 08/01/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:811A3BEA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 629/2022

Intenção de dispensa de licitação 629/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de insumos, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 13-12-2022 às 17h.

O termo de referência da dispensa n. 3078/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 08 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9BB362D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 630/2022

Intenção de dispensa de licitação 630/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de insumos, visando suprir as necessidades do Vigilância Sanitária Municipal, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 13-12-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n. 2868/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 08 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:8BC4BE41

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 631/2022

Intenção de dispensa de licitação 631/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de insumos, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 13-12-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n. 3039/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 08 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A6850F96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 632/2022

Intenção de dispensa de licitação 632/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de insumos, visando suprir as necessidades do Samu, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 13-12-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n. 2562/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 08 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:36FA8F20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 551/2022

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Aonde se lê: Contratado (a): VITORIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-ME.
Leia-se: Contratado (a): MEGA COMERCIO E SERVICO LTDA.
Aonde se lê: CNPJ: 09.665.824/0001-55.
Leia-se: 24.952.998/0001-92
Aonde se lê: Valor Total: 53.595,00.
Leia-se: Valor Total: 53.135,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXPEDIENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Vigência: 07/12/2022 à 07/01/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B82F7A33

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, torna público que, no dia 21/12/2022 às 08h30min, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022, tipo menor preço por item, para **contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) tratores Agrícolas Plataformado e 02 (duas) Grades Aradora intermediária de Arrasto, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Baliza, Estado de Goiás, nos termos do Convênio Plataforma+Brasil nº 922983/2021, Processo nº 54000.136365/2021-33, celebrado entre o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIO,** através da SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE GOIÁS – SR(04)GO, e o **MUNICÍPIO DE BALIZA/GO**. O Edital e maiores informações serão obtidos no site *baliza.go.gov.br*; no endereço à Avenida Goiás, nº. 200, centro, Fone/fax: (64) 3660-1096; no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h e pelo email: prefeituradebaliza@hotmail.com, cplbaliza@gmail.com,

Baliza/GO, 07 de dezembro de 2022.

DEUZELI ALVES DO CARMO –
Pregoeira

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:857A182A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): KAMILA SOUZA SILVA
CPF/CNPJ: 32.658.206.0001-08
Objeto: DESISTENCIA PELA DISTRATADA EM CONTINUAR A PRESTAR OS SERVIÇOS REFERENTE A ROTA FURNA.
DATA: 18/042022 A 28/11/2022
VALOR: 43.710,00(Quarenta e três mil setecentos e dez reais)
Data a assinatura: aos 28 dias do mês de Novembro de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:4A187171

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012 /2022

Contratante : Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 14.769.746/0001-79
Contratratado: MARTA GOMES COELHO
CPF/CNPJ: 43.910.475/0001-28
Objeto: LOCAÇÃO DE PARQUINHO DE DIVERSÃO COM BRINQUEDOS INFLÁVEIS, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS.
Fundamentação Legal: Regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993. Artigo 24.
Vigência: 06/12/2022 A 09/12/2022
Valor: R$: 15.000,00 (Quinze mil reais)
Data a assinatura: ao 06 dia do mês de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:E1D6C62A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111/2022

DECRETO Nº 111/2022
Buriti Alegre, 17 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre nomeação de servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados, a partir desta data, os seguintes servidores para compor a comissão permanente de licitação, pelo Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás:

Nome	CPF	Função
Silvanea Oliveira Silva	023.875.511-84	Presidente da Comissão de Licitação
João Alfredo Inácio de Mello	024.946.401-21	Presidente da Comissão de Licitação
Paulo Henrique De Oliveira	476.179.931-53	Membro
Renan Moreira Leão	007.501.721-00	Membro
Gabriel Lemes Queiroz Rabelo	064.785.891-61	Membro
Gabriela Afonso Faria	033.128.071-07	Membro
Raul Ferreira Faria	017.044.721-99	Membro

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (17.11.2022).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:5850EF05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116/2022

DECRETO Nº 116/2022
Buriti Alegre, 08 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidores do quadro de provimento comissionado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados, do quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, os servidores que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
Luma Mendes Marques	Encarregado de Setor IV	051.829.421-84
Dione Araújo de Souza	Diretor V	026.492.811-38
Ana Barbara Ferreira de Souza	Supervisor II	036.102.651-08

Art. 2º. Ficam nomeados, a partir de 09 de dezembro de 2022, para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, os servidores que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
Luma Mendes Marques	Diretor V	051.829.421-84
Dione Araújo de Souza	Coordenador I	026.492.811-38
Ana Barbara Ferreira de Souza	Encarregado de Setor IV	036.102.651-08

Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (08.12.2022).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:DB476103

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Munícipio de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.271.342/0001-84, torna público que o processo administrativo n.º **03864/2022**, referente ao **Pregão Presencial nº 002/2022**, com base no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, foi homologada e adjudicada o resultado no dia **08/12/2022,** cujo objeto aquisição de 13(treze) Televisores do tipo Smart TV LED 4K UHD, 55", TCL 55P635 HDR, 220V, Resolução: 3840 x 2160, Frequência: 60Hz, 3 entradas HDMI, 1 entrada USB, 1 entrada para Ethernet, Wifi Dual Band, Bluetooth, tensão/voltagem bivolt, cabos necessários para funcionamento, destinadas para serem utilizadas pelos alunos da Escola Municipal Blandina Vasconcelos Alamy – Dona Dinoca, conforme plano de trabalho firmado com a Secretaria de Estado de Educação, sob o processo 2022000011630, em conformidade com a Emenda Parlamentar Estadual nº 898, de acordo especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e com a proposta apresentada pela a licitante, e a ata da sessão pública do

certame do pregão. **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** em favor da empresa **LOJA DE MÓVEIS TÁ BARATO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 45.305.504/0001-58, domiciliada na Rua C-7, Qd. 45, Lt. 29, Casa 01, s/nº, Bairro Estância Itanhangá, CEP nº 75.680-388, Caldas Novas - Goiás, vencedora do item 01, perfazendo um valor de **R$ 34.840,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e quarenta reais)** de acordo com os valores apresentados pelo o representante da empresa licitante, na forma de lances verbais finais**.** Maiores informações, a partir dos dados gerais do Pregão Presencial, na página **www.buritialegre.go.gov.br.**

Buriti Alegre - Goiás, 08 de dezembro de 2022.

MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Gestor do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:007766B4

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022 - LOJA DE MÓVEIS TÁ BARATO LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022	Processo Administrativo nº 03864/2022
Modalidade de Licitação	Pregão Presencial nº 002/2022
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto	aquisição de 13(treze) Televisores do tipo Smart TV LED 4K UHD, 55", TCL 55P635 HDR, 220V, Resolução: 3840 x 2160, Frequência: 60Hz, 3 entradas HDMI, 1 entrada USB, 1 entrada para Ethernet, Wifi Dual Band, Bluetooth, tensão/voltagem bivolt, cabos necessários para funcionamento, destinados para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para serem utilizadas pelos alunos da Escola Municipal Blandina Vasconcelos Alamy – Dona Dinoca, conforme plano de trabalho firmado com a Secretaria de Estado de Educação, sob o processo 2022000011630, em conformidade com a Emenda Parlamentar Estadual nº 898, de acordo especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e com a proposta apresentada pela a licitante.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Munícipio de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás
Contratada	**LOJA DE MÓVEIS TÁ BARATO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 45.305.504/0001-58, domiciliada na Rua C-7, Qd. 45, Lt. 29, Casa 01, s/nº, Bairro Estância Itanhangá, CEP nº 75.680-388, Caldas Novas - Goiás.
Item Contratado	01
Valor Total do contrato	**R$ 34.840,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e quarenta reais)**
Dotação	09 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18.12 – Educação 09.18.12.361 – Ensino Fundamental 09.18.12.361.1238 – Todos por uma Educação Melhor 09.18.12.361.1238.2.172 – Manutenção do Ensino Fundamental 0525 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de recurso	136 – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019) - Estados
Vigência	De 08/12/2022 a 08/04/2023, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 57, II e 65, I e II, da Lei n° 8.666/93.
Forma Pagamento	Condições de pagamento: serão pagos em até 30 dias, contados a partir do recebimento definitivo do item do objeto, na proporção dos televisores Smart TV LED 4K UHD, 55", TCL 55P635 HDR, já entregues, segundo as Ordem de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e em conformidade com as notas fiscais/faturas emitidas, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.
Data da assinatura	08/12/2022

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal Educação de Buriti Alegre, Estado de Goiás**,** no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 08 de dezembro de 2022.

MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BBBD5A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
AVISO DA 3ª PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2022

AVISO DA 3ª PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2022

Processo Administrativo nº **04080/2022**
Motivo: ***Revisão da Planilha Orçamentária (impugnações dos licitantes).***

O Município de Buriti Alegre - GO, através do Pregoeiro Oficial, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 019/2022, TIPO:** "**Menor Preço Por Empreitada Global**". Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza pública na varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos, serviços de Capina/raspagem/Jardinagem, serviços de pintura de meio fio, locação máquina, neste município de Buriti Alegre - GO, que seria realizada no **dia 12/12/2022, às 08:00 horas**. **FOI PRORROGADA. A NOVA DATA DE ABERTURA**, que será no dia **05/01/2023, às 08hs00min**., no mesmo local indicado inicialmente. O edital Retificado, encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente, a partir de **13/12/2022**, no site **www.buritialegre.go.gov.br** ou no endereço Rua Goiás, nº 563, Centro. Maiores informações pelo fone 0(xx) 64-3444-9907, das 07:00 as 11:00 hs, das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre - GO, 08 de dezembro de 2022.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO –
Pregoeiro Oficial;

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:47641247

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO CONTRATO N.º 122/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o Contrato nº. **122/2022**, proveniente do Pregão Presencial nº. 53/2022. Fornecedor: **BROTHERS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: **10.764.690/0001-09** Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADESDA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EMENDA DP PROCESSO DE Nº 08288.00000/1210-02.** Valor total: **R$ 16.230,00 (Dezzesseis mil e duzentos e trinta reais)** Vigência: 17 de novembro de 2022 até 12 de dezembro de 2022 a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 17 de novembro de 2022.

RUYLON BARBOSA DE OLIVEIRA
Gestor do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:3E429B31

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº. 630/2022

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:09/12/2022 08:00**(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:13/12/2022 17:00**(horário de Brasília). **Objeto:** Aquisição de Kit de Bandeiras para suprir necessidades existentes nas Unidades Escolares. **Valor Estimado: R$ 18.829,33** (dezoito mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos). **E-mail para envio da proposta e documentação:** licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br; dep.compras@cachoeiraalta.go.gov.br. Mais Informações: (64) 3654-1417.

JOÃO VITOR AMORIM CABRAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:2E83661F

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº. 651/2022

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:**08/12/2022 08:00(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:**13/12/2022 17:00(horário de Brasília). **Objeto:** Prestação de Serviços para realização e organização de Evento Natalino, com fornecimento de alimentação. **Valor Estimado:** R$ R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). **E-mail para envio da proposta e documentação:** licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br. Mais Informações: (64) 3654-1417.

JOÃO VITOR AMORIM CABRAL
Agente De Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:83A1464C

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
ERRATA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 59-2022

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ 02.056.760/0001-46, por seu Pregoeiro Oficial, Sr. João Vitor Amorim Cabral, designada pelo Decreto nº 302-2022, no uso de suas atribuições, torna pública ERRATA EDITAL ao Pregão Presencial nº 59-2022, para alterar a data de julgamento do certame para 14 de dezembro de 2022, às 08h30min, em razão de erro material no edital, mantendo data da plataforma e jornais anteriormente publicados. As demais disposições permanecem inalteradas.

Cachoeira Alta - GO, 08 de dezembro de 2022.

JOÃO VITOR AMORIM CABRAL
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:BC6EA919

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

'Processo: 071/2022

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - IPAFC**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 74.130.709/0001-48, com sede na Rua Natal, Qd. 29, Lt. 18, s/n, Vila Satélite, CEP.75.795-000, Campo Alegre de Goiás-GO, torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO,** o período de inscrições visando à habilitação ao presente CREDENCIAMENTO será a partir da publicação deste aviso até o dia **31/12/2022**, no horário das 08:00h às11:00h e das 13:00h às 17:00h, na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, o Chamamento visa o ***CREDENCIAMENTO*** para empresas**,** que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO AMBULATORIAL, que dispõe sobre as normas que regerão a prestação dos serviços, através de contratos de credenciamento no *período de janeiro a dezembro de 2023, podendo ser prorrogado*. Os interessados poderão obter o edital e demais informações junto à sede do IPAFC sito à Rua Natal, Qd. 29, Lt. 18, s/n, Vila Satélite, Campo Alegre de Goiás-GO, nesta cidade.

Campo Alegre de Goiás-GO, 09 de dezembro de 2022.

LAIRE DEYS DE LIMA
Encarregada de Licitações e Contratos

Publicado por:
Eva Marques de Oliveira
Código Identificador:102D03E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 013/2022
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado: **JL LOCAÇÕES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM MECANICO e ESTRUTURA GROUND
Valor: R$ 247.660,00 (duzentos e quarenta e sete mil seiscentos e sessenta reais)
Dotação Orçamentária: 08.01.08.122.0899.2.079.3.3.90.39.00– FESTIVIDADES, RECEPÇÕES E HOMENAGENS - FMAS

MARIA JACQUELINE DA SILVA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:0F818FEB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 026/2022

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANIRA
Contratado: **JL LOCAÇÕES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM MECANICO e ESTRUTURA GROUND
Valor: R$ 258.900,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais)
Dotação Orçamentária: 10.06.12.361.1299.2.080.3.3.90.39.00– FESTIVIDADES, RECEPÇÕES E HOMENAGENS - FME

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:E0131F3F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 097/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **JL LOCAÇÕES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM MECANICO e ESTRUTURA GROUND
Valor: R$ 60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais)
Dotação Orçamentária: 05.14. 10.122.1099.2.046.3.3.90.39.00– MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:C9412572

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **26/12/2022 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – ITENS FRACASSADOS. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:075554DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **23/12/2022 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:30D1B939

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 077/2022
Contratante: O MUNICÍPIO DE GOIANIRA
Contratado: **JL LOCAÇÕES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM MECANICO e ESTRUTURA GROUND
Valor: R$ 182.395,00 (cento e oitenta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 01.04. 04.122.0499.2.001.3.3.90.39.00– FESTIVIDADES, RECEPÇÕES E HOMENAGENS
01.04.15.452.1599.2.025.3.3.90.39.00– MANUT.SEC.OBRAS, SERV. URBANOS E INFRAESTRUTURA EM GERAL

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito
T

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:EC3E7485

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **27/12/2022 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:2DA3BAE4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 011/2022

"DOCUMENTO DESTINADO A EVIDENCIAR A PERMISSÃO DADA POR AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROSSEGUIMENTO DA DESPESA."

O Presidente e Ordenador de Despesa da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA,** no uso de suas atribuições legais e,

especialmente nos termos dos artigos 60, 64 e 65 da Lei Federal 4.320/64, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o Ordenador de Despesa é "toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos" (Decreto-lei Federal nº 200/67, art. 80, § 1º).

CONSIDERANDO que o evento contasempre com muita discussão a respeito do ensino da medicina, agregando os vários atores dasuniversidades brasileiras: coordenadores, professores, preceptores, estudantese profissionais da saúde.

CONSIDERANDO que o evento vai além das discussões e permite uma trocade experiência essencial para os avanços da medicina brasileira, defendendosempre a qualidade do nosso ensino.

CONSIDERANDO a importância dos nossos professores e coordenadores estar sempre atualizados e vivenciar a trocas de experiências.

DECLARA:

Art. 1º - Fica autorizada a emissão de nota de empenho e de pagamento em nome dos professores participantes do 60º COBEM – Congresso Brasileiro de Educação Médica. Conforme abaixo:

ALEX MIRANDA RODRIGUES, inscrito no CPF: 156.047.008-94, Docente do Curso de Medicina da Unicerrado, com endereço a Rua Bernardo Copertino, nº 337, Apt. 1.001, Cond. Ângelo Risoto, Centro, Uberlândia – Minas Gerais, no valor total de **R$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais).**

GUILHERME FERNANDES DIAS, inscrita no CPF: 022.019.701-65, Diretor Adjunto do Curso de Medicina da Unicerrado, com endereço a Rua Oseas Borges Guimarães, Qd 12 Lt 08 s/n, Buriti Park, Goiatuba – Goiás no valor total de **R$ 1.970,00 (um mil novecentos e setenta reais).**

Art. 2º - Fica consequentemente, autorizado o lançamento da despesa e pagamento.

Art. 3º - Este ato de entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Goiatuba - GO, 08 de Dezembro de 2022.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:FEFE5EB4

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 012/2022

"DOCUMENTO DESTINADO A EVIDENCIAR A PERMISSÃO DADA POR AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROSSEGUIMENTO DA DESPESA."

O Presidente e Ordenador de Despesa da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA,** no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos dos artigos 60, 64 e 65 da Lei Federal 4.320/64, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o Ordenador de Despesa é "toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos" (Decreto-lei Federal nº 200/67, art. 80, § 1º).

CONSIDERANDO que o objetivo do Congresso é difundir conhecimentos, promover a troca de informações e experiências entre profissionais, produtores e estudantes, além de promover discussões sobre o posicionamento de instituições quanto à Fitossanidade Brasileira, frente aos desafios que surgem a cada ano.

CONSIDERANDO que o evento vai além das discussões e permite uma trocade experiência essencial para os avanços da agricultura brasileira, defendendosempre a qualidade do nosso ensino.

DECLARA:

Art. 1º - Fica autorizada a emissão de nota de empenho e de pagamento em nome do professor participante do VI CONBRAF – Congresso Brasileiro de Fitossanidade. Conforme abaixo:

RICCELY AVILA GARCIA, inscrito no CPF: 996.445.501-10, Pró-Reitor de Graduação da Unicerrado, com endereço a Rua Domingos Ricardo de Souza, nº 290, Jardim América, Morrinhos – Goiás, no valor total de **R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).**

Art. 2º - Fica consequentemente, autorizado o lançamento da despesa e pagamento.

Art. 3º - Este ato de entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Goiatuba - GO, 08 de dezembro de 2022.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:F35F695E

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 084/2022

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PASSAGENS ÁREAS ATENDENDO O CURSO DE MEDICINA FESG/UNICERRADO .

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.
CONSIDERANDO o parecer jurídico.
CONSIDERANDO que contratação se faz necessário para participação de Docente e Dicentes da UNICERRADO no 60º Congresso Brasileiro de Educação Médica COBEM, no período de 03 a 06 de novembro de 2022, na cidade de Foz do Iguaçu – PR com a realização da Associação Brasileira Médica – ABEM, O Fórum acontecerá no Rafain Palace Hotel
CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;
CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a Aquisição de passagens áreas atendendo o Curso de Medicina FESG/Unicerrado, conforme tabela em anexo:

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	4	UND	PASSAGEM	AÉREA (ida)	R$ 2.045,53	R$ 8.182,12
2	4	UND	PASSAGEM	AÉREA (volta)	R$ 1.960,70	R$ 7.842,80
TOTAL						**R$ 16.024,92**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **LEONOR TURISMO LTDA** inscrito no CNPJ**: 25.030.529/0001-89** com endereço Avenida Adoniro Martins Andrade, nº 66 – Centro - Itumbiara – Goiás, neste ato representado por Maria Leonor Camargo, residente e domiciliado em Itumbiara – Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 16.024,92 (Dezesseis mil vinte e quatro reais e noventa e dois centavos),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente à prestação do serviço.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 31 de outubro de 2022.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:13B6C228

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022.

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, c/c inciso VI do Art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de profissional para ministrar palestra sobre extensão universitária no Estado de Goiás, destinadas a atender as necessidades da Unicerrado, devendo tais serviços ser realizados de forma presencial, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CONSIDERANDO, o que prescreve o inciso II do Artigo 25, c/c Art. 13, ambos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, *o que prescreve os artigos 13 e 25 da Lei de Licitações, assim redigidos:*

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

(....)

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que os serviços técnicos a serem contratados *compreenderão em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*, e visto que estes serviços configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONSIDERANDO, que o preço está condizente com os preços praticados por profissionais do mesmo porte técnico e intelectual.

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação do profissional e com especialidade compatível para atuação no campo;

CONSIDERANDO, que a palestra tem como objetivo, a reflexão sobre a razão de ser da extensão em cursos de graduação e apresentar a estratégia utilizada pela Unicerrado em práticas de ensino-aprendizagem para formação em extensão. Esta reflexão está relacionada à necessidade de incluir, nos cursos de graduação, conteúdos contextualizados à realidade do país, em suas dimensões sociais, culturais, ambientais e econômicas. Tal demanda é decorrente das Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, que estabelece que 10% da carga horária exigida para a integralização de cursos de graduação deverão ser obtidos por meio da participação dos alunos em atividades de extensão universitária.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional para ministrar palestra sobre extensão universitária no Estado de Goiás, destinadas a atender as necessidades da Unicerrado.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado as contratações abaixo:

MARCOS ELIAS MOREIRA, pessoa física, brasileiro, Mestre em Educação, portador do RG: 15***16 – PC-GO e inscrito no CPF: 364.***.***1-87, residente e domiciliado em Goiânia – GO. O valor total a ser pago será de R$ 3.000,00 (três mil reais), em parcela única, com depósito em conta corrente após a realização da Palestra.

Tema da Palestra: A extensão Universitária no Estado de Goiás, uma visão estratégica no âmbito do Conselho Estadual de Educação
Data: 23 de novembro de 2022
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, aos 22 dias do mês de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:ED59498A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO ATO DECLARATORIO Nº 290/2022

Revogamos a publicação do ato declaratório nº 290/2022 da empresa **LEONARDO OLIVEIRA ALMEIDA CNPJ: 23.797.575/0001-82** publicado no dia 08/12/2022 na edição nº 2751.

Goiatuba, 08 de dezembro de 2022

ANA LÚCIA MARQUES DIAS
Deptº de Compras
Secretaria da Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:B6C088E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 292/2022

L**icitatório, referente a Contratação Empresa Especializada Em Serviço Médico Hospitalar para realização exame de Rnm de Crâneo para o Bloco Atenção Básica Conforme Processo nº 2022024012;**
A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Góiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 54.020,41 (Cinquenta Quatro mil Vinte Reais Oitenta e Dois Centavos) para Serviço/Material Comum.

CONSIDERANDO que a empresa: CENTRO DE ESTUDOS DE ANÉSTESIA LTDA **CNPJ: 02.344.756/0001-83**, apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa CENTRO DE ESTUDOS DE ANÉSTESIA LTDA **CNPJ: 02.344.756/0001 - 83** com endereço na Rua R 6 Nº 169, Setor Oeste, Goiânia - Goiás, CEP 74.125 - 080, nos termos da proposta de prestação de serviço de anestesia totalizando um valor global de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO,08 de Dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:19457C7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 291/2022

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente a Contratação Empresa Especializada Em Serviço Médico Hospitalar manipulação medicação na realização exame de Ressonância Magnética de crâneo do Bloco Atenção Básica Conforme Processo nº 2022024014;

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Góiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 54.020,41 (Cinquenta Quatro mil Vinte Reais Oitenta e Dois Centavos) para Serviço/Material Comum.
CONSIDERANDO que a empresa: CLÍNICA GOIANA DE RADIOLOGIA LTDA **CNPJ: 02.852.408/0001-17**, apresentou proposta com o menor valor.
CONSIDERANDO que tal item adquirido será destinado a iminente **manipulação medicação na realização exame de Ressonância Magnética de Crâneo**.
DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa CLÍNICA GOIANA DE RADIOLOGIA LTDA **CNPJ: 02.852.408/0001-17 situada no endereço** Av: Ismerino Soares de Carvalho Nº 775, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás, CEP 74.075 - 040, nos termos da proposta de prestação de serviço totalizando um valor global de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 08 de Dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:A8540B57

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD:

CLAUDIA CRISTINA ROSA DE FREITAS - VALOR R$ 800,00
THAIS SILVA SOUSA - VALOR R$ 350,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 08 de dezembro de 2022.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:C5E3FAAD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº505/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORIAS BORGES – GESTOR DO FMAS. CONTRATADA: **SERGIO AUGUSTO ALMEIDA GUALBERTO-CONSULTORIA-ME,** inscrito no **CNPJ sob nº 32.215.551/0001-69.** Sediada à Av. Newton Marques Ferreira, QD 24, LT 01, Vila Cruzeiro do Sul, Aparecida de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de acréscimo de 20% (vinte por cento) do valor contratual. **OBJETO:** Serviços de elaboração do levantamento planialtimétrico e cadastral com georeferenciamento para diretrizes de regularização de 350 (trezentos e cinqüenta) imóveis urbanos no Município de Indiara-GO. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 3957/2022 Processo Administrativo nº 5698/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.663/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N° 08.01.08.244.0860.2.028.3.3.90.39.05 – **Ficha** 262– **Fonte** 100 - **DATA DA ASSINATURA:** 21/11/2022.

Indiara – Goiás, 08 de Dezembro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:D4EEAA64

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2022

O MUNICÍPIO DE INDIARA-GO torna público que realizará **pregão eletrônico nº016/2022**, **UASG 989681,** através do Portal de Compras do Governo Federal – Compras Net, tipo (menor preço) por (item), registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus para atender ao Departamento Municipal de Estrada e Rodagem – DMER. **No dia 21/12/2022 às 08h00min.** Mais informações na sede da Prefeitura Municipal das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, telefone (64) 3547-1283, no site www.indiara.go.gov.br no campo licitação ou pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br.

Indiara-GO, 08 de Dezembro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:221E4F3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA PREGÃO PRESENCIAL-SRP 083/2022

Local/Data (Horario): Sala de licitações da Prefeitura de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, Indiara, Goiás no dia 21/12/2022 as 09:00 hrs. MENOR PREÇO POR ITEM. Finalidade: Realização de licitação na modalidade- PREGÃO PRESENCIAL-SRP, Objetivando- **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO DE INDIARA-GO, DURANTE O ANO DE 2023 CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO NO EDITAL.** Observado as disposições contidas na Lei n°10.520/2002, e na Lei Federal n°8.666/93, o Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo FONE (64)-3547-1283, ou através do site: www.indiara.go.gov.br no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs.

Indiara-GO, 08 de Dezembro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:BC6BDB19

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.: 002/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº.:001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.: 002/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº.:001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, Sr. Jânio Pacheco, **CONVOCA**, as pessoas relacionadas no **ANEXO I,** aprovados no Concurso Público Nº.:001/2020, conforme termos contidos no Edital nº.: 001/2020, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 040/2022, de 04 de fevereiro de 2022, para os cargos indicados abaixo, a comparecerem no Departamento de Pessoal desta Prefeitura, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias** a contar da data de publicação da presente convocação.
Ficam os candidatos notificados de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na perda dos direitos adquiridos.
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA E ORIGINAL)
Carteira de Identidade frente e verso;(não de motorista);
Cartão do CPF;
Carteira de trabalho; (pagina onde tem a foto e a data de emissão);
Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
Certidão de nascimento; casamento ou união estável;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
Comprovante de endereço atualizado;
Espelho do PIS/PASEP;
01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente;
Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida para o cargo;
Declaração de possuir disponibilidade para desempenho das atividades essenciais do cargo em jornadas de trabalho fora do expediente normal, inclusive nos finais de semana e feriados;
Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro cargo descrever os horários diários do trabalho;
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal. 2.2.
Declaração de antecedentes criminais (fornecida pelo Cartório de Distribuição da sede do candidato);
Certidão de Regularidade perante a Fazenda Pública do Município de Ipameri;
Declaração de bens.
Declaração de nepotismo
Declaração de cor ou etnia
Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município acompanhado dos seguintes exames: Hemograma completo, Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Imunofluorescência para T.A (doença de chagas), Radiografia do tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Tipagem Sanguínea, Uranálise, Glicemia (jejum), Uréia, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária (Prevenção Ginecológica), EAS, PSA (para homens acima de 40 anos). A critério do médico oficial poderão ainda ser solicitados outros exames pertinentes.
Telefone para contato; _____.
Número de conta corrente bancaria; (Pegar oficio no RH)
Notificamos aos convocados que a não apresentação dos documentos enumerados acima, no prazo citado, acarretará a perca do direito e a consequente convocação do candidato subsequente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2022.

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
Relação dos convocados por cargo

CARGO ZELADOR SEDE
IVNA PRISCILA DA SILVA ALMEIDA
JANAINA ALVES DA COSTA

ZELADOR - DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO
MARIA LUIZZA DE SOUZA SANTOS

PEDAGOGO - SEDE DO MUNICÍPIO
AMANDA ACIELY SERAFIM DE SÁ
ANA CORRÊA NEVES
DANIELLE DUARTE CORREA
RANNA IARA DE PINHO CHAVES ALMEIDA
VANIA MARIA DA SILVA LEMOS FLORENCIO
CRISTHIANE KELLY BUENO BORGES
ELIANE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
DIANA CAROLINA DE ALMEIDA
RAQUEL ALVES ESPÍNDOLA
ARIDAI JERONIMA LOUZADA DE CAMARGO
DIEGO DA SILVA ALMEIDA
HELIANNE DA COSTA GONDIN RIBEIRO
ANA PAULA TEIXEIRA
LUANA KELLEN ALVES DE MELO PERES
BEATRIZ ROCHA
DENISE GOMIDE CARNEIRO
KAMILLA APARECIDA RIBEIRO RODRIGUES
AMANDA GUILHERME DE DEUS
LARISSA DA SILVA MESAK DOS SANTOS
KARLA CRISTINA E SILVA LEMES
AMANDA JULIANA COSTA VAZ
ANAIARA LOURENÇO DA SILVA
DÊNIA LEMOS TAVARES MACHADO
EULA BATISTA REZENDE
LEIDIMAR MONTEIRO DE SOUZA
MIRIAM DE MORAIS GARCIA
PAULLINE CRISTINA BERNARDO DA SILVA
REJANE GUIMARÃES DE MELLO E LUCAS
CAMILA APARECIDA VIRGÍLIO BATISTA
ROGERIO TEODORO RIBEIRO
SANDRO GARCIA LOPES
NEIDE ABADIA CARNEIRO
LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
GISELE GRATÃO
MARISANGELA DOS SANTOS MATEUS
BRUNA FERREIRA GENERALI AQUINO
LUAN DUTRA DE MORAIS
JACIMARA CANDIDO DA SILVA
ALEX COSTA PEDROSO
KEILA DE OLIVEIRA FEITOSA

PEDAGOGO – DOMICIANO RIBEIRO
NEUZA DE SÁ GUIMARÃES PEIXOTO
JAKELINE LIMA MATIAS DA SILVA
SÔNIA APARECIDA ALVES ARAÚJO
DEVANIA FERREIRA DE SENA
JANAINA NOGUEIRA MARCELINO
ALINE CAIXETA BARBOSA

MATEMATICA - SEDE DO MUNICÍPIO
JOÃO PAULO HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA

GEOGRAFIA - SEDE DO MUNICÍPIO
AMANDA DIAS BRANDÃO

MERENDEIRA - SEDE
DÊTANIA ALVES DE HOLANDA
ADRIANA DE FÁTIMA DOS SANTOS
LIVIA DAHER DE FARIA CARNEIRO
FRANCIELE ARAÚJO PEIXOTO
ANA MARIA DE MIRANDA REZENDE
RAIANE DE ARAUJO
SARA CRISTINA BRANDÃO MARTINS
GISLENE OLIVEIRA DA SILVA
LINDOMAR DE FATIMA DA SILVA BERNARDESS
NEIDE DA SILVA CORTES SANTOS
DAYANE MARQUES CARNEIRO GOMES
PAULA QUERINO DE LIMA

MERENDEIRA - DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO
DANIELLA LOPES DA SILVA
ELAINE MENDES DE OLIVEIRA

FISCAL DE MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO
MARCELL RIBEIRO SIMAAN

FISCAL DE POSTURAS – DOMICIANO RIBEIRO
TIAGO MARTINS DA SILVA
MISAEL SARAIVA GOMES
WÉBERTON HENRIQUE VIEIRA SILVA

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
REIDNER FERREIRA ROSA

ANEXO II
Modelo declarações a serem apresentadas

DECLARAÇÃO/COR ou ETNIA
Eu, _____abaixo assinado, de nacionalidade _____ nascido em ___/____/_____ no município de _____, estado _____ CPF nº _____, portador de cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ___/__/____, órgão expedidor _____ sob as penas da lei, me autodeclaro ( ) preto ( ) pardo ( ) branco ( ) Indígena. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Ipameri, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura

*O Decreto-Lei no 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: mentir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO
Eu _____ Estado Civil: _____ RG nº _____, órgão emissor: _____, CPF nº _____
declaro para os devidos fins e efeitos:
( ) NÃO POSSUO relação de matrimónio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, SECRETÁRIO MUNICIPAL, PRESIDENTE DE AUTARQUIA / EMPRESA ESTATAL, VEREADOR, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da Súmula Vinculante (SV) no 13, do Supremo Tribunal Federal (STF)
( ) POSSUO relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, SECRETÁRIO MUNICIPAL, PRESIDENTE DE AUTARQUIA / EMPRESA ESTATAL, VEREADOR, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em

cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da Súmula Vinculante (SV) no 13, do Supremo Tribunal Federal (STF)
Nome do parente: _____
Grau de parentesco: _____ Cargo: _____

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal no 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço o teor da SV no 13 do STF que veda a prática do nepotismo na Administração Pública Direta e Indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Ipameri,___ de _____ de 20__

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu _____Estado Civil: _____ RG nº _____, órgão emissor: _____, CPF nº _____
declaro para os devidos fins e efeitos:

( ) Não exerço em acumulação qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:
_____ Órgão: _____
cuja jornada de trabalho é de _____ às ____ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).
_____ Órgão: _____
cuja jornada de trabalho é de às horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal no 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço a vedação constitucional à acumulação de cargos públicos e suas exceções.

Ipameri (GO), ___ , de _____ de 20__

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Sergio Roberto Albrenaz
Código Identificador:109F1A1E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1020/2021.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 263/2021**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1020/2021,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL AO CORPO DISCENTE DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO ESTADO DE GOIÁS E REGIÃO,** com o **INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/GO,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.647.296/0001-08, com sede na Av. Araguaia, nº 1544, CEP: 74.645-070, no Setor Leste Vila Nova em Goiânia, Goiás, neste ato representada por seu Superintendente **HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, industriário, Cédula de Identidade nº 1.418.832 – 2ª Via, emitida por DGPC/GO e CPF/MF nº 370.162.611-15, residente e domiciliado em Goiânia-GO, denominado **CONTRATADO,** com o valor total de **R$ 792.223,20 (setecentos e noventa e dois mil duzentos e vinte e três reais e vinte centavos).**

Ipameri-Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2022.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:AB050AB4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DO PREGÃO

ATA DE PREGÃO
PROCESSO Nº 4633/2022 MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS/GO PREGÃO PRESENCIAL 16/2022
Às 08h45min do dia 7 de dezembro de 2022 na sede do(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, sito à AV RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, QD 05 SETOR INDEPENDENCIA, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, CASSIA APARECIDA DE ANDRADE RIBEIRO, ANA PAULA DE QUEIROZ SILVA, nomeados pelo decreto 001/2022 de 3 de janeiro de 2022, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do pregão presencial Nº 16/2022, tipo menor preço por lote. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento. Após declarada aberta a fase de credenciamento, nenhuma empresa compareceu interessada no certame. Dando continuidade a sessão pública, o(a) pregoeiro(a) em atendimento às disposições contidas no edital, deflagrou deserto o certame pelo motivo .: Não apareceu interessados no certame.
Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

CASSIA APARECIDA DE ANDRADE RIBEIRO
Equipe de Apoio

ANA PAULA DE QUEIROZ SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:570A5FE1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 198/2022, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: **Pregão Eletronico (SRP) nº 12/2022**, processo: **0017432/2022**, com objetivo **"Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do FUNDEB".** Tipo: Menor preço por item. Com data de abertura para o dia **22/12/2022 às 08h00min**. Leis Pertinentes: Lei Federal

10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 08 de Dezembro de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:CC05C02F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022- SRP
REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.

FINALIDADE: Aquisição De Tendas, Grama Sintética e Brinquedos para montar Parques nas Escolas Mul. Maria Raimunda Gomes do Nascimento, Dr. Miguel Ferreira Lima e José Rosa De Oliveira e Cemeis José Dilma Maciel e Prof.ª Leidmar Machado Lopes Roma. Para atender o Fundo Municipal De Educação, conforme termo de referência no Edital.

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 21 de dezembro de 2022, às 08h00min (oito horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 59/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás - Goiás, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (62) 3370-1122, ou pelo site www.montesclarosdegoiás.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 07 de dezembro de 2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:EA16983B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2022.
O Município de Montes Claros de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.767.722/0001-39 com sua sede administrativa na Av. Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca I na cidade Montes Claros de Goiás, faz saber aos interessados que fará realizar no dia 27 dezembro de 2022, às 08h00min, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 08/2022, tipo Menor Preço, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO(VIGA T), NO CORREGO LAJEADO EM ESTRADA VICINAL NA REGIÃO DO MATRINCHÃ – ZONA RURAL, conforme projetos, planilha orçamentaria, cronograma fisico financeiro, memorial de calculo, memorial descritivo e outras em anexo.conforme Edital e seus anexos à disposição no Núcleo de Licitações e Contratos, situado à Avenida Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca – Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e no site do município www.montesclarosdegoias.go.gov.br

Montes Claros de Goiás, 08 de dezembro de 2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS
TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2022.
O Município de Montes Claros de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.767.722/0001-39 com sua sede administrativa na Av. Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca I na cidade Montes Claros de Goiás, faz saber aos interessados que fará realizar no dia 27 dezembro de 2022, às 14h00min, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 09/2022, tipo Menor Preço, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA(TSD) E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS E AVENIDAS NO DISTRITO DO REGISTRO DO ARAGUAIA – MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO, conforme projetos, planilha orçamentaria, cronograma fisico financeiro, memorial de calculo, memorial descritivo e outras em anexo.conforme Edital e seus anexos à disposição no Núcleo de Licitações e Contratos, situado à Avenida Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca – Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e no site do município www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 08 de dezembro de 2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:6A2777F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2022 FMAS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**106/2022**
Nº do Aditivo	**03/2021**
Natureza do aditivo	**Prorrogação contratual de prazo**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05.**
Contratada:	**FCR CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°**33.585.148/0001-94.**
Objeto :	**Contratação de empresa para realização de obras e serviços de engenharia para reforma do Centro de Referência social – CRAS).**
Valor:	**R$ 89.569,88**
Prazo de final da vigência:	**09/11/2022 Até 09/01/2023**
Data da publicação:	**08/12/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B6797791

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA N° 485/2022 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93**
Nº de Dispensa	**485/2022**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**AUTO CAR COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 09.015.713/0001-01
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PLACA ONF-6922**
Valor :	**R$ 2.216,00**
Forma de Pagtº:	**PAGAMENTO MEDIANTE A NF.**
Dotação Orçamentária:	**PODER EXECUTIVO** **10.1024.04.122.0052.2009.339030.39** **10.1024.04.122.0052.2009.339039.19**
Data da Publicação	**08/12/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:7AE6B7EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA N° 484/2022 FMAS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93**
Nº de Dispensa	**484/2022**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05**
Contratada:	**LETRAS E LIVROS LTDA** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° **11.443.293/0001-06**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA PROPGRAMA CRIANÇA FELIZ**
Valor :	**R$ 9.255,00**
Forma de Pagtº:	**PAGAMENTO MEDIANTE A NF.**
Dotação Orçamentária:	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** **17.1724.08.243.0011.2070.339030.46**
Data da Publicação	**08/12/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:5CCC798D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 386/2022

Portaria nº386 /2022
Montividiu do Norte, 29 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre remoção de servidor público e de outras providências."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 57, Incisos V, VI e XVI, da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte,
CONSIDERANDO que compete privativamente ao Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte;
CONSIDERANDO que o poder de organizar e reorganizar os servidores públicos, de lotar e relotar servidores, de criar e extinguir cargos é indespojável da Administração, pois é inerente à sua própria soberania interna.
RESOLVE:

Artigo 1º REMOVER da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para a Secretaria Municipal de Educação a servidora pública municipal a Srª; **NEUSA DE ABREU VALADARES DIAS** matrícula 1189, cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer sua função no cargo de Auxiliar Administrativo junto à Secretaria Municipal.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias, a partir de 01 de dezembro de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:A22D2E51

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 268/2022

DECRETO Nº 268/2022.
Montividiu do Norte, 29 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre revogar gratificação ao servidor, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica revogado a gratificação de 50% a Servidora Pública Municipal Srª; **DEUSINA PEREIRA DOS SANTOS**, sobre o seu vencimento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a partir de dezembro de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2022 (29/11/2022).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:507218AA

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 269/2022

DECRETO Nº 269/2022.
Montividiu do Norte, 29 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre revogar gratificação ao servidor, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica revogado a gratificação de 50% a Servidora Pública Municipal Srª; **MARIA DAS GRAÇAS BATISTA LIMA**, sobre o seu vencimento, lotado na Secretaria Municipal de Educação a partir de dezembro de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2022 (29/11/2022).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:B6D18593

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 270/2022

DECRETO Nº 270/2022.
Montividiu do Norte, 29 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre revogar gratificação ao servidor, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica revogado a gratificação de 22,49% a Servidora Pública Municipal Srª; **RUTE MARTINS ALVES NASCIMENTO**, sobre o seu vencimento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de dezembro de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2022 (29/11/2022).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:26465274

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 387/2022

Portaria nº387/2022
Montividiu do Norte, 29 de novembro de 2022.

"Com efeito, de conceder licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor público municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder licença para Tratar de Interesse Particular a servidor público municipal Srª**; MARALICE RIBEIRO ROCHA,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença estas que deverá ser gozada no período de 01 de janeiro de 2023 a 01 de janeiro de 2027.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua Licença, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:8DC24AB3

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 388/2022

PORTARIA Nº 388/2022
Montividiu do Norte, 29 de novembro de 2022.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª**: QUEZIA FELIX MARINHO**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de janeiro de 2023, referente ao período trabalhado de 02/03/2020 à 02/03/2021.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:4B2775C3

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 389/2022

PORTARIA Nº 389/2022
Montividiu do Norte, 29 de novembro de 2022.

> "Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª**: CACILDA PEREIRA SOARES**, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de janeiro de 2023, referente ao período trabalhado de 01/03/2021 à 01/03/2022.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:078F5ACC

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 390/2022

PORTARIA Nº 390/2022
Montividiu do Norte, 29 de novembro de 2022.

> "Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª**: DEUSINA PEREIRA DOS SANTOS**, no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de janeiro de 2023, referente ao período trabalhado de 01/06/2021 à 01/06/2022.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:BDF510FC

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 391/2022

PORTARIA Nº 391/2022
Montividiu do Norte, 29 de novembro de 2022.

> "Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª**: GERMINA RAMOS MARINHO OLIVEIRA**, no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de janeiro de 2023, referente ao período trabalhado de 02/03/2020 à 02/03/2021.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:36F603E7

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 392/2022

PORTARIA Nº 392/2022
Montividiu do Norte, 29 de novembro de 2022.

> "Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª**: GLAUCIA DE FATIMA ROSA MACHADO**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de janeiro de 2023, referente ao período trabalhado de 11/09/2021 à 11/09/2022.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:2E0FE850

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 393/2022

PORTARIA Nº 393/2022
Montividiu do Norte, 29 de novembro de 2022.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª**: GISELE SALOMÃO DOS SANTOS**, no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de janeiro de 2023, referente ao período trabalhado de 13/08/2020 à 13/08/2021.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:D0A8C69D

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 394/2022

PORTARIA Nº 394/2022
Montividiu do Norte, 29 de novembro de 2022.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª**: ANA LUCIA SOUZA DOS SANTOS**, no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de janeiro de 2023, referente ao período trabalhado de 13/08/2020 à 13/08/2021.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:A97EDA17

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 395/2022

PORTARIA Nº 395/2022
Montividiu do Norte, 29 de novembro de 2022.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª**: MARLEIDE VENANCIO DO VALE**, no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de janeiro de 2023, referente ao período trabalhado de 01/02/2020 à 01/02/2021.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:31EE4C3B

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 396/2022

PORTARIA Nº 396/2022
Montividiu do Norte, 29 de novembro de 2022.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª**: IRENE ESTEVES VITAL**, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de janeiro de 2023, referente ao período trabalhado de 01/06/2020 à 01/06/2021.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:A81A65ED

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 397/2022

PORTARIA Nº 397/2022
Montividiu do Norte, 29 de novembro de 2022.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª**: DORCELINA FLORENÇA DE SOUZA**, no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de janeiro de 2023, referente ao período trabalhado de 22/12/2020 à 22/12/2021. ,
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:2CACA8CD

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 398/2022

PORTARIA Nº 398/2022
Montividiu do Norte, 29 de novembro de 2022.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr**: MARCELO DA COSTA**, no cargo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de janeiro de 2023, referente ao período trabalhado de 02/05/2020 à 02/05/2021.
II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:E8B5E50B

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 399/2022

PORTARIA Nº 399/2022
Montividiu do Norte, 29 de novembro de 2022.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr**: JOSE DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de janeiro de 2023, referente ao período trabalhado de 05/03/2021 à 05/03/2022.
II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:50FEC9A1

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 400/2022

PORTARIA Nº 400/2022
Montividiu do Norte, 29 de novembro de 2022.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr**: DANILO FERREIRA DE SOUSA**, no cargo de Agente de Limpeza Urbana e Jardinagem, lotado na Secretaria Municipal de Transporte Obras e Serviços, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de janeiro de 2023, referente ao período trabalhado de 10/04/2021 à 10/04/2022.
II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:67BEFB2F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº642/2022
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 28/11/2022, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço de conserto, manutenção e instalação de ar condicionado, critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 08 de dezembro de 2022

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:50BDCB0E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 252/2022

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 252/2022

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia 08/12/2022 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 252/2022, PROCESSO Nº 1304/2022, com fundamento na 8.666/93, para contratação do **MULTINSET DEDETIZADORA EIRELI**, cujo objetivo consiste contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização geral, limpeza de caixa d' agua e controle de pragas, em manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Municipio de Nazário/GO.

Nazário, 08 de dezembro de 2022

CYNTIA GRACIELLY FIGUEIREDO SIQUEIRA ALVES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:5AE09C93

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

CODENE - NERÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022
DISPENSA Nº 203/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DE SOLO E SONDAGEM A SER REALIZADA NO POLO INDUSTRIAL DE NERÓPOLIS.
VALOR: R$ 1.600,00 (MIL E SEISCENTOS REAIS).
CONTRATADO: SOLOASF ENGENHARIA LTDA
CPNJ: 32.238.203/0001-07
LUIS FERNANDO VITORINO BORGES - PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS.
08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Kaique Moraes Honorato da Silveira
Código Identificador:7F0C8575

CODENE - NERÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTÁBIL PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PESSOA FÍSICA.
VALOR: R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).
CONTRATADO: REVALID CERTIFICAÇÕES E NEGÓCIOS EIRELI
CNPJ: 39.257.676/0001-09
LUIS FERNANDO VITORINO BORGES - PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS.
08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Kaique Moraes Honorato da Silveira
Código Identificador:04E066CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PE 079/2022

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
Processo nº 20193/2022. Pregão Eletrônico SRP Nº 079/2022. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis. CONTRATADA: INFOKO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 28.790.815/0001-30. OBJETO: Aquisição de Cadeiras de Rodas, destinadas a atender as pessoas carentes e com dificuldades de locomoção no Município de Nerópolis – Goiás, através do Departamento de Assistência Social da Secretaria Municipal de Nerópolis por Comodato., conforme exigências e especificações mínimas indicadas no termo de referência. VALOR GLOBAL: R$ 56.673,60 (cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e Sessenta Centavos).

Nerópolis, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:8AF9F128

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
085/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 085/2022.

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO SUZA TAVARES DE SOUZA TENAGLIA FICANDO O MESMO RESCINDIDO A PARTIR DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: SUZA TAVARES DE SOUZA TENAGLIA.

NERÓPOLIS, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

GEYCIANE ROSA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:1AC8FCFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
030/2021

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2021.

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO ANDRESSA ALVES DA SILVA FICANDO O MESMO RESCINDIDO A PARTIR DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: ANDRESSA ALVES DA SILVA

NERÓPOLIS, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

GEYCIANE ROSA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:0557B73B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
052/2021

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 052/2021.

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO PRISCILLA MONTALVAO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, FICANDO O

MESMO RESCINDIDO A PARTIR DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: PRISCILLA MONTALVAO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 37.377.023/0001-20

NERÓPOLIS, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

GEYCIANE ROSA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:FF7D0236

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL 064/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 064/2022.

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO SUZANA DUARTE ROQUE PENA, FICANDO O MESMO RESCINDIDO A PARTIR DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: SUZANA DUARTE ROQUE PENA

NERÓPOLIS, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

GEYCIANE ROSA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:1B7A6BD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL 045/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 045/2022.

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO LUCIA MARIA DE SOUZA, FICANDO O MESMO RESCINDIDO A PARTIR DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: LUCIA MARIA DE SOUZA

NERÓPOLIS, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

GEYCIANE ROSA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:A5336F14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL 065/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 065/2022.

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO MARILIA FRANCISCO LEONARDO, FICANDO O MESMO RESCINDIDO A PARTIR DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: MARILIA FRANCISCO LEONARDO

NERÓPOLIS, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

GEYCIANE ROSA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:50F2B977

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL 038/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2022.

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO MILENA PEREIRA ARCANJO BASTOS, FICANDO O MESMO RESCINDIDO A PARTIR DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: MILENA PEREIRA ARCANJO BASTOS

NERÓPOLIS, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

GEYCIANE ROSA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:DA57E0B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 683

ERRATA AO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 683/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21201 /2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de "confecção de uniformes", aquisição de camisetas personalizadas de cor laranja, que serão utilizadas pelos profissionais de saúde do Núcleo de Especialidades.

O Município de Nerópolis, através da Comissão de Licitação devidamente autorizada pelo decreto nº 001/2022, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao extrato de dispensa de licitação, publicado dia 07 de Dezembro de 2022, edição nº 2750, **Onde se lê: CONTRATADO**: HR RODRIGUES COSTA EIRELI**; leia-se**: HR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Nerópolis, 08 de Dezembro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS –
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:AB5E7BD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PE 078/2022

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
Processo nº 20424/2022. Pregão Eletrônico SRP Nº 078/2022. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis. CONTRATADAS: UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA, CNPJ 05.593.067/0001-09; RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 33.781.677/0001-63; JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 31.600.475/0001-42 e MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 25.211.499/0001-07. OBJETO: Aquisição de Suplementos Alimentares para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de

Nerópolis através do Departamento de alto custo, conforme exigências e especificações mínimas indicadas no termo de referência. VALOR GLOBAL: R$ 387.522,38 (trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos).

Nerópolis, 09 de novembro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:3E0BA3AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 687

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **21224/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **687/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de caminhão com carroceria aberta, para coleta de galhos e árvores das vias, para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente.
CONTRATADO: LUCAS TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 32.426.803/0001-07.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.

VALOR: R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)

NERÓPOLIS, 08 de Dezembro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:B08A89AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 307/2022
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº: 7949/2022
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de impressoras.
Contratada: KLEBERSON GABRIEL QUEIROZ 02285375174.
VALOR R$ 730,00 (Setecentos e trinta reais).

NOVO BRASIL-GO, 08 de novembro de 2022

ALDO JULIO NEVES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:321FD0BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 317/2022
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº: 8061/2022
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material odontológico para atender as necessidades do consultório odontológico da UBS.
Contratada: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.
VALOR R$ 320,50 (Trezentos e vinte reais e cinquenta centavos).

NOVO BRASIL-GO, 08 de novembro de 2022

ALDO JULIO NEVES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:805D95A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 313/2022
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº: 8058/2022
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços gráficos para atender as necessidades dos eventos em comemoração ao aniversário de novo brasil.
Contratada: ARTSJR SOLUÇÕES VISUAIS EIRELI.
VALOR R$ 7.432,50 (Sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

NOVO BRASIL-GO, 08 de dezembro de 2022

ALDO JULIO NEVES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:F3084325

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 314/2022
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº: 8062/2022
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços gráficos para atender as necessidades dos eventos em comemoração ao aniversário de novo brasil.
Contratada: ARTSJR SOLUÇÕES VISUAIS EIRELI.
VALOR R$ 752,50 (Setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

NOVO BRASIL-GO, 08 de dezembro de 2022

ALDO JULIO NEVES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:EE74CDB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 315/2022
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº: 8102/2022
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Contratação de empresa especializada na emissão de certificados digitais.
Contratada: CAMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE JUSSARA.
VALOR R$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais).

NOVO BRASIL-GO, 08 de dezembro de 2022

ALDO JULIO NEVES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:1AE11FE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
PORTARIA

PORTARIA N°: 097/2022 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

HOMOLOGA O LAUDO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO CHEQUE REFORMA/AMPLIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DE NOVO BRASIL, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais – artigo 62, 69 incisos II e XI da Lei Orgânica do Município de Novo Brasil-GO e constitucionais e ...

CONSIDERANDO que foi deflagrado procedimento de concessão de CHEQUE REFORMA/AMPLIAÇÃO pelo Município de Novo Brasil, nos termos Lei 397/2021 e do Decreto 415/2022 de 28 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO que para o procedimento em questão foi dada publicidade a Lei 397/2021, tendo esta sido regularmente publicada, bem como o Decreto 415/2022 de 28 de novembro de 2022, juntamente com o **AVISO PÚBLICO** convocando os interessados em participarem do procedimento de seleção, sendo que estes foram devidamente publicados no *placard* da prefeitura, no site da Prefeitura, no Diário Oficial do Município – AGM, em data de 28 novembro de 2022, bem este último também foi divulgado através da **Rádio Serra Dourada FM 87,9** conforme documentos juntados no processo;

CONSIDERANDO que dada a devida publicidade ao PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO pelos meios oficiais, compareceram os seguintes interessados: I) Aécio Martins Alves, II) Aparecida Francisca Reis, III) Cláudia Marques de Sousa, IV) Clenira de Carvalho, V) Creuza Moreira dos Santos, VI) Émerson Pereira SantanA, VII) Ivan Pereira Santana de Souza, VIII) Joene Xavier da Silva, IX) João Batista Ribeiro, X) Juliana Rosa de Jesus, XI) Marcos Cristiano dos Santos Araújo, XII) Maria Aparecida Alves de Oliveira, XIII) Maria Juliene Chaves, XIV) Maria Tereza Francisca Sabino, XV) Patrocínio Pereira Chaves, XVI) Silmara Batista da Silva, XVII) Suely Sousa Bonfim, xviII) Valdeci Pinto Rodrigues, XIX) Vilta Batista Rodrigues e XX) Wanderson Dias Batista, os quais apresentaram documentos;

CONSIDERANDO que por força da legislação federal existente – Estatuto da Criança e Adolescente (Lei 8.069/90 – artigo 4°), Estatuto do Idoso (Lei 10.741/03 - artigo 3°), Estatuto da Pessoa Com Deficiência (Lei 13.146/15 -art.9° e seguintes), e demais requisitos da Lei Municipal 397/2021 e Decreto 415/2022 e Decreto 420/22 foi analisado de forma prioritária a concessão do CHEQUE REFORMA MUNICIPAL – PRIMEIRA ETAPA às famílias que tiverem crianças, adolescentes, idosos e portadores de deficiência, cumulado ao atendimento dos demais requisitos.
CONSIDERANDO que após a devida análise pela COMISSÃO DE SELEÇÃO dos requisitos que estão inclusos na prioridade descrita no Estatuto da Criança e Adolescente (Lei 8.069/90 – artigo 4°), Estatuto do Idoso (Lei 10.741/03 - artigo 3°) ou Estatuto da Pessoa Com Deficiência (Lei 13.146/15 -art.9° e seguintes), Lei Municipal 397/2021 e Decreto 415/2022, foram selecionadas as seguintes pessoas: **1) Aécio Martins Alves** (01 criança – Heytor Campos Martins Alves – 06 anos) - tem CadÚnico; **2) Cláudia Marques de Sousa** (Pessoa com deficiência – Jamaica Beraldo Marques) - tem CadÚnico; **3) Maria Aparecida Alves de Oliveira** (01 criança – Nicole Oliveira Silca e 01 idoso – Eurípedes Mariano da Silva) – tem CadÚnico; **4) Silmara Batista da Silva** (adolescente e pessoa com deficiência – Luís Fellyphe Moreira Silva) - tem CadÚnico, **e 5) Suely Sousa Bonfim** (01 idoso – 64 anos) tem CadÚnico.

CONSIDERANDO que os demais inscritos não atenderam de forma concomitante aos requisitos da legislação vigente, Estatuto da Criança e Adolescente (Lei 8.069/90 – artigo 4°), Estatuto do Idoso (Lei 10.741/03 - artigo 3°) ou Estatuto da Pessoa Com Deficiência (Lei 13.146/15 -art.9° e seguintes) Lei 397/2021 e pelo Decreto 415/2022, ou seja não apresentaram declaração de que possuem apenas um imóvel ou não apresentaram comprovante de renda de todos os membros de renda ou moram menos de três pessoas na casa ou possuem renda superior a dois salários mínimos ou não apresentou comprovante de matrícula escolar;
RESOLVE

Art. 1°) HOMOLOGAR o Laudo de Seleção feito pela Comissão nomeada em conformidade com a Lei Municipal 397/2021 e Decreto 415/2022, tendo como os 05 (cinco) primeiros selecionados as seguintes pessoas: **1) Aécio Martins Alves**, **2) Cláudia Marques de Sousa**, **3) Maria Aparecida Alves de Oliveira**, **4) Silmara Batista da Silva e 5) Suely Sousa Bonfim.**
Art.2°) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO BRASIL, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2022.

GABRIEL GOMES ALVES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:061F6C10

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
PARECER

P A R E C E R 2022

PROCESSOS NS: 7869/2022 -CLAUDIA MARQUES DE SOUSA, 7868/2022 - MARIA APARECIDA ALVES OLIVEIRA SILVA, 7915/2022 -AECIO MARTINS ALVES, 7870/2022 - SILMARA BATISTA DA SILVA, 7867/2022 - SUELY SOUSA BONFIM, 7924/2022 -MARIA JULIENE CHAVES, 7925/2022 - JOENE XAVIER DA SILVA, 7923/2022 - PATROCINIO PEREIRA CHAVES, 7918/2022 - CREUZA MOREIRA DOS SANTOS, 7866/2022 - CLENIRA DE CARVALHO, 7921/2022 - MARCOS CRISTIANO DOS SANTOS ARAUJO, 7865/2022 - MARIA TEREZA FRANCISCA SABINO, 7917/2022 - IVAN PEREIRA SANTANA DE SOUZA, 7914/2022 - WANDERSON DIAS BATISTA, 7916/2022 JULIANA ROSA DE JESUS, 7913/2022 - VILTA BATISTA RODRIGUES, 7926/2022 - JOAO BATISTA RIBEIRO, 7922/2022 - VALDECI PINTO RODRIGUES, 7919/2022 - EMERSON PEREIRA SANTANA e 7920/2022 APARECIDA FRANCISCA REIS

OBJETO: Concessão cheque Reforma – tOTAL DE 20 (VINTE INSCRITOS)

Vistos, etc...

Trata-se o presente parecer acerca do procedimento de concessão de CHEQUE REFORMA/AMPLIAÇÃO pelo Município de Novo Brasil, nos termos Lei 397/2021 e do Decreto 415/2022 de 28 de novembro de 2022.
Para o procedimento em questão foi dada publicidade a Lei 397/2021, tendo esta sido regularmente publicada, bem como o Decreto 415/2022 de 28 de novembro de 2022, juntamente com o **AVISO PÚBLICO** convocando os interessados em participarem do procedimento de seleção, sendo que estes foram devidamente publicados no *placard* da prefeitura, no site da Prefeitura, no Diário Oficial do Município – AGM, em data de 28 novembro de 2022, bem este último também foi divulgado através da **Rádio Serra Dourada FM 87,9** conforme documentos juntados no processo.
Dada a devida publicidade ao PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO pelos meios oficiais, compareceram os seguintes interessados: **I)**

Aécio Martins Alves, **II) Aparecida Francisca Reis**, **III) Cláudia Marques de Sousa, IV) Clenira de Carvalho**, **V) Creuza Moreira dos Santos, VI) Émerson Pereira SantanA, VII) Ivan Pereira Santana de Souza**, **VIII) Joene Xavier da Silva, IX) João Batista Ribeiro**, **X) Juliana Rosa de Jesus**, **XI) Marcos Cristiano dos Santos Araújo, XII) Maria Aparecida Alves de Oliveira, XIII) Maria Juliene Chaves**, **XIV) Maria Tereza Francisca Sabino**, **XV) Patrocínio Pereira Chaves**, **XVI) Silmara Batista da Silva**, **XVII) Suely Sousa Bonfim**, **xviII) Valdeci Pinto Rodrigues**, **XIX) Vilta Batista Rodrigues** e **XX) Wanderson Dias Batista,** os quais apresentaram documentos os quais passará a analisar-se abaixo.

É o relatório.
Por força da legislação federal existente – **Estatuto da Criança e Adolescente** (Lei 8.069/90 – artigo 4°), **Estatuto do Idoso** (Lei 10.741/03 - artigo 3°), **Estatuto da Pessoa Com Deficiência** (Lei 13.146/15 -art.9° e seguintes), e demais requisitos da Lei Municipal 397/2021 e Decreto 415/2022 e Decreto 420/22 passa-se a analisar de forma prioritária a concessão do CHEQUE REFORMA MUNICIPAL – PRIMEIRA ETAPA às famílias que tiverem crianças, adolescentes, idosos e portadores de deficiência, cumulado ao atendimento dos demais requisitos.

Conforme se observa no **relatório DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS** e documentação apresentada, somente 05 (cinco) pessoas atenderam por completo todos os requisitos da Lei 397/2021 e do Decreto 415/2022, a saber: I) documentos pessoais – carteira de identidade ou motorista, CPF; II) comprovante de endereço; III) declaração sob as penas da lei de que é proprietário ou possuidor de apenas um imóvel no Município de Novo Brasil acompanhado do respectivo comprovante; IV) comprovante de renda familiar mensal que comprove que a mesma não é superior a 02 (dois) salários mínimos por mês; V) documentos pessoais dos integrantes de todo grupo familiar – mínimo 03 (três); VI) conta de energia, água, telefone ou qualquer documento hábil que comprove residência no Município de Novo Brasil a mais de 10 (dez) anos; VII) cópia do cartão de vacina atualizado; VIII) comprovante de matrícula dos filhos menores de idade em estabelecimento de ensino; IX) outros documentos para provar os requisitos exigidos pela legislação e ainda VIII) declaração do número de integrantes da família que moram no imóvel e o tempo que residem em Novo Brasil. Todos estão inscritos no CadÚnico (art. 4°, § 2° da Lei 397/2021).

Saliente-se ainda que os selecionados estão inclusos na prioridade descrita no Estatuto da Criança e Adolescente (Lei 8.069/90 – artigo 4°), Estatuto do Idoso (Lei 10.741/03 - artigo 3°) ou Estatuto da Pessoa Com Deficiência (Lei 13.146/15 -art.9° e seguintes). São eles: **1) Aécio Martins Alves** (01 criança – Heytor Campos Martins Alves – 06 anos) - tem CadÚnico; **2) Cláudia Marques de Sousa** (Pessoa com deficiência – Jamaica Beraldo Marques) - tem CadÚnico; **3) Maria Aparecida Alves de Oliveira** (01 criança – Nicole Oliveira Silca e 01 idoso – Eurípedes Mariano da Silva) – tem CadÚnico; **4) Silmara Batista da Silva** (adolescente e pessoa com deficiência – Luís Fellyphe Moreira Silva) - tem CadÚnico, **e 5) Suely Sousa Bonfim** (01 idoso – 64 anos) tem CadÚnico.

Temos ainda as pessoas que a seguir passamos a nominar não preencheram todos os requisitos exigidos pela Lei 397/2021 e pelo Decreto 415/2022, ou seja não apresentaram declaração de que possuem apenas um imóvel ou não apresentaram comprovante de renda de todos os membros de renda ou moram menos de três pessoas na casa ou possui renda superior a dois salários mínimos ou não apresentou comprovante de matrícula escolar, a saber: **6)** Aparecida Francisca Reis (mora apenas duas pessoas na casa, não apresentou declaração de que possui apenas 01 imóvel, nem comprovante de renda do marido -Wanderson dos Santos Dourado; **7)** Clenira de Carvalho (não apresentou declaração de que possui apenas 01 imóvel); **8)** Creuza Moreira dos Santos - (não apresentou declaração de que possui apenas 01 imóvel, não tem comprovante de renda do marido – Antônio dos Santos Araújo); **9)** Émerson Pereira Santana (não apresentou declaração de que possui apenas 01 imóvel, nem comprovante de renda das 02 pessoas maiores que moram na casa), **10)** Ivan Pereira Santana de Souza (não apresentou declaração de que possui apenas 01 imóvel); **11)** João Batista Ribeiro (apresentou escritura de um ponto comercial, mora só uma pessoa, não apresentou declaração de que possui apenas 01 imóvel); **12)** Joene Xavier da Silva (não apresentou comprovante de renda da filha maior – Joyce Xavier de Oliveira, não apresentou matrícula do neto - Davi Lucas Xavier Silva); **13)** Juliana Rosa de Jesus (só dois moradores na casa - não apresentou comprovante de matrícula); **14)** Marcos Cristiano dos Santos Araújo - (não apresentou declaração de que possui apenas 01 imóvel, renda superior a dois salários mínimos); **15)** Maria Juliene Chaves (não apresentou comprovante de renda dos filhos amiores – Alerrando Ferreira Chaves e Raul Kchander Ferreira Chaves); **16)** Maria Tereza Francisca Sabino (não apresentou declaração de que possui apenas 01 imóvel); **17)** Patrocínio Pereira Chaves (moram apenas duas pessoas na casa, não apresentou declaração de que possui apenas 01 imóvel, não tem comprovante de renda do filho maior – Abadio Chaves); **18)** Wanderson Dias Batista (comprovante de renda acima de dois salários mínimos); **19)** Valdeci Pinto Rodrigues (apenas 01 morador na casa - não apresentou declaração de que possui apenas 01 imóvel) e **20)** Vilta Batista Rodrigues (moram apenas 01 pessoa na casa, não apresentou declaração de que possui apenas 01 imóvel);

Ante ao preenchimento concomitante do requisitos legais exigidos pela Lei 397/2021 c/c o Decreto 415/2022 e **Estatuto da Criança e Adolescente** (Lei 8.069/90 – artigo 4°), **Estatuto do Idoso** (Lei 10.741/03 - artigo 3°), **Estatuto da Pessoa Com Deficiência** (Lei 13.146/15 -art.9° e seguintes), **OPINAMOS** pelo **DEFERIMENTO** dos pedidos feitos à : **I) Aécio Martins Alves** (01 criança – Heytor Campos Martins Alves – 06 anos) - tem CadÚnico; **II) Cláudia Marques de Sousa** (Pessoa com deficiência – Jamaica Beraldo Marques) - tem CadÚnico; **3) Maria Aparecida Alves de Oliveira** (01 criança – Nicole Oliveira Silca e 01 idoso – Eurípedes Mariano da Silva) – tem CadÚnico; **4) Silmara Batista da Silva** (adolescente e pessoa com deficiência – Luís Fellyphe Moreira Silva) - tem CadÚnico, **e 5) Suely Sousa Bonfim** (01 idoso – 64 anos) tem CadÚnico.
Em contrapartida e considerando o não atendimento de todos os requisitos exigidos pela Lei 397/2021 c/c o Decreto 415/2022 e **Estatuto da Criança e Adolescente** (Lei 8.069/90 – artigo 4°), **Estatuto do Idoso** (Lei 10.741/03 - artigo 3°), **Estatuto da Pessoa Com Deficiência** (Lei 13.146/15 -art.9° e seguintes), **OPINAMOS** pelo **INDEFERIMENTO** dos pedidos feitos as pessoas de: **6)** Aparecida Francisca Reis (mora apenas duas pessoas na casa, não apresentou declaração de que possui apenas 01 imóvel, nem comprovante de renda do marido -Wanderson dos Santos Dourado; **7)** Clenira de Carvalho (não apresentou declaração de que possui apenas 01 imóvel); **8)** Creuza Moreira dos Santos - (não apresentou declaração de que possui apenas 01 imóvel, não tem comprovante de renda do marido – Antônio dos Santos Araújo); **9)** Émerson Pereira Santana (não apresentou declaração de que possui apenas 01 imóvel, nem comprovante de renda das 02 pessoas maiores que moram na casa), **10)** Ivan Pereira Santana de Souza (não apresentou declaração de que possui apenas 01 imóvel); **11)** João Batista Ribeiro (apresentou escritura de um ponto comercial, mora só uma pessoa, não apresentou declaração de que possui apenas 01 imóvel); **12)** Joene Xavier da Silva (não apresentou comprovante de renda da filha maior – Joyce Xavier de Oliveira, não apresentou matrícula do neto - Davi Lucas Xavier Silva); **13)** Juliana Rosa de Jesus (só dois moradores na casa - não apresentou comprovante de matrícula); **14)** Marcos Cristiano dos Santos Araújo - (não apresentou declaração de que possui apenas 01 imóvel, renda superior a dois salários mínimos); **15)** Maria Juliene Chaves (não apresentou comprovante de renda dos filhos amiores – Alerrando Ferreira Chaves e Raul Kchander Ferreira Chaves); **16)** Maria Tereza Francisca Sabino (não apresentou declaração de que possui apenas 01 imóvel); **17)** Patrocínio Pereira Chaves (moram apenas duas pessoas na casa, não apresentou declaração de que possui apenas 01 imóvel, não tem comprovante de renda do filho maior – Abadio Chaves); **18)** Wanderson Dias Batista (comprovante de renda acima de dois salários mínimos); **19)** Valdeci Pinto Rodrigues (apenas 01 morador na casa - não apresentou declaração de que possui apenas 01 imóvel) e **20)** Vilta Batista Rodrigues (moram apenas 01 pessoa na casa, não apresentou declaração de que possui apenas 01 imóvel);

É o Parecer.
S.M.J.

Novo Brasil, 07 de novembro de 2022.

SELMA CARLOS FILHO GONÇALVES
Fiscal Municipal do Dept° de Arrecadação
Presidente

MARLI SILVANIA SILVA
Diretora e Coord. do CRAS - Membro

CARLOS LOURENÇO DA SILVA
Vereador - Membro

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:9E0FDBD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 318/2022
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº: 8101/2022
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de flores para decoração da festa de aniversario da cidade de Novo Brasil.
Contratada: E.L.A – COMERCIO DE FLORES E PLANTAS LTDA
VALOR R$ 386,50 (Trezentos e oitenta e seis reais).

NOVO BRASIL-GO, 08 de dezembro de 2022

ALDO JULIO NEVES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:7090C851

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE EMPENHO

EXTRATO DE EMPENHO PARA PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO INTERESSADO:**MUNICIPIO DE NOVO BRASIL**

CONTRATADO: ALLAIN KRIVERS FERREIRA VAZ NASCIMENTO 96626135104

CNPJ: 46.791.424/0001-12
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL A SER REALIZADO NO DIA 09/12/2022 DURANTE O DIA NO ALMOÇO A SER SERVIDO NA PRAÇA CENTRAL E SORTEIOS DE BRINDES COM ENTRADA FRANCA A TODA POPULAÇÃO
EMPENHO No 00028/2022

VALOR GLOBAL: **R$ 7.210,00 (SETE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS)** pagamento até 30º dia, mediante apresentação de Nota Fiscal**, devidamente atestada.**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 08 de dezembro de 2022

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:204B617A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 5078/2022 - OBJETIVO: Aquisição de vacinas com o objetivo de atender a paciente ADRIELLY RODRIGUES MARIANO, conforme Ofício n.2022008368198 do Ministério Público do Estado de Goiás e detalhado no termo de referência no Valor de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)**. Através das Dotações Orçamentárias nº: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.32.409-00.** Fundamento: art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:C01EA083

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 314/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 314/2022** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4915/2022** E **PREGÃO PRESENCIAL 111/2022,** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO **E** DO OUTRO LADO A EMPRESA **LINCON LOPES; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS PARA SEREM USADAS NA FEIRA DO PRODUTOR RURAL QUE SERÁ REALIZADA NAS QUINTAS-FEIRAS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS... **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.11.15.452.2003.2.211.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 79.500,00 (SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **LINCON LOPES.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:1BD36695

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 8632/2022 - OBJETIVO: Despesas de prestação de serviços de fornecimento de água das repartições públicas do município, conforme fatura em anexo no Valor de **R$ 95.460,00 (Noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais)**. Através da Dotação Orçamentária nº: 22.01.06.181.2002.2.007.3.3.90.39.67-44;
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39.113-44;
22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.39.120-44;
22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.39.141-44;
22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.39.174-44;
22.09.27.813.2017.2.025.3.3.90.39.179-44;
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39.196-44;

22.11.20.606.2012.2.035.3.3.90.39.222.44;
22.12.15.452.2003.2.029.3.3.90.39.243-44;
22.12.15.452.2003.2.031.3.3.90.39.252-44;
22.12.15.453.2003.2.038.3.3.90.39.262-44;
22.12.26.782.1004.2.212.3.3.90.39.280-44;
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39.196-36;
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39.196-37;
35.13.08.122.2025.2.096.3.3.90.39.326-44;
35.13.08.122.2025.2.096.3.3.90.39.326-36;
35.13.08.122.2025.2.096.3.3.90.39.326-37;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39.412-44;
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.39.429-44;
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.39.444-44;
55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.39.449-44;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39.412-36;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39.412-37.
Fundamento: art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

VANDO VITOR ALVES LUCIANO
Prefeito

DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:86165973

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 296/PMP/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **CUPULA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **27.402.782/0001-41**. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA A REFORMA DA CAPELA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.** VIGÊNCIA: início na data de 07/12/2022 e encerramento em 06/06/2023. VALOR TOTAL: R$ 67.941,73 (Sessenta e Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Três Centavos), na seguinte dotação orçamentária: 2022.02.02.04.0403.122.2.004.3.3.90.39.05; fonte: 100.0;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:EF8C18EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 545/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 545/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A CANTINA DA PREFEITURA, CONFORME OFÍCIO E SOLICITAÇÃO DE GASTOS. Processo 12246/2022.

O (a) Responsável Sr. (a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	826,40
TOTAL				**826,40**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: SUA CASA UTILIDADES E PRESENTES EIRELI
CNPJ/CPF: 22.759.970/0001-08

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	COPO NADIR OCA 300ML	UNIDADE		16,0000	9,9000	158,4000
1	2	GARRAFATÉRMICA 1,8LT	UNIDADE		2,0000	135,0000	270,0000
1	3	FAQUEIRO 42PÇ	UNIDADE		2,0000	199,0000	398,0000
Total							**826,4000**

Total	**826,4000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 7 de janeiro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:13E5B2F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PORANGATU
EXTRATO DE ADITIVO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021.

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.666/93, em seu Artigo **65**, inciso II, **alínea ´´d**
CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PORANGATU
CONTRATADO: MUNICIPALPREV ASSESSORIA EIRELI ME
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo e reajustando o valor do Contrato nº 06/2021
DATA ASSINATURA: 01/12/2022
PROCESSO: 2440/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:C34F2696

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 180/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 180/2022
PROCESSO Nº 85696/2022
DISPENSA Nº 125/2022 - PMP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORANGATU
CONTRATADA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E (SARJETAS), NA RUA DUNGA, NO SETOR NOSSA SENHORA DA PIEDADE NO MUNICÍPIO DE PORANGATU – GO.
VALOR TOTAL R$ 103.074,93 (cento e três mil setenta e quatro reais e noventa e três centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:04CF84A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.125/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.125/2021

PROCESSO	21290/2021
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CNPJ 13.334.8836/0001-01
CONTRATADA	WALTER ELIAS VILLA- VILA INFORMATICA CNPJ 10.293.896/0001-06
OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet para diversos órgão e departamentos da administração municipal de Posse-Go
VALOR GLOBAL	R$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13.01.18.541.3218.2.133.3.3.90.40
VIGÊNCIA	31/12/2021 a 31/12/2022
SIGNATÁRIOS	**DEBORA PATSON SILVA DA COSTA / WALTER ELIAS VILLA**
DATA DE ASSINATURA	31 de dezembro de 2021

Posse/Go, 31 de dezembro de 2021

DEBORA PATSON SILVA DA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:3F67A4E7

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 1° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº.223/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.223/2021

PROCESSO	15955/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE- GO CNPJ 01.743.335/0001-52
CONTRATADA	WALTER ELIAS VILLA- VILA INFORMATICA CNPJ 10.293.896/0001-06
OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet para diversos órgão e departamentos da administração municipal de Posse-Go
VALOR GLOBAL	R$ 38.520,00 (trinta e oito mil e quinhentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Fms n°** 05.01.10.122.0510.2.026.3.3.90.40 **Atenção Basica n°** 05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.40 **Mac n°** 05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.40 **Concelho Mun, de Saude n°** 10.122.0510.2.027.3.3.90.40.00 **Combate de doenças epidemiológicas n°** 10.305.0510.2.033.3.3.90.40.00
VIGÊNCIA	17/12/2021 a 31/12/2022
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / WALTER ELIAS VILLA**
DATA DE ASSINATURA	17 de Dezembro de 2021

Posse/Go, 17 de Dezembro de 2021

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:E50F7458

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 479 - DESMEMBRAMENTO DE LOTE

DECRETO Nº 479/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Desmembramento de Lote Urbano de propriedade de RACHEL ROSALINA COSTA, situado no Setor Central e dá Outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Federais nºs. 6.766/79 e 9.785/99 e Lei Federal n°. 10.257/01, e Lei Orgânica Municipal bem como o contido no Processo Administrativo de interesse/proprietário de **RACHEL ROSALINA COSTA**, e,
CONSIDERANDO que, em cumprimento ao disposto na legislação que regula o parcelamento do solo, bem como o interessado efetuou o recolhimento, junto à Secretaria Municipal de Finanças, da importância da taxa apurada, conforme demonstra a Guia emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;
CONSIDERANDO o Memorial Descritivo do lote urbano ser desmembrado foi elaborado e aprovado pelo Engenheiro Augusto Alves de Oliveira, inscrita no CREA-GO nº 1018298118 D-GO.
CONSIDERANDO que o parcelamento contém todas as características de um desmembramento, tais como: existência de vias de circulação reconhecidas publicamente, existência material deste reconhecimento;
CONSIDERANDO que o artigo 10 da Lei 6.766/99, estabelece que a aprovação de projeto de desmembramento, far-se-á mediante apresentação de requerimento dos interessados, acompanhado, entre outros, da planta do imóvel a ser desmembrado, contendo: I - a indicação das vias existentes e dos loteamentos próximos; II - a indicação do tipo de uso predominante no local e III - a indicação da divisão de lotes pretendida na área.
CONSIDERANDO que a unidade imobiliária possui sua frente para um logradouro público, e que, o sistema viário existente, quais sejam: o conjunto de vias e respectivas conexões, acessos e travessias, destinados à circulação de pessoas e veículos, são reconhecidas oficialmente pelo Poder Público Municipal;
CONSIDERANDO que resta evidenciado, que o "desmembramento" pressupõe a existência anterior de um "loteamento", sendo o primeiro simples subdivisão dos lotes em outros menores, sem qualquer acréscimo ou modificação no plano do último.
CONSIDERANDO finalmente, que o processo obedece a todas as disposições contidas na Lei Federal n° 6.766, de 19/12/79.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o Desmembramento do Lote nº **01,** da Quadra **60**, do Setor denominado **"Setor Central",** situado na Zona urbana do Município, na Avenida Pedro Lúcio, **com área total de 657,46m², matriculado no Registro de Imóveis** deste Município, sob a **CCI 5055086** de propriedade da Senhora: **RACHEL ROSALINA COSTA, CPF/MF nº 565.456.491-91,** conforme descrição abaixo:
A) Parte REMANESCENTE, Lote nº 1, Quadra 60 – Setor Central, na cidade de Santa Barbara de Goiás, terá a área de 370,96m², (com ou sem) benfeitorias, confrontando:
Frente – 6,00m; confrontando com a avenida Pedro Lúcio;
Fundo – 11,70 metros, confrontando com o lote 01-F;
Lado Direito –10,11 metros + 4,50 metros + 12,39 metros + 3,00 metros + 6,06 metros + 3,90 metros + 4,44 metros, confrontando com o lote 01-I;
Lado Esquerdo –7,76 metros + 3,25 metros + 3,60 metros + 3,25 metros + 6,93 metros + 3,44 metros + 10,50 metros + 5,00 metros, confrontando com o lote 01-H, ainda pelo lado esquerdo, 4,15 metros, confrontando com o lote 01-C.
B) Parte ASCENDENTE 01, Lote nº 1-H, Quadra 60 – Setor Central, na cidade de Santa Barbara de Goiás, terá a área de 142,69m², (com ou sem) benfeitorias, confrontando:

Frente – 8,00 metros, confrontando com avenida Pedro Lúcio;
Fundo – 5,00 metros, confrontando com o lote 01;
Lado Direito – 7,76 metros + 3,25 metros + 3,60 metros + 3,25 metros + 6,93 metros + 3,44 metros + 10,50 metros, confrontando com o lote 01;
Lado Esquerdo – 10,50 metros, confrontando com o lote 01-B + 18,29 metros confrontando com o lote 01-A.
C) Parte ASCENDENTE 02, Lote nº 1-I, Quadra 60 – Setor Central, na cidade de Santa Barbara de Goiás, terá a área de 143,81m², (com ou sem) benfeitorias, confrontando:
Frente – 6,00 metros, confrontando com o avenida Pedro Lúcio;
Fundo – 8,40 metros, confrontando com o lote 01-F;
Lado Direito –30,27 metros, confrontando com o lote 03, ainda pelo lado direito, 2,73 metros, confrontando com o lote 01-G;
Lado Esquerdo – 10,11 metros + 4,50 metros + 12,39 metros + 3,00 metros + 6,06 metros + 3,90 metros + 4,44 metros confrontando com o lote 01.
Art. 2º As despesas de escrituras, registros e demais atos afins e atinentes às transferências dos imóveis, correrão a conta de seus respectivos proprietários.
Art. 3º Fica o proprietário interessado obrigado a proceder ao registro e às averbações decorrentes da presente divisão dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação deste decreto, sob pena de caducidade do ato.
Art. 4º Ficam os órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara de Goiás, autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias em decorrência da presente aprovação.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Bárbara de Goiás, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

JOB MARTINS DE DEUS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:60C70E9D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2022.

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

> "Declara Inexigível de Licitação a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Capacitação para a Realização do Curso SIAFIC e RANKING STN – Qualidade da Informação no SICONFI, para os Secretários e Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia."

O PREFEITO MUNICIPAL CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Capacitação para a Realização do Curso SIAFIC e RANKING STN – Qualidade da Informação no SICONFI, para os Secretários e Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que a contratação da empresa aqui definida. Dará início ao Serviço de Capacitação dos Servidores Conforme Termo de Referência e Proposta Comercial Anexa ao processo.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Capacitação para a Realização do Curso SIAFIC e RANKING STN – Qualidade da Informação no SICONFI, para os Secretários e Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia, pela Secretaria Municipal de Administração, no valor Total referente a está contratação de **R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 8333/2022.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ICPOS INSTITUTO DE CURSOS E POS-GRADUAÇÃO LTDA. ME** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. **32.636.646/0001-56**, estabelecida na Rua Bananal Quadra 36 lote 10, nº S/N, Bairro Loteamento Votorantim, Cocalzinho de Goiás - GO, CEP 72.975-000.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento. Órgão: **PODER EXECUTIVO,** Ação: **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**. Dotação Orçamentaria: **03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39**, Ficha: **62.** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º. Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de serviços com prestação imediata e integral, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sr. JOSE ALVES GONZAGA FILHO**, Secretário de Administração. Decreto Municipal nº 041/2022 de 02/03/2022, inscrito no CPF/MF sob o n. 263.413.441-04, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia-GO, 08 de dezembro de 2022.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:E12DD4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2022.

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

> "Declara Inexigível de Licitação a Contratação De Empresa Especializada em Avaliação Estrutural e Execução de Laudos Técnicos de Engenharia Pericial Acerca de Todo Sistema Estrutural e Fundação da UBS Belina no Setor Central, Conforme Recomendação do MPF em Reunião Realizada em 10 de outubro de 2022."

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação De Empresa Especializada em Avaliação Estrutural e Execução de Laudos Técnicos de Engenharia Pericial Acerca de Todo Sistema Estrutural e Fundação da UBS Belina no Setor Central, Conforme Recomendação do MPF em Reunião Realizada em 10 de outubro de 2022, em atendimento município de Santa Rita do Araguaia – GO.

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que a contratação da empresa aqui definida. Dará início ao processo de restauração e conclusão da construção do prédio da UBS Belina no setor Central. Como acordado entre o Ministério Público Federal e o Município de Santa Rita do Araguaia em Reunião Realizada.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para Contratação De Empresa Especializada em Avaliação Estrutural e Execução de Laudos Técnicos de Engenharia Pericial Acerca de Todo Sistema Estrutural e Fundação da UBS Belina no Setor Central, Conforme Recomendação do MPF em Reunião Realizada em 10 de outubro de 2022 para o município de Santa Rita do Araguaia – GO, pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor Total referente a está contratação de **R$ 37.800,00 (Trinta e Sete Mil e Oitocentos Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 7384/2022.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **QUEIROZ ANDRADE LTDA. ME** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. **01.221.410/0001-25**, estabelecida na Rua ParaguassuQuadra 107 lote 09, nº S/N, Bairro Setor Ocidente da Vila Brasília, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.905-600.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento. Órgão: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,** Ação: **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE EM GERAL**. Dotação Orçamentaria: **05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39**, Ficha: **408.** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º. Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de serviços com prestação imediata e integral, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sr. RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, nomeado como Secretario de Municipal de Saúde pelo Decreto Municipal 019/2022 e Gestor do Fundo Municipal de Saúde-FMS. Decreto Municipal nº 020/2022, inscrito no CPF/MF sob o n. 014.778.851-02 em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia-GO, 16 de novembro de 2022.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto: Nº 019/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:09428CED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001-2022

PREGÃO PRESENCIAL 001/2022
O Município de Três Ranchos-Go, situado na Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, torna do conhecimento público que será realizado às 09:30 horas da manhã, do dia 22 de dezembro de 2022, PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando a aquisição materiais didáticos, visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação (FUNDEB), conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br.

Três Ranchos-GO, 08 de dezembro de 2022.

CLAIR ROBERTO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:48C2B3CA

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002-2022

PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

O Município de Três Ranchos-Go, situado na Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, torna do conhecimento público que será realizado às 14:00 horas da tarde, do dia 22 de dezembro de 2022, PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando a aquisição branco, visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação (FUNDEB), conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br.

Três Ranchos-GO, 08 de dezembro de 2022.

CLAIR ROBERTO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:AA9AEF0B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.207/22.

DECRETO Nº 1.207/22. DE, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21 e 056/22 por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. JOÃO SERAFIM DE CARVALHO**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 30/11/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:92ED55A7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 223/22.

PORTARIA Nº 223/22. DE, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 21653/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **IDELMA RODRIGUES DE OLIVEIRA MERELLES**, Oficial de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício – anos 2005/2010, a partir de 02/01/2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1900D455

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.666/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.666/22 – CASA CIVIL DE, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 22363/2022, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **ALICE CHAVES RESENDE,** cargo de Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 24.11.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., ao 07 (sete) dia do mês de dezembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:970561AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.665/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.665/22 – CASA CIVIL DE, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 22076/2022, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **NATALY JORDANA NEVES LOPES** cargo de Monitor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 18.11.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., ao 07 (sete) dia do mês de dezembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:FDB1180F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 033/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022-SRP
O município de Nova Roma – GO, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Praça Augusto Pio de Santana, Centro, Nº 01, Nova Roma–GO, o Pregão Presencial 033/2022; Data e Horário: 23/12/2022 as 14h00min; ocorrera a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de higiene e limpeza. Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.novaroma.go.gov.br ou pelo telefone (62) 99914 5570.

Nova Roma / GO, 08 de dezembro de 2022.

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:EFE785AE

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 034/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022
O município de Nova Roma-GO torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Praça Augusto Pio de Santana, n° 01, Centro, Nova Roma – GO, o Pregão Presencial 034/2022; Data e Horário: 21/12/2022 as 09h00min; ocorrera a abertura dos envelopes de documentação e das propostas Objeto: Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços contínuos de Apoio Administrativo e operacional. Copia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.novaroma.go.gov.br ou pelo telefone (62) 99914-5570, Nova

Roma/GO, 08 de dezembro de 2022.

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:24902E3F

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 035/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022 -SRP
O município de Nova Roma GO, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Praça Augusto Pio de Santana, Centro, Nº 01, Nova RomaGO, o Pregão Presencial 035/2022; Data e Horário: 23/12/2022 as 10h00min; ocorrera a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS. Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.novaroma.go.gov.br ou pelo telefone (62) 99914 5570.

Nova Roma / GO, 08 de dezembro de 2022.

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:22E322C3

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 037/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022 -SRP
O município de Nova Roma GO, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Praça Augusto Pio de Santana, Centro, Nº 01, Nova RomaGO, o Pregão Presencial 037/2022; Data e Horário: 26/12/2022 as 11h00min; ocorrera a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. Objeto: . Registro de Preços para o fornecimento de materiais betuminosos, tipo CBUQ e LIGANTE ASFÁLTICO, para manutenções e melhorias em vias públicas municipais. Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.novaroma.go.gov.br ou pelo telefone (62) 99914 5570.

Nova Roma / GO, 08 de dezembro de 2022.

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:0CC15AF4

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 036/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 -SRP
O município de Nova Roma GO, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Praça Augusto Pio de Santana, Centro, Nº 01, Nova RomaGO, o Pregão Presencial 036/2022; Data e Horário: 27/12/2022 as 10h00min; ocorrera a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. Objeto: . Registro de Preços para fornecimento de uniformes para todas secretarias do municipio. Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.novaroma.go.gov.br ou pelo telefone (62) 99914 5570.

Nova Roma / GO, 08 de dezembro de 2022.

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:0288ED41

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 148/ 2022, PARA **AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** firmado em 23 de novembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 23 de novembro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:D4B793F9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 149/ 2022, PARA **AQUISIÇÃO DE BOLAS VINIL E BUBBLE PARA OS ENFEITES DE NATAL DEZEMBRO 2022, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** firmado em 08 de dezembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 08 de dezembro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:DB1DB24C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO N°005/2022 ABERTURA DE PRAZO DE CADASTRAMENTO PROCESSO Nº 3695/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO N°005/2022
ABERTURA DE PRAZO DE CADASTRAMENTO
PROCESSO Nº 3695/2022

A Secretaria Municipal de Saúde-FMS de Uruana-Go, "TORNA PÚBLICO" para conhecimento dos interessados, que fará realizar "PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE" na modalidade de "HABILITAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA", definido **para o período de a partir de 12 de dezembro de 2022, entre 08:00 e 17:00 hs,** Sala de Reuniões, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Uruana, Avenida José Alves Toledo Bairro Bandeirantes, URUANA, em conformidade com os termos deste Edital, as especificações técnicas descritas no edital de chamamento e seus anexos na forma da Lei nº 8.666/93, que poderá ser obtido na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, 08 de dezembro 2022; **Ana Paula Pereira Moraes,** Secretária Municipal de Saúde, e informações pelo telefone: (62) 3344-1735, site https://www.uruana.go.gov.br .

ANA PAULA PEREIRA MORAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:672874B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.° 046/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.° 046/2022

A Prefeitura Municipal de Uruana/Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 23 de dezembro de 2022**, a partir das **08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, tipo menor preço por item, com vistas à aquisição do restante dos materiais de custeio (medicamento e material medico hospitalar) de acordo com plano de trabalho n.º 202100010009916, n.º 202100010009757 e n.º 202100010009275, visando atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Uruana, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos que reger-se-ão sob as normas da Lei n.° 10.520/02, Lei n.° 8.666/93 e das suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 08 de dezembro de 2022

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:A73A7235

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.° 047/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.° 047/2022

A Prefeitura Municipal de Uruana/Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 23 de dezembro de 2022**, a partir das **13h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, tipo menor preço por item, com vistas à aquisição do restante dos materiais de custeio (medicamento) de acordo com plano de trabalho n.º 201900063001156, visando atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Uruana, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital e maiores informações poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 08 de dezembro de 2022

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:C4092A9D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.° 007/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.° 007/2022

O Município de Uruana/Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 26 de dezembro de 2022,** a partir das **13:30 horas**, local; sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Nacional de Compras - BNC", na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando à aquisição de equipamentos/material permanente, conforme Proposta n.º 11163.358000/1220-01, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uruana, conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone (062) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: http://www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 08 de dezembro de 2022.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:C17AD557

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REIGSTRO DE PREÇO N.° 044/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REIGSTRO DE PREÇO N.° 044/2022

O Município de Uruana/Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 22 de dezembro de 2022,** a partir das **09:00 horas**, na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço, tipo menor preço por item, objetivando à aquisição medicamento conforme Plano de Trabalho n.º 202200010004044, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uruana, conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone (062) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: http://www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 08 de dezembro de 2022.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:9A89BB2C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.° 045/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.° 045/2022

O Município de Uruana/Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 22 de dezembro de 2022,** a partir das **13:30 horas**, na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço, tipo menor preço por item, objetivando à aquisição insumos, conforme Plano de Trabalho n.º 2022000100002848, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uruana, conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone (062) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: http://www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 08 de dezembro de 2022.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:A6C09DF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 392/2022, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE TENDA 8X8 POR PERÍODO DE 60 DIAS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE,** firmado em 05 de dezembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:7F9E3282

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 440/2022, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CALHAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSE ALVES TOLEDO FILHO,** firmado em 02 de dezembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 02 dias do mês de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:89DDF9A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 448/2022, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA TROCA DE CAIXA DO RADIADOR E SERVIÇOS NO POLO DA BATERIA DO VEÍCULO FIAT STRADA RCZ4I11 PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** firmado em 02 de dezembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 02 dias do mês de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:72FC9509

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 449/2022, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MOTOR DE PARTIDA E TROCA DE LÂMPADA DA VAN PRO-9338 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** firmado em 01 de dezembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 01 dias do mês de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:DCA58641

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 445/2022, para **AQUISIÇÃO DE FORMULA NUTRICIONAL EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE,** firmado em 29 de novembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 29 dias do mês de novemro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:2156911A

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.° 048/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.° 048/2022

A Prefeitura Municipal de Uruana/Secretaria Municipal de Educação, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 23 de dezembro de 2022**, a partir das **15:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, tipo menor preço por item, com vistas a aquisição do restante de uniforme para a Banda da Fanfarra do Município de Uruana, conforme plano de trabalho n.º 202200006020104, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos que reger-se-ão sob as normas da Lei n.° 10.520/02, Lei n.° 8.666/93 e das suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 08 de dezembro de 2022

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:34AA6F84

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 659/ 2022, PARA **AQUISIÇÃO DE BANCOS CAVALINHO 9 RÉGUAS PÉS DE FERRO, PARA PRAÇA DO ENGENHO, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** firmado em 01 de dezembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 01 de dezembro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:F2EDE5DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 638/ 2022, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PUBLICAÇÃO, AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA REALIZAR VIAGENS ESCOLAR ATÉ A CIDADE DE CALDAS NOVAS NOS DIAS 02,03 E 4 DE DEZEMBRO 2022, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,** firmado em 07 de dezembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 07 de dezembro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:C90896B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 661/ 2022, PARA **AQUISIÇÃO DE GLIFOSATO (MATA MATA) E HERBICIDA NORTON 20LTS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS,** firmado em 05 de dezembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 05 de dezembro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:1E0BEA23

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 662/ 2022, PARA **AQUISIÇÃO DE CAPA DE CHUVA P/ TRATORISTAS, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO RURAL,** firmado em 05 de dezembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 05 de dezembro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:C54E97FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 665/ 2022, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PUBLICAÇÃO, AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE PRGÃO ELETRONICO Nº 004/2022, PUBLICADO DIA 25/11/2022 NO JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** firmado em 28 de novembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 28 de novembro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:FA3D5C44

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 666/ 2022, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PUBLICAÇÃO, AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO, TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022, PUBLICADO DIA 24/11/2022 NO JORNAL DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** firmado em 28 de novembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 28 de novembro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:63E1C15C

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 667/ 2022, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PUBLICAÇÃO, AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022, AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2022, AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2022, PUBLICADO DIA 28/11/2022 NO JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** firmado em 28 de novembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 28 de novembro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:2B845639

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 668/2022, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RETROESCAVADEIRA CASE 580 NO CONSERTO DO RADIADOR, COM INSTALAÇÃO ELETRICA PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E ERVIÇOS PÚBLICOS,** firmado em 01 de dezembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – GO e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:D4272628

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 669/2022, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SOLDAR E REFORÇAR CAÇAMBA DO CAMINHÃO KDF-8928 PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** firmado em 06 de dezembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – GO e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 06 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:35F68747

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 670/ 2022, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** firmado em 05 de dezembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – GO e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 05 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:644D50DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 671/ 2022, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECUPERAR PILOTO E LUVA, FAZER ENCHIMENTO NO EIXO DA TAMPA HIDRAULICA NO TRATOR MF-265 PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO RURAL,** firmado em 06 de dezembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – GO e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, GO, 06 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:21EE96C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 672/2022, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELETRICA, SOLDA NO CANO DE FREIO E NO POLO DA BATERIA DO CAMINHÃO PRP-7828 PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** firmado em 01 de dezembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – GO e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:4F801120

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 673/2022, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA TROCA DO RADIADOR DO CAMINHÃO COLETOR DE LIXO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** firmado em 01 de dezembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – GO e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:AE05073B

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 674/2022, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSERTO DO MOTOR DE PARTIDA DO CAMINHÃO PRP-7308 PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** firmado em 02 de dezembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – GO e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 02 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:7C9A940B

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 675/2022, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSERTO DA MANGUEIRA HIDRAULICA E RECARGA NA BATERIA DO CAMINHÃO PRP-7828 PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** firmado em 02 de dezembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – GO e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 02 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:C56DB189

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 676/2022, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SOLDA AMARELA, CONEXÃO E INSTALAÇÃO ELETRICA NO CAMINHÃO PRP-7338 PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** firmado em 02 de dezembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – GO e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 02 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:04B9B02D

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 015/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 015/2022

A Prefeitura Municipal de Uruana/Fundo Municipal de Educação, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26 de dezembro de 2022, às 08:30 horas**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, objetivando a construção da casa de velório no Município de Uruana - GO, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, conforme projetos, memoriais, planilhas e especificações constantes no Edital e demais Anexos, que reger-se-ão sob as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Maiores informações poderão ser retiradas no site da Prefeitura através do site: www.uruana.go.gov.br e/ou na Sede da Prefeitura, situada no endereço Praça João Rocha Borges, S/n.º, Setor Centro, Uruana – GO, Fone: (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente.

Publique-se.

Uruana - GO, 08 de dezembro de 2022.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:61581B23

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 105/ 2022, PARA **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO VÁLVULA FILTRO CZ33C/CANOPLA E ADAPTADOR COM FLANGE SOLDÁVEL PARA MANUTENÇÃO DO BEBEDOURO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA FELIX DE OLIVEIRA POVOADO DE URUCERES,** firmado em 30 de novembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, Go, 30 de novembro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:E7744C0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 119/ 2022, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ALTERNADOR E NO MOTOR DE PARTIDA DO ONIBUS OMV-8909 PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR,** firmado em 01 de dezembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – GO e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 01 de dezembro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:C8002C3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 120/ 2022, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA AMARELA NO CANO E SERVIÇOS NA MANGUEIRA HIDRAULICA COM RECARGA DE BATERIA NO ONIBUS NKL-4869 PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR,** firmado em 02 de dezembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – GO e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 02 de dezembro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:FEDA2FB9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

Ao VINTE E CINCO dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2022, na cidade de Alexânia, Estado de Goiás, às 15 horas, na Secretaria Municipal de Educação, reuniram-se em sessão pública a Secretária Municipal de Educação, Ana Lúcia de Holanda Sousa, a nutricionista do Setor Municipal de Alimentação Escolar, Angelica Silva Rangel, e os representantes do Conselho de Alimentação Escolar do município de Alexânia, Keury Raquel Zeschau e Valdivino Martins dos Reis, para dar continuidade a análise das propostas dos agricultores familiares para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar. Os agricultores familiares Antonio dos Santos Silva e Bruno Monteiro Galvão de São

M. Carvalho entregaram a DAP atualizada no prazo solicitado, e a Emater corrigiu o número da DAP da agricultora familiar Marlene Rodrigues da Trindade Lima. Desta forma, foi possível avaliar e validar o projeto de venda recebido. A avaliação foi realizada conforme o artigo 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, na qual define que o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos. Somente foi entregue um projeto de venda de agricultores locais organizados em grupo informal; assim, a primeira avaliação foi dada como adiante se vê:

ALESSANDRO VITAL DOS SANTOS

Produto	Unidade	Quant.	Preço unitário R$	Preço total R$
21. Milho verde em espiga in natura, com palha, tamanho grande, com coloração dos grãos amarelo.	Unidade	5.550	R$ 1,55	R$ 8.602,50
TOTAL				**R$ 8.602,50**

ANDRÉ RODRIGUES DE SOUSA

Produto	Unidade	Quant.	Preço unitário R$	Preço total R$
7. Banana nanica de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	Kg	500	R$ 6,36	R$ 3.180,00
9. Batata doce de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	300	R$ 4,25	R$ 1.275,00
13. Cenoura de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	Kg	300	R$ 4,10	R$ 1.230,00
17. Couve-flor, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade.	Kg	250	R$ 7,43	R$ 1.857,50
22. Pepino de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Kg.	Kg	300	R$ 3,43	R$ 1.029,00
24. Tomate graúdo, de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Kg.	Kg	300	R$ 5,22	R$ 1.566,00
TOTAL				**R$ 10.137,50**

ANTONIO DOS SANTOS SILVA

Produto	Unidade	Quant.	Preço unitário R$	Preço total R$
4. Alface fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade.	Unidade	500	R$ 2,56	R$ 1.280,00
5. Alho roxo, inteiriço, nacional, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	Kg	40	R$ 23,80	R$ 952,00
11. Brócolis fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade.	Unidade	500	R$ 4,90	R$ 2.450,00
12. Cebola de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	Kg	100	R$ 6,00	R$ 600,00
14. Cheiro verde fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade.	Unidade	100	R$ 2,80	R$ 280,00
16. Couve fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade.	Unidade	500	R$ 2,80	R$ 1.400,00
17. Couve-flor, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade.	Kg	250	R$ 7,43	R$ 1.857,50
23. Repolho de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Kg.	Kg	300	R$ 2,96	R$ 888,00
TOTAL				**R$ 9.707,50**

BRUNO MONTEIRO GALVÃO DE SÃO M. CARVALHO

Produto	Unidade	Quant.	Preço unitário R$	Preço total R$
2. Abobrinha verde de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	Kg	300	R$ 4,63	R$ 1.389,00
15. Chuchu de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	Kg	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00
20. Mandioca de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	Kg	1.000	R$ 3,73	R$ 3.730,00
TOTAL				**R$ 6.619,00**

IVAN GONÇALVES DOS SANTOS

Produto	Unidade	Quant.	Preço unitário R$	Preço total R$
1. Abóbora cabutiá de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	Kg	300	R$ 3,96	R$ 1.188,00
3. Açafrão em pó, homogêneo, cor pardo-avermelhada, cheiro característico. Não pode haver mistura com qualquer outro tipo de produto. Embalagem 500g.	Unidade	20	R$ 9,83	R$ 196,60
20. Mandioca de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	Kg	1.000	R$ 3,73	R$ 3.730,00
TOTAL				**R$ 5.114,60**

LÚCIA AMORIM LEITE

Produto	Unidade	Quant.	Preço unitário R$	Preço total R$
10. Beterraba de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	300	R$ 4,20	R$ 1.260,00
19. Laranja pera de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	750	R$ 3,24	R$ 2.430,00
21. Milho verde em espiga in natura, com palha, tamanho grande, com coloração dos grãos amarelo.	Unidade	5.550	R$ 1,55	R$ 8.602,50
TOTAL				**R$ 12.292,50**

MARLENE RODRIGUES DA TRINDADE LIMA

Produto	Unidade	Quant.	Preço unitário R$	Preço total R$
7. Banana nanica de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	Kg	500	R$ 6,36	R$ 3.180,00
8. Banana prata de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	Kg	2.000	R$ 4,26	R$ 8.520,00
19. Laranja pera de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	750	R$ 3,24	R$ 2.430,00
TOTAL				**R$ 14.130,00**

O projeto de venda não contemplou todos os itens solicitados para a alimentação escolar; entretanto, não houve entrega de projeto de venda de agricultores familiares individuais deste município. Também não houve projeto de venda de agricultores familiares organizados em grupos formais, informais e de projetos individuais de Região Geográfica Intermediária nem do estado e nem do país. Desta forma, não houve projeto para os produtos ARROZ BRANCO (item 6) e FEIJÃO TIPO 1 CARIOCA (item 18). O projeto de venda do grupo informal local totalizou R$ 66.603,60. Todos os documentos serão encaminhados à Assessoria Jurídica para demais providências. Não havendo mais nada a declarar, eu, Angelica Silva Rangel, encarregada de lavrar a presente ata, que lida em voz alta e na presença de todos, será assinada por mim e os demais presentes, encerrando-se a presente reunião às 15 horas e trinta minutos.

ANA LÚCIA DE HOLANDA SOUSA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2021

ANGELICA SILVA RANGEL
Nutricionista do SEMAE
CRN1-2958

KEURY RAQUEL ZESCHAU
Presidente do CAE

VALDIVINO MARTINS DOS REIS
Membro do CAE

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:32A12ACF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 522/2022 "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023."

LEI Nº 522/2022

22 de NOVEMBRO de 2022.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de ALVORADA DO NORTE, para o exercício financeiro de 2023.

A Prefeita Municipal de ALVORADA DO NORTE - ESTADO DE GOIAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de ALVORADA DO NORTE, para o exercício financeiro de 2023, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 61.983.927,96 (sessenta e um milhões, novecentos e oitenta e três mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.264.139,64
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.173.121,44
RECEITA PATRIMONIAL	3.499.753,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.328.440,87
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.194.834,84

TÍTULOS	TÍTULOS	TOTAL
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.970,31
	SUB-TOTAL	67.481.260,33
	ALIENAÇÃO DE BENS	154.442,49
	SUB-TOTAL	154.442,49
	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-5.651.774,86
	SUB-TOTAL	-5.651.774,86
	TOTAL GERAL	61.983.927,96

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R$ 61.983.927,96 (sessenta e um milhões, novecentos e oitenta e três mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).

I - Orçamento fiscal em R$ 55.385.925,38 (cinquenta e cinco milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos).

II - Orçamento da seguridade social em R$ 6.598.002,58 (seis milhões, quinhentos e noventa e oito mil, dois reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por Órgãos e Unidades:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal	2.275.408,26		2.275.408,26
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	774.204,36		774.204,36
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14.206.289,09		14.206.289,09
FUNPAN RPPS ALV NORTE		6.598.002,58	6.598.002,58
GABINETE DO PREFEITO	860.511,87		860.511,87
MAN DO FMDCA	54.067,32		54.067,32
MANUT DO FMMA	297.712,66		297.712,66
MANUTENCAO DO FUNDEB	11.077.900,14		11.077.900,14
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.243.156,76		1.243.156,76
SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO	3.643.553,14		3.643.553,14
SEC.DESEN.ECON.MEIO AMB.E AGRICULTURA	1.829.809,16		1.829.809,16
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.763.443,85		2.763.443,85
SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	6.130.575,73		6.130.575,73
DISCRIMINAÇÃO	**FISCAL**	**SEGURIDADE**	**TOTAL**
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.531.444,64		1.531.444,64
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	6.623.081,81		6.623.081,81
SECRETARIA DE TRANSPORTES	2.074.766,59		2.074.766,59
TOTAL GERAL	55.385.925,38	6.598.002,58	61.983.927,96

II - Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	4.439.924,57		4.439.924,57
AGRICULTURA	723.969,41		723.969,41
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.357.532,58		2.357.532,58
COMUNICAÇÕES	3.686,26		3.686,26
COMÉRCIO E SERVIÇOS	740.026,76		740.026,76
CULTURA	81.936,05		81.936,05
DESPORTO E LAZER	774.204,36		774.204,36
EDUCAÇÃO	11.077.900,14		11.077.900,14
EDUCAÇÃO	6.048.639,68		6.048.639,68

ENCARGOS ESPECIAIS	716.012,34		716.012,34
ENERGIA	711.992,60		711.992,60
GESTÃO AMBIENTAL	297.712,66		297.712,66
HABITAÇÃO	22.743,96		22.743,96
INDÚSTRIA	327.836,70		327.836,70
JUDICIÁRIA	80.325,32		80.325,32
LEGISLATIVA	2.275.408,26		2.275.408,26
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.006.164,71		1.006.164,71
PREVIDÊNCIA SOCIAL		6.598.002,58	6.598.002,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.243.156,76		1.243.156,76
SANEAMENTO	205.495,30		205.495,30
SAÚDE	14.206.289,09		14.206.289,09
SEGURANÇA PÚBLICA	128.451,87		128.451,87
TRABALHO	307.802,84		307.802,84
TRANSPORTE	2.445.509,72		2.445.509,72
URBANISMO	5.163.203,44		5.163.203,44
TOTAL GERAL	55.385.925,38	6.598.002,58	61.983.927,96

III - Por Órgãos e Fontes:

DISCRIMINAÇÃO	**TOTAL**
Câmara Municipal	2.275.408,26
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	774.204,36
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14.206.289,09
FUNPAN RPPS ALV NORTE	6.598.002,58
GABINETE DO PREFEITO	860.511,87
MAN DO FMDCA	54.067,32
MANUT DO FMMA	297.712,66
MANUTENCAO DO FUNDEB	11.077.900,14
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.243.156,76
DISCRIMINAÇÃO	**TOTAL**
SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO	3.643.553,14
SEC.DESEN.ECON.MEIO AMB.E AGRICULTURA	1.829.809,16
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.763.443,85
SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	6.130.575,73
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.531.444,64
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	6.623.081,81
SECRETARIA DE TRANSPORTES	2.074.766,59
TOTAL GERAL	61.983.927,96

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento), de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento), conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, até o limite de 55% (cinquenta e cinco por cento) do total do orçamento geral do município, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alvorada do Norte-GO, aos 22 dias do mês de novembro de 2022.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:F3C0A121

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE COMPRA DIRETA-DISPENSA DE N° 147/2022PREF

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 0147/2022

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 13/12/2022, às 15:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	Licitações.rd@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

– DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NA VIRADA DO ANO - RÉVEILLON 2023, A SER REALIZADO NA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ NOSSA SENHORA APARECIDA NO DIA 31/12/2022 PARA 01/01/2023, atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município Aparecida do Rio Doce, conforme descritivo da referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0035	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
3.1. A presente **Edital** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitações.rd@gmail.com, ou entregues no departamento de compras**.**

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/12/2022 às 15:00h

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
3.2.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
3.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
3.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários mensais, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:
4.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO, 08 de dezembro de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor do Poder Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA
1 – DO OBJETO

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NA VIRADA DO ANO - RÉVEILLON 2023, A SER REALIZADO NA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ NOSSA SENHORA APARECIDA NO DIA 31/12/2022 PARA 01/01/2023, atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município Aparecida do Rio Doce conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

2 – DA JUSTIFICATIVA
A Aquisição de fogos de artifícios para realização de show pirotécnico no réveillon, na Praça da Matriz atenderá às necessidades da Secretaria de administração. O Réveillon é a festa mais tradicional do mundo inteiro, uma data simbólica que marca a confraternização mundial entre os povos, ocupando lugar de destaque entre diversas camadas da população e da mídia. A realização desse evento justifica-se pela competência do Município no sentido de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos, pela possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da movimentação adicional de pessoas no período do Réveillon.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
3.1 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com os itens da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	TORTA 100 TBS 1,5	10	PC	831,3333	8.313,3330
02	GIRANDOLA 468 COR	10	PC	263,3333	2.633,3330
03	TORTA 50 TBS DE 1,5	12	PC	473,3333	5.679,9996
04	KIT DE 25 TUBOS DE 2,5 POLEGADAS	09	PC	936,6667	8.430,0003
05	MOTEIRO DE 6 POLEGADAS	08	PC	231,0000	1.848,0000
06	MORTEIRO DE 4 POLEGADAS DE 9 BOMBAS	07	PC	784,6667	5.492,6669

O valor estimado é R$ 32.397,33 (Trinta e dois mil trezentos e noventa e sete e trinta e três).

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Para Compras e Serviços conforme previstos no art. 02, inciso V, da Lei Federal 14.133/21
5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
5.1. O pagamento será efetuado através da apresentação de notas fiscais.
6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0035	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

7.2.2 - Rejeitar no todo, ou em parte, os equipamentos ou serviços, caso esses não possuam funcionamento adequado, solicitando que o serviço ou entrega do equipamento sejam refeito/realizado às expensas da Contratada;
7.2.3 - Efetuar o pagamento

7.2.4 - Notificar a contratada sempre que ocorrer atrasos nas solicitações de reparo ou se não estiver havendo gestão com a contratante.

08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 – Fornecer os produtos dentro das restritas regras
8.1.2 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa.

9 - DA ANTICORRUPÇÃO
Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).
10. CONDIÇÕES GERAIS
A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.
Fica segurado à Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de Caçu-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 08 de Dezembro 2022

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°:____

Objeto: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação aquisição DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NA VIRADA DO ANO - RÉVEILLON 2023, A SER REALIZADO NA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ NOSSA SENHORA APARECIDA NO DIA 31/12/2022 PARA 01/01/2023, atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município Aparecida do Rio Doce conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.
PROPOSTA:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	TORTA 100 TBS 1,5	10	PC		
02	GIRANDOLA 468 COR	10	PC		
03	TORTA 50 TBS DE 1,5	12	PC		
04	KIT DE 25 TUBOS DE 2,5 POLEGADAS	09	PC		
05	MOTEIRO DE 6 POLEGADAS	08	PC		
06	MORTEIRO DE 4 POLEGADAS DE 9 BOMBAS	07	PC		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:A48C00DF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO COMPRA DIRETA, LOCAÇÃO PALCO, ILUMINIAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA O REVEILLON

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 0146/2022

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 14/12/2022, às 11:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	welmo.oliveira@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

– DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para contratação de serviços de locação de palco, sonorização, sistema de iluminação, grupo gerador, cobertura galpão, painel de led e banheiros químicos, para atender a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer do Município Aparecida do Rio Doce, conforme descritivo da referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0117	10.14 SEC. MUN. DE DESPORTO E LAZER	13.392.0473.2.061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

			PESSOA JURÍDICA

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
3.1. A presente **Edital** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** welmo.oliveira@gmail.com, ou entregues no departamento de compras**.**

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/12/2022 às 11:00h

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
3.2.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
3.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
3.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários mensais, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:
4.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO, 08 de dezembro de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor do Poder Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA
1 – DO OBJETO

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para contratação de serviços de locação de palco, sonorização, sistema de iluminação, grupo gerador, cobertura galpão, painel de led e banheiros químicos, para atender a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

2 – DA JUSTIFICATIVA

O Município realiza todo ano eventos REVEILLON viabilizando melhorias no comércio local e propiciando lazer as pessoas e a busca constante na oferta de entretenimento. A secretária entende que o momento e propicio para a população, os casos de COVID encontra-se baixos, e a população praticamente toda vacinada, e já se encontra liberado a realização de eventos presenciais. O evento que irá ocorrer no dia 31/12/2022 um show com banda para o REVEILLON para comemorar o final do ano de 2022 e o início do ano de 2023. Além de melhorias para o comércio local, e proporcionando uma alegria enorme em poder celebrar datas especiais com SHOW e entretenimento.
3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
3.1 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com os itens da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANHEIRO QUIMICO: Banheiro químico individual portátil com limpeza. OBS: incluso montagem/desmontagem/ transporte.	10	180,00	1.800,00
2	COBERTURA GALPÃO: Cobertura com estrutura no formato duas águas toda em alumínio reforçado P-30 nas medidas de 40x12 metros e com pé direito mínimo 4 metros fixados com cabos de aço no chão para sustentação, com lonas anti-chamas; OBS: incluso montagem/desmontagem/ transporte	01	19.000,00	19.000,00
3	GRUPO GERADOR DE ENERGIA: Um grupo Gerador de energia silencioso com potência de 180Kvas com cabos e aterramento. OBS: incluso operador/combustível/transporte	01	4.000,00	4.000,00
4	PAINEL DE LED: Painel em Led contendo uma tela com medida de 3 x 2 metros mínimo P10mm OUTDOOR (usado em áreas externas, resistente a chuva), processadora e cabos necessários; OBS: incluso montagem/desmontagem/ transporte	01	5.000,00	5.000,00
5	PALCO: Palco modelo DUAS AGUAS montado com 14 metros de boca de cena livre, 10 metro profundidade; 06 metros de altura livres do piso do palco ao teto e duas áreas de serviços em cada lateral 8x8. OBS: incluso montagem/desmontagem/ transporte	01	8.000,00	8.000,00

6	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL: Sistema todo digital; Moving Head BEAM 200; Strobos LED 7 canais ATOMIC 3000 watts; Par LED 10watts RGBWA; 2 Varas com seis lâmpadas de par 64 foco 5 de 1000watts; Minibruts com seis lâmpadas cada 4000watts; 2 Máquinas de fumaça 1500 e 3000watts DMX; 2 Ventiladores para máquinas de fumaça; 4 Racks dimmer digitais DMX de 12 canais; 24 Canais de propower por 4000watts cada; Consoles GRAND MA 2 ou Avolites Regia 2010; 01 Main Power trifásica de AC GERAL com entradas e saídas padrão camlock 400 ampéres, com proteção por contactora de 400 ampéres, disjuntores em todas as saídas com tensão em 380v, relógio voltímetro por fase, coolers; 05 cabos de 55mm cada com 50 metros para fase R S T, NEUTRO e TERRA; 01 cabo multivias de 70 metros de 8 canais entre house-mix e palco; Toda cabeação revisada e necessária para a mesma; GROUND PARA ILUMINAÇÃO E CENÁRIO DO PALCO: Montagem com medidas de 10x8 metros, divididos em peças com várias medidas em P-30 reforçado para a montagem de todo o cenário do artista, montado conforme RIDER TECNICO. Plataforma de praticáveis Feeling com medidas padrão de 2x1 metros cada, todo acarpetado, estrutura em alumínio e compensado naval de alta resistência, quantidade conforme RIDER TECNICO. OBS: incluso montagem/desmontagem/ transporte.	01	9.000,00	9.000,00
7	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL SISTEMA DE P.A.: Posicionar a housemix na pista, na altura e no centro público, devidamente protegido de intempéries e cerada por grades de proteção. A housemix deverá estar distante do centro do palco equivalente ao dobro da distância entre os 40 metros ou menos. P.A, LCR ou stereo, compatível com o local do evento.tms 112 DBA, PEAK 124 DBA de PSL na housemix, posicionadas a no minio 1 metro da boca de cena. Montar ceterfill sempre que a distância entre os P.AS for superior a 15 metros. O sistema deverá ter resposta o mais linear possível de 35 HZ a 18 KHZ. O sistema deverá ser montado de forma que se obtenha cobertura uniforme em toda área a ser sonorizada, inclusive com torres de delay se necessário e imprescindível a utilização de sistema fly (preferencialmente linearray) em ambientes reverberantes, em caso de utilização de KS e 12 SUBS KFS por lado). P.A: 01 console LS9 01processor estéreo para o P.A (KLARK, EAW, XTA). 01 CD player. 01 sistema de comunicação cleacom do P.A/ monitor. MONITOR: 01 console LS9 COM 02 SLOTS DE 16 VIAS XLR (INDISPENSAVEIS NESSA CONSOLE) 01 Processador estéreo para SideFill (KLARK, EAW, XTA) 01 SideFill duplo de 4 vias (4x4) 4 Kfs e 4 subsKFs. 04 Monitores AW SM 400 (CUE). 01 Multicabo de 56 vias com Splinter P.A/Monitor. 24 Pedestais (12 grandes 06Médios 06 Pequenos) 14 Direct BOX (12 Passivas 02 Ativas). 03 Kits DE Microfones Para A Drum ePercussão. 01 UR4D+BR Base Dupla 02-Shure UR2 Capsula SM58 Beta A (Locadora). 04 SubSnakes de 12 Vias DE 15 MTRS. 04 Multivias de 06 Vias de 10 MTRS 04 Multivias de 06 vias de 5 mtrs. 20 Cabos de Microfones de 15 mtrs. 20 Cabos de Microfone de 10 mtrs. 10 Cabos de Microfone de 5 mtrs 10 Cabos de Microfone de 2 Mtrs 14 Réguas de Ac Estabilizadas (10 pontos 127 volts e 04 pontos 227 volts). 01 Sistema de Comunicação Clearcom do Monitor / P.A. BACKLINE: 01 Bateria Completa DW, Gressch Reno, Pearl, Yamaha (Stand By) 01 Case com toda Ferragem da bateria completo (stand by). 01 bumbo 22” - 01 caixa 14” - 01 caixa 10” - 01 tom 10” - 01 12” - 01 14” tonton 01 ton 16”. 01 Amplificador de Bass (GK/HARTKE SISTEM/AMPEG) completo. 01 Caixa com 01 Falante de 15” ou 01 Caixa com 08 falantes de 8”. Caixa com 04 falantes de 10”. Amplificadores de Guitarra (JAZZ CHORUS – JC 120) – 14 Praticaveis Carpetados Plataforma Rosco 2 mtrs x 1 mtrs(INDISPENSAIVEIS). OBS: incluso montagem/desmontagem/ transporte	01	7.000,00	7.000,00

O valor estimado é R$ 53.800,00 (cinquenta e três mil oitocentos reais).

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Para Compras e Serviços conforme previstos no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21
5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
5.1. O pagamento será efetuado através da apresentação de notas fiscais.
6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0117	10.14 SEC. MUN. DE DESPORTO E LAZER	13.392.0473.2.061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

7.2.2 - Rejeitar no todo, ou em parte, os equipamentos ou serviços, caso esses não possuam funcionamento adequado, solicitando que o serviço ou entrega do equipamento sejam refeito/realizado às expensas da Contratada;
7.2.3 - Efetuar o pagamento

7.2.4 - Notificar a contratada sempre que ocorrer atrasos nas solicitações de reparo ou se não estiver havendo gestão com a contratante.

08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 – Fornecer os produtos dentro das restritas regras
8.1.2 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa.

9 - DA ANTICORRUPÇÃO
Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).
10. CONDIÇÕES GERAIS
A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.
Fica segurado à Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de Caçu-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 08 de dezembro de 2022

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°:____
Objeto: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para contratação de serviços de locação de palco, sonorização, sistema de iluminação, grupo gerador, cobertura galpão, painel de led e banheiros químicos, para atender a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.
PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANHEIRO QUIMICO: Banheiro químico individual portátil com limpeza. OBS: incluso montagem/desmontagem/ transporte.	10		
2	COBERTURA GALPÃO: Cobertura com estrutura no formato duas águas toda em alumínio reforçado P-30 nas medidas de 40x12 metros e com pé direito mínimo 4 metros fixados com cabos de aço no chão para sustentação, com lonas anti-chamas; OBS: incluso montagem/desmontagem/ transporte	01		
3	GRUPO GERADOR DE ENERGIA: Um grupo Gerador de energia silencioso com potência de 180Kvas com cabos e aterramento. OBS: incluso operador/combustível/transporte	01		
4	PAINEL DE LED: Painel em Led contendo uma tela com medida de 3 x 2 metros mínimo P10mm OUTDOOR (usado em áreas externas, resistente a chuva), processadora e cabos necessários; OBS: incluso montagem/desmontagem/ transporte	01		
5	PALCO: Palco modelo DUAS AGUAS montado com 14 metros de boca de cena livre, 10 metro profundidade; 06 metros de altura livres do piso do palco ao teto e duas áreas de serviços em cada lateral 8x8. OBS: incluso montagem/desmontagem/ transporte	01		
6	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL: Sistema todo digital; Moving Head BEAM 200; Strobos LED 7 canais ATOMIC 3000 watts; Par LED 10watts RGBWA; 2 Varas com seis lâmpadas de par 64 foco 5 de 1000watts; Minibruts com seis lâmpadas cada 4000watts; 2 Máquinas de fumaça 1500 e 3000watts DMX; 2 Ventiladores para máquinas de fumaça; 4 Racks dimmer digitais DMX de 12 canais; 24 Canais de propower por 4000watts cada; Consoles GRAND MA 2 ou Avolites Regia 2010; 01 Main Power trifásica de AC GERAL com entradas e saídas padrão camlock 400 ampéres, com proteção por contactora de 400 ampéres, disjuntores em todas as saídas com tensão em 380v, relógio voltímetro por fase, coolers; 05 cabos de 55mm cada com 50 metros para fase R S T, NEUTRO e TERRA; 01 cabo multivias de 70 metros de 8 canais entre house-mix e palco; Toda cabeação revisada e necessária para a mesma; GROUND PARA ILUMINAÇÃO E CENÁRIO DO PALCO: Montagem com medidas de 10x8 metros, divididos em peças com várias medidas em P-30 reforçado para a montagem de todo o cenário do artista, montado conforme RIDER TECNICO. Plataforma de praticáveis Feeling com medidas padrão de 2x1 metros cada, todo acarpetado, estrutura em alumínio e compensado naval de alta resistência, quantidade conforme RIDER TECNICO. OBS: incluso montagem/desmontagem/ transporte.	01		
7	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL SISTEMA DE P.A.: Posicionar a housemix na pista, na altura e no centro público, devidamente protegido de intempéries e cerada por grades de proteção. A housemix deverá estar distante do centro do palco equivalente ao dobro da distância entre os 40 metros ou menos. P.A, LCR ou stereo, compatível com o local do evento.tms 112 DBA, PEAK 124 DBA de PSL na housemix, posicionadas a no minio 1 metro da boca de cena. Montar ceterfill sempre que a distância entre os P.AS for superior a 15 metros. O sistema deverá ter resposta o mais linear possível de 35 HZ a 18 KHZ. O sistema deverá ser montado de forma que se obtenha cobertura uniforme em toda área a ser sonorizada, inclusive com torres de delay se necessário e imprescindível a utilização de sistema fly (preferencialmente linearray) em ambientes reverberantes, em caso de utilização de KS e 12 SUBS KFS por lado). P.A: 01 console LS9 01processor estéreo para o P.A (KLARK, EAW, XTA). 01 CD player. 01 sistema de comunicação cleacom do P.A/ monitor. MONITOR: 01 console LS9 COM 02 SLOTS DE 16 VIAS XLR (INDISPENSAVEIS NESSA CONSOLE) 01 Processador estéreo para SideFill (KLARK, EAW, XTA) 01 SideFill duplo de 4 vias (4x4) 4 Kfs e 4 subsKFs. 04 Monitores AW SM 400 (CUE). 01 Multicabo de 56 vias com Splinter P.A/Monitor. 24 Pedestais (12 grandes 06Médios 06 Pequenos) 14 Direct BOX (12 Passivas 02 Ativas). 03 Kits DE Microfones Para A Drum ePercussão. 01 UR4D+BR Base Dupla 02-Shure UR2 Capsula SM58 Beta A (Locadora). 04 SubSnakes de 12 Vias DE 15 MTRS. 04 Multivias de 06 Vias de 10 MTRS 04 Multivias de 06 vias de 5 mtrs. 20 Cabos de Microfones de 15 mtrs. 20 Cabos de Microfone de 10 mtrs. 10 Cabos de Microfone de 5 mtrs 10 Cabos de Microfone de 2 Mtrs 14 Réguas de Ac Estabilizadas (10 pontos 127 volts e 04 pontos 227 volts). 01 Sistema de Comunicação Clearcom do Monitor / P.A. BACKLINE: 01 Bateria Completa DW, Gressch Reno, Pearl, Yamaha (Stand By) 01 Case com toda Ferragem da bateria completo (stand by). 01 bumbo 22” - 01 caixa 14” - 01 caixa 10” - 01 tom 10” - 01 12” - 01 14” tonton 01 ton 16”. 01 Amplificador de Bass (GK/HARTKE SISTEM/AMPEG) completo. 01 Caixa com 01 Falante de 15” ou 01 Caixa com 08 falantes de 8”. Caixa com 04 falantes de 10”. Amplificadores de Guitarra (JAZZ CHORUS – JC 120) – 14 Praticaveis Carpetados Plataforma Rosco 2 mtrs x 1 mtrs(INDISPENSAIVEIS). OBS: incluso montagem/desmontagem/ transporte	01		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:C96641B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 054/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA RENATO COSTA 59179317120.

TERMO ADITIVO N° 01/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 054/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA RENATO COSTA 59179317120.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 054/2021**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a empresa **RENATO COSTA 59179317120,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 43.159.393/0001-93, estabelecida na Rua Jequetiba s/nº, Quadra 17, Lote 32, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás, neste ato representado pelo senhor Renato Costa, portador da carteira de identidade nº 2199576 SSP/GO e CPF nº 591.793.171-20, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 4885/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subclausula 2.2 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

O item do objeto da presente licitação são os constantes no quadro a seguir:

Item	Qtd.	Und.	Discriminação dos serviços	Valor Unitário	Valor Total
01	96	Dias	Contratação de serviços de coleta, transporte, triagem, armazenamento e destinação adequada dos resíduos sólidos secos e recicláveis, que deverão ser coletados nos pontos de entrega voluntários (PEV's) e coleta porta a porta nas principais vias da cidade, inicialmente duas vezes por semana.	R$ 300,00	**R$ 28.800,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente inicia se no dia 09 de dezembro de 2022 e seu término em 08 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
03.10.18 – Gestão Ambiental
03.10.18.122 – Administração Geral
03.10.18.122.1838 – Gestão Ambiental
03.10.18.122.1838.2.099 – **Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente**
2023 **- 0221** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2022 será de R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 08 de Novembro de 2022.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre
Contratante

Renato Costa 59179317120
CNPJ nº 43.159.393/0001-93
RENATO COSTA
Contratada

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:90F25017

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 1.084/2022 DE 08 DE DE DEZEMBRO 2022.

"Dispõe sobre regulamentação de concessão de salário família de servidores municipais e dá outras providências".

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 217/2022.
CONSIDERANDO Art. 65 da Lei nº 8.213/91, que garante salário família aos servidores que preenche as condições para a sua percepção.
CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados já recebem o adicional de salário família, ainda que sem portaria em seus dossiês, mas por se tratar de um direito previsto, esta municipalidade tem o dever do cumprimento da prestação pecuniária.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder salário família, sendo o valor estipulado em Lei Federal, aos servidores abaixo descritos:

Matrícula	Nome	CPF	REF.	VALOR EVENTO
1046	DEBORA DIAS GUNTIJO	047.789.121-79	11/2022	112,94
1043	EDIMAR FERREIRA DA SILVA	049.671.536-40	11/2022	56,47
1051	EDUARDO HENRIQUE NASCIMENTO NOGUEIRA	045.330.841-41	11/2022	56,47
1034	EDUARDO JOSE DA SILVA	040.214.486-40	11/2022	112,94
1058	FABIANE MOREIRA DA SILVA	929.021.621-20	11/2022	112,94
1064	JANAINA JACOB DA SILVA	015.900.011-41	11/2022	56,47
1020	JAQUELINE DIAS COSMO	701.010.211-27	11/2022	112,94
1042	KEILA ADRIANA FERREIRA LIRA	022.388.711-01	11/2022	56,47
1045	LUCIENE FREITAS DE RAMOS	015.220.091-67	11/2022	56,47
1039	MARGARETTE BABOSA ADORNO VARGAS	790.588.841-04	11/2022	56,47
1041	MEIRE VAINE LOURENÇO	008.609.901-92	11/2022	56,47
1078	PLACEDINA BATISTA DE MORAIS	836.822.361-04	11/2022	56,47
1061	POLIANA SANTOS FAGUNDES	041.645.251-50	11/2022	112,94
1054	SAMARA RAFAELA FERREIRA DE ASSIS	047.624.491-99	11/2022	112,94
1060	SAMUEL BRAZ SOUZA	047.516.641-82	11/2022	56,47
1052	WALKENIA APARECIDA DE MIRANDA	007.352.901-05	11/2022	56,47
1032	WANESSA BUENO E SILVA	017.244.291-59	11/2022	112,94

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 08 dias de dezembro de 2022.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:07B45223

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 083/2022

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA USO NO EVENTO: "FEIRA DAS PROFISSÕES 2022" DESTA IES, ATENDENDO AS DEMANDAS DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.
CONSIDERANDO o parecer jurídico.
CONSIDERANDO que a aquisição se justifica pela necessidade de distribuição de brindes para os alunos e demais visitantes da "FEIRA DAS PROFISSÕES 2022" desta IES, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO.
CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;
CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para aquisição de brindes para uso no evento: "FEIRA das PROFISSÕES 2022" desta IES, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO.
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa:
QUETURA GUIMARÃES CASSIMIRO 06975491194 inscrito no CNPJ**: 36.615.691/0001-85** com endereço na Rua Acre, nº 2 – Esquina com a Avenida Iguaçu - Goiatuba - GO, neste ato representado por Quetura Guimarães Cassimiro e domiciliado em Goiatuba – Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 16.704,00 (dezesseis mil setecentos e quatro reais),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente à entrega.
Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	1.200	UND	SQUEEZE	PLÁSTICA PERSONALIZADA	R$ 4,42	R$ 5.304,00
2	1.200	UND	SACO	MOCHILA PERSONALIZADO	R$ 9,50	R$ 11.400,00
TOTAL						**R$ 16.704,00**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 13 de Outubro de 2022.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:A5AE7123

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO DISPENSA 083/2022

DISPENSA: 083/2022
PROCESSO: 2022028951
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de brindes para uso no evento: "FEIRA das PROFISSÕES 2022" desta IES, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO.
ORDEM DE FORNECIMENTO
O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº **2022028951,** autoriza a Empresa: **QUETURA GUIMARÃES CASSIMIRO 06975491194** inscrito no CNPJ**: 36.615.691/0001-85** a fornecer o item conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	1.200	UND	SQUEEZE	PLÁSTICA PERSONALIZADA	R$ 4,42	R$ 5.304,00
2	1.200	UND	SACO	MOCHILA PERSONALIZADO	R$ 9,50	R$ 11.400,00
TOTAL						**R$ 16.704,00**

Assinatura: 13/10/2022
Vigência: 13/10/2022 à 13/01/2023
Prazo de execução: imediato

Goiatuba, 13 de Outubro de 2022.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Ciente: ___/___/___

QUETURA GUIMARÃES CASSIMIRO 06975491194
CNPJ: 36.615.691/0001-85

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:67292D72

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE SERVIÇO DISPENSA 084/2022

PROCESSO nº: 2022034587
DISPENSA: 084/2022
ASSUNTO: Aquisição de passagens áreas atendendo o Curso de Medicina FESG/Unicerrado.
ORDEM DE SERVIÇO
O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº **2022034587,** autoriza a Empresa: **LEONOR TURISMO LTDA** inscrito no CNPJ**: 25.030.529/0001-89** a fornecer os serviços conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	4	UND	PASSAGEM	AÉREA (ida)	R$ 2.045,53	R$ 8.182,12
2	4	UND	PASSAGEM	AÉREA (volta)	R$ 1.960,70	R$ 7.842,80
TOTAL						**R$ 16.024,92**

Assinatura: 31/10/2022
Vigência: 31/10/2022 a 31/12/2022
Prazo de execução: saída no dia 02/11/2022 e retorno no dia 06/11/2022.

Goiatuba, 31 de outubro de 2022.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente DA FESG

Ciente: ___/___/___

LEONOR TURISMO LTDA
CNPJ: 25.030.529/0001-89

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:5BAEB2FA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 085/2022

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREAS ATENDENDO A REITORIA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.
CONSIDERANDO o parecer jurídico.
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessário para participação do REITOR da UNICERRADO no 68º Fórum Nacional de Reitores da ABRUEM, no período de 30 de novembro a 03 de dezembro de 2022, na cidade de Curitiba – PR com a realização da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR e apoio da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado do Paraná, o Fórum acontecerá no Campus de Curitiba I /UNESPAR.
CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;
CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Aquisição de passagens aéreas atendendo a Reitoria FESG/Unicerrado, conforme tabela em anexo:

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VAVALOR TOTAL
1	2	UND	PASSAGEM	AÉREA (ida)	R$ 668,07	R$ 1.336,14
2	2	UND	PASSAGEM	AÉREA (volta)	R$ 340,43	R$ 680,86
TOTAL						**R$ 2.017,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **LEONOR TURISMO LTDA** inscrito no CNPJ**: 25.030.529/0001-89** com endereço Avenida Adoniro Martins Andrade, nº 66 – Centro - Itumbiara – Goiás, neste ato representado por Maria Leonor Camargo, residente e domiciliado em Itumbiara – Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 2.017,00 (Dois mil e dezessete reais),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente à prestação do serviço.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 18 de novembro de 2022.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:2B49169C

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 123/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADO: MARCOS ELIAS MOREIRA
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de profissional para ministrar palestra sobre extensão universitária no Estado de Goiás, destinada a atender as necessidades da Unicerrado
A Palestra acontecerá conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	Qntd	Und	Horas	VALOR
01	Palestra sobre extensão universitária no Estado de Goiás	01	Serv.	2h	R$ 3.000,00

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)
PRAZO: 30 (trinta) dias

Início: 23/11/2022
Término: 23/12/2022

PAGAMENTO: Deverá ser pago em parcela única após a prestação de serviço e apresentação de Recibo de Pagamento.

Goiatuba - GO, 23 de novembro de 2022.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:E3964BD7

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 210/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

CONTRATADA: MOTOGOL – MOTOS GOIATUBA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.423.329/0001-90
Constitui objeto deste instrumento de contrato a **aquisição de veículos (motos),** conforme Ata de Julgamento do Pregão nº 013/2022, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNT.	VLR TOTAL
2	2	Unidade	Moto 0Km, modelo 2023, Biz 125, cor vermelha, motor OHC, monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar, potência 9,2 CV, 124,9 cilindradas a 7500 rpm , transmissão 4 velocidades, partida elétrica, chassi monobloco, peso 100 kg, com emplacamento em nome do Município, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	Honda	16.840,00	33.680,00
3	1	Unidade	Moto 0Km modelo CG 160 , (cargo), 2023, cor branca, motor OHC, monocilindrico4 tempos, arrefecido a ar, 162,7 cc, potência: 14,9 cv, a 8000 rpm, transmissão: 5 velocidades, partida elétrica, chassi Diamond Frame, peso 121 kg, com emplacamento em nome do Município, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	Honda	17.440,00	17.440,00
						51.120,00

O presente instrumento de contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de **R$ 51.120,00 (cinquenta e um mil, cento e vinte reais),** no prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento definitivo do veículo.

Goiatuba, Estado de Goiás, 08 de dezembro de 2022_.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:021C5050

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 211/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

CONTRATADA: NAVESA VEICULOS LTDA

Constitui objeto deste instrumento de contrato a **aquisição de veículos,** conforme Ata de Julgamento do Pregão nº 13/2022, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo, conforme tabela abaixo:

ITEM	**QTD.**	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VLR. UNT.**	**VLR TOTAL**
1	1	Unid.	Um veículo 0Km, ano 2022 modelo 2023, motor 1.0, 71CV, 4 portas, cor branca, bicombustível, vidros elétricos nas portas dianteiras, ar-condicionado, direção hidráulica, trava elétrica central, para-choque da cor da carroceria, tapetes de borracha, protetor do cárter, Câmbio manual 5 marchas a frente, 01 a ré, freios ABS, tração dianteira, 4 airbag, rodas de aço, porta malas capacidade 290 litros, distância entre eixos 2423mm, com emplacamento em nome do Município, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	RENAULT KWID 1.0 12V SCE	72.300,00	72.300,00

O presente instrumento de contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de R$ 72.300,00, no prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento definitivo do veículo.

Goiatuba, Estado de Goiás, 08 de dezembro de 2022.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:C258DFCE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 546/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 546/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa DESTINADO A PREFEITURA CONFORME GASTOS. Processo 12247/2022.

de licitação para SOLICITAÇÃO DE

O (a) Responsável Sr. (a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	**Dotação Orçamentária**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Valor estimado**
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	478,00
TOTAL				**478,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: SUA CASA UTILIDADES E PRESENTES EIRELI
CNPJ/CPF: 22.759.970/0001-08

Lote	**Item**	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtd**	**Valor**	**Total**
1	1	TOALHA DE ROSTO	UN		10,0000	12,0000	120,0000
1	2	LIXEIRA INOX 12LT	UNIDADE		2,0000	179,0000	358,0000
Total							**478,0000**

Total	**478,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 7 de janeiro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:198199DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 541/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 541/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de DESTINADO A PREFEITURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE GASTOS. Processo 12244/2022.

Licitação para OFÍCIO E

O (a) Responsável Sr. (a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	358,00
TOTAL				**358,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: SUA CASA UTILIDADES E PRESENTES EIRELI
CNPJ/CPF: 22.759.970/0001-08

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	LIXEIRA INOX 12LT	UNIDADE		2,0000	179,0000	358,0000
Total							**358,0000**

Total	**358,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 7 de janeiro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:1EA5C700

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 542/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 542/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de DESTINADO A PREFEITURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE GASTOS. Processo 12243/2022.

Licitação para OFÍCIO E

O (a) Responsável Sr. (a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.122.0072.2106.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	750,00
TOTAL				**750,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.

II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: SUA CASA UTILIDADES E PRESENTES EIRELI
CNPJ/CPF: 22.759.970/0001-08

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CLIMATIZADOR 7,50LT	UNIDADE		1,0000	750,0000	750,0000
Total							**750,0000**

Total	**750,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 7 de janeiro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:79370EAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 544/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 544/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A CANTINA DA PREFEITURA, CONFORME OFÍCIO E SOLICITAÇÃO DE GASTOS. Processo 12242/2022.

O (a) Responsável Sr. (a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	213,25
TOTAL				**213,25**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: SUA CASA UTILIDADES E PRESENTES EIRELI
CNPJ/CPF: 22.759.970/0001-08

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TIGELA INOX 18CM	UNIDADE		1,0000	22,0000	22,0000
1	2	PORTA GUARDANAPO	UNIDADE		2,0000	10,0000	20,0000
1	3	PEGADOR DE MASSA	UN		1,0000	9,4000	9,4000
1	4	POTE DE VIDRO PEQUENO	UNIDADE		2,0000	16,6500	33,3000
1	5	PEGADOR DE SALADA	UNIDADE		1,0000	8,3000	8,3000
1	6	BOLEIRA	UN		1,0000	102,0000	102,0000
1	7	POTE DE VIDRO MÉDIO	UNIDADE		1,0000	18,2500	18,2500
Total							**213,2500**
Total							**213,2500**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 7 de janeiro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:1027A044

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 540/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 540/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA REFERENTE AQUISIÇÃO DE SUPORTE PARA MICROFONEM PARA ATENDER O CENTRO CULTURAL CONFORME OFICIO N°144/2022 SOLICITAÇÃO DE GASTOS N° 141-SMC. Processo 12237/2022.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.31	04.31.27.812.0760.2138.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	125,00
TOTAL				**125,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: RAMPAZO E OLIVEIRA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 11.259.560/0001-81

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SUPORTE PARA MICROFONE S/ FIO	UND		5,0000	25,0000	125,0000
Total							**125,0000**

Total	**125,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 7 de janeiro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:48FA885E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 295/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 295/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 420/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 511-SMS (EM ANEXO). REFERENTE A REPARO EM IMPRESSORA DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA. Processo 12255/2022.

O (a) Responsável Sr. (a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	114	290,00
TOTAL				**290,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	REPARO PLACA LOGICA	UNIDADE		1,0000	290,0000	290,0000
Total							**290,0000**

Total	**290,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 7 de janeiro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:9F934081

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 296/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 296/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 421/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº512-SMS (EM ANEXO). REFERENTE A TROCA DE BATERIA NOTEBOOK. Processo 12254/2022.

O (a) Responsável Sr. (a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	305,62
TOTAL				**305,62**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	BATERIA NOTEBOOK	UND		1,0000	305,6200	305,6200
Total							**305,6200**

Total	**305,6200**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 7 de janeiro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:D9912B31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 297/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 297/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 421/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº512-SMS (EM ANEXO). REFERENTE A SERVIÇO TECNICO PARA TROCA DE BATERIA NOTEBOOK. Processo 12253/2022.

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	114	30,00
TOTAL				**30,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA	UN		1,0000	30,0000	30,0000
Total							**30,0000**

Total	**30,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 7 de janeiro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:830AC900

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATA CREDENCIAMENTO

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – FMS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA.
As 09h:00min (nove) do dia 08 de dezembro de 2022, a Comissão julgadora para o processo de nº. 0010/2022 – FMS - "credenciamento de profissionais e empresa para prestação de serviços na área da saúde", composta pelos servidores: Presidente –**Patrícia Freese Assis, membros: Leidiane Pacífica de Moraes Barreto e Valdirene Aparecida da Silva Neves,** reuniu-se na sala da comissão, em sessão pública com a finalidade de analisar a documentação de habilitação dos interessados do Edital de Chamamento Público - Credenciamento n°. **001/2022,** expedido em **10 de Fevereiro de 2022.**

Iniciados os trabalhos, a comissão separou os interessados pelo número de protocolo e vaga pretendida, conforme profissão de formação, chegando ao seguinte resultado.

VAGAS: MÉDICO DIRETOR TÉCNICO

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
12230	07/12/2022	10:16	MEDICO DIRETOR TÉCNICO	FERNADO LIMA PESSOA LTDA

Em seguida passou-se a análise dos documentos protocolos pelos interessados ao credenciamento, sendo analisada a documentação dos seguintes interessados:

PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA CREDENCIAMENTO
VAGAS: MÉDICO DIRETOR TÉCNICO

Nº PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
12230	07/12/2022	10:16	MEDICO DIRETOR TÉCNICO	FERNADO LIMA PESSOA LTDA	0,00

Não tendo mais nada a relatar, o Senhor Presidente deu por encerrado os trabalhos da presente reunião, que vai assinada pela comissão em referência e por aqueles que assim o desejarem.

Perolândia-GO, 08 de dezembro de 2022.

PATRÍCIA FREESE ASSIS
Presidente

LEIDIANE PACÍFICA DE MORAES BARRETO
Membro

VALDIRENE APARECIDA DA SILVA NEVES
Membro

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:A7570899

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DESPACHO AO PROCESSO N° 21990/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 128/2022

A prefeitura Municipal de Trindade/GO, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do Aviso de Despacho da Dispensa de Licitação n° 21990/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE,** publicado no Diário Municipal de Goiás do dia 30 de novembro de 2022, ANO XII/ N° 2745 nas páginas 41 e 42 e publicado no Diário do Estado de Goiás do dia 30 de novembro de 2022, ANO 16/ Nº 3111.

Onde se lê:
O valor proposto dos serviços contratados será de **R$ 1.087.500,00 (Um milhão e oitenta e sete mil e quinhentos reais) do valor arrecadado com as inscrições para a contratada, tendo como estimativa de 15.000,00 (quinze mil) candidatos inscritos**, divididos em 03 (Três parcelas), sendo 20% (vinte por cento) do valor, 07 (sete dias) após o encerramento do período de inscrições, 30% (trinta por cento) do valor após a realização das provas e 50% (cinquenta por cento) do valor após a entrega dos relatórios finais e encerramento do concurso.

Leia-se:
O valor proposto dos serviços contratados será o **valor fixo de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** acrescido dos valores descritos no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE Estimada	V.UNITÁRIO	V.TOTAL Estimado
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE.**	SERV.	15.000 (quinze mil)	R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos)	R$ 937.500,00 (novecentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)

O valor fixo **de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** será dividido em 03 (Três parcelas), sendo 70% (setenta por cento) em até 03 (três) dias úteis após o prazo ordinário de inscrições, 20% (vinte por cento) em até 03 (três) dias úteis após a aplicação das provas objetivas de múltipla escolha, e 10% (dez por cento) até (três) dias úteis da entrega do resultado final.

Os valores arrecadados com as inscrições, serão depositados na conta da contratada que fará prestação de contas após o fim do período das inscrições.

Os serviços estão estimados pelo valor total de R$ 1.087.500,00 (hum milhão e oitenta e sete mil e quinhentos reais), com base em 15.000 (quinze mil) candidatos inscritos.

Trindade/GO, 08 de dezembro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:43EB75E1

